

### SUMÁRIO

#### SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	11
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	13
SECRETARIA DE SAÚDE.....	15
SECRETARIA DE OBRAS.....	16
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	16
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	16
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	16
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	17
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	18
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.....	18
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	18
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	18
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	19

#### SEÇÃO II

CASA MILITAR.....	21
SECRETARIA DE GOVERNO.....	21
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	23
SECRETARIA DE SAÚDE.....	25
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	27
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	28
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	28
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	28
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	28
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	29
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	29
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	30
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	30
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	30
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	31

#### SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO.....	32
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	33
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	34
SECRETARIA DE SAÚDE.....	34
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	36
SECRETARIA DE OBRAS.....	36
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	37
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	37
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	38
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	38
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	39
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	39
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	39
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	41
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	42
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	43
INEDITORIAIS.....	43
ÍNDICE.....	44

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.335, DE 19 DE JUNHO DE 1998

Declara de Utilidade Pública a entidade Associação Família de Maria - Casa Menino Deus.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006.854/94, DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a entidade Associação Família de Maria - Casa Menino Deus, sediada no SGAN - Quadra 915, Conjunto C, Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de Junho de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

DECRETO Nº 19.336, DE 19 DE JUNHO DE 1998

Declara de Utilidade Pública a entidade Grupo de Assistência Espiritual Euripedes Barsanulfo.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 461.321/81, DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a entidade Grupo de Assistência Espiritual Euripedes Barsanulfo, sediada no Setor "D" Sul, Área Especial nº 18, Taguatinga - Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de Junho de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

DECRETO Nº 19.337, DE 19 DE JUNHO DE 1998

Declara de Utilidade Pública a entidade Congregação das Irmãs Oblatas do Santíssimo Menino Jesus, no Brasil.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007.092/93, DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a entidade Congregação das Irmãs Oblatas do Santíssimo Menino Jesus, no Brasil, sediada na Área Especial nº 2 Norte, Lotes MN, Brazlândia - Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de Junho de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

DECRETO Nº 19.338, DE 19 DE JUNHO DE 1998

Declara de Utilidade Pública a entidade Centro Social São João Batista.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 461.270/82, DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a entidade Centro Social São João Batista, sediada à Área Especial 07, Lote "C", Setor Sul, Gama - Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de Junho de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

DECRETO Nº 19.339, DE 19 DE JUNHO DE 1998

Regulamenta a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem vegetal no Distrito Federal, de que trata a Lei nº 1.671, de 23 de setembro de 1997.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o que dispõe o artigo 15 da Lei 1.671, de 23 de setembro de 1997, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento da Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos de origem vegetal, que com este baixa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de Junho de 1998.  
110º da República e 39º de Brasília.

**CRISTOVAM BUARQUE**

ANEXO

## REGULAMENTO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL.

### TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento estabelece as normas para execução da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem vegetal.

Art. 2º - A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem vegetal no Distrito Federal será exercida pela Secretaria de Agricultura, por intermédio do Departamento de Defesa Agropecuária e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, e abrange:

I - a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

II - a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição da água para consumo e o escoamento das águas residuais;

III - o funcionamento dos estabelecimentos compreendidos nas atividades definidas no artigo 7º da Lei nº 1.671, de 1997;

IV - as fases de recebimento, elaboração, preparo, transformação, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de produtos de origem vegetal e suas matérias primas, adicionados ou não de produtos de origem animal;

V - a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos no regulamento e normas federais ou fórmulas aprovadas;

VI - a classificação de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos no regulamento e normas federais ou fórmulas aprovadas;

VII - a coleta de amostras das matérias-primas, produtos e subprodutos para os exames microbiológicos, organolépticos, resíduos de agrotóxicos e físico-químicos em laboratório oficial de análise, conforme a necessidade;

VIII - as matérias primas nas fontes produtoras e intermediárias.

Art. 3º - Os técnicos em inspeção portarão Identidade Funcional fornecida pela Secretaria de Agricultura. Parágrafo único - É obrigatória a prévia apresentação da Identidade Funcional, sempre que o técnico de inspeção estiver desempenhando suas atividades profissionais.

### TÍTULO II REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 4º - Estão sujeitos ao registro todos os estabelecimentos rurais que processam alimentos vegetais com matéria prima de produção própria transformando-os e/ou manipulando-os, embalando-os e identificando-os visando mercado consumidor.

Art. 5º - O registro será requerido à Secretaria de Agricultura, sendo analisado pelo DIPOVA, instruindo-se o respectivo processo com os seguintes documentos:

I - requerimento dirigido ao Secretário de Agricultura do Distrito Federal, solicitando o registro e respectiva inspeção;

II - cadastro do Estabelecimento detalhando atividades, formulações, origem da matéria prima, processamento, conservação, validade, e meio de transporte;

III - licença prévia concedida pela SEMATEC;

IV - croqui ou planta baixa da Agroindústria com cortes e fachadas da construção de acordo com a capacidade instalada;

V - relação discriminada de máquinas e equipamentos da Agroindústria com especificações e fluxograma de processamento;

VI - contrato social com registro na Junta Comercial do Distrito Federal (fotocópias da constituição e dos demais atos de alterações), quando for o caso;

VII - registro no Cadastro Geral de Contribuintes ou Cadastro de Pessoa Física (fotocópias), conforme o caso;

VIII - inscrição na Secretaria da Fazenda e Planejamento do Distrito Federal (fotocópia);

IX - alvará de funcionamento liberado pela Administração Regional;

X - apresentação prévia do boletim oficial de exames de água de consumo do estabelecimento, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico-químicos;

XI - contrato do produtor com o Responsável Técnico, conforme o volume de produção;

XII - carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional de todos os envolvidos diretamente no processamento de alimentos;

XIII - livro oficial de registro para anotação de todos os eventos e atividades realizados pelo Responsável Técnico ou Inspetor, conforme o volume de produção.

§ 1º - O contrato referido no inciso XI deste artigo será entre a Agroindústria e a empresa de assistência técnica, ou o profissional habilitado, credenciado no DIPOVA, com a respectiva anotação de Responsabilidade Técnica no órgão oficial de regulamentação profissional.

§ 2º - Ao Responsável Técnico, compete a execução do programa de defesa vegetal e do controle de qualidade em todas as fases de processamento do alimento.

Art. 6º - A construção de estabelecimentos sujeitos a Inspeção e Fiscalização de que trata este Regulamento não será iniciada sem que os projetos tenham sido aprovados pelo DIPOVA, SEMATEC e Administração Regional.

Art. 7º - Qualquer ampliação, ou remodelação nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto instalações, só poderá ser feita mediante aprovação prévia dos projetos pelo DIPOVA, SEMATEC e Administração Regional.

Art. 8º - O estabelecimento que interromper seu funcionamento, só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Parágrafo único - Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar o período de 12 (doze) meses consecutivos será cancelado o respectivo registro.

Art. 9º - O estabelecimento registrado só poderá ser vendido ou arrendado após a competente transferência de responsabilidade do registro junto ao DIPOVA.

### TÍTULO III APROVAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 10º - Para aprovação dos estabelecimentos de processamento de produtos de origem vegetal será exigido o cumprimento das seguintes condições básicas e comuns:

I - dispor de luz natural ou artificial, e de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

II - possuir pisos lisos impermeáveis e paredes azulejadas de cor clara, admitindo-se paredes lisas e impermeabilizadas de cor clara, de maneira a facilitar a identificação de sujidade, execução da limpeza e higienização dos estabelecimentos;

III - possuir, nas dependências de elaboração de comestíveis, forro de material resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação a entrada

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília-DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

Divisão de Divulgação



GOVERNO  
DO DISTRITO  
FEDERAL  
GDF

de poeira, insetos, pássaros, entre outros, e assegurar uma perfeita higienização;

IV - dispor de dependências e instalações mínimas, respeitadas as finalidades a que se destinam, para recebimento, processamento, embalagem, ingredientes, materiais ou produtos de limpeza, armazenagem do produto final e expedição de produtos comestíveis, sempre separados, por meio de paredes totais, das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

V - dispor de mesas com revestimento liso, impermeável e equipamentos necessários e adequados aos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, de forma a permitir fácil e perfeita higienização, obedecidos os princípios da técnica industrial;

VI - dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficinas e depósitos diversos;

VII - dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável, de superfície lisa e de fácil desmontagem, lavagem e higienização;

VIII - dispor de rede de abastecimento de água para atender, suficientemente e exclusivamente as necessidades da Agroindústria;

IX - dispor de água de boa qualidade, abundante e, quando necessário, de instalações de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo de produtos e subprodutos comestíveis e não comestíveis;

X - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores, insetos, e outros contaminantes, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e de instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatível com a solução escolhida para destinação final;

XI - dispor, conforme legislação específica, de vestiários, instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;

XII - possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento.

## CAPÍTULO I

### DEFINIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

Art. 11 - Os estabelecimentos de produtos de origem vegetal são classificados em:

I - Mini Agroindústria;

II - Entrepasto de Vegetais;

III - Fábrica de Produtos de Origem Vegetal;

IV - Estabelecimento Industrial.

§ 1º - Entende-se por Mini Agroindústria a pequena propriedade rural que explore atividade de processamento de gêneros alimentícios com mão-de-obra predominantemente familiar.

§ 2º - Entende-se por Entrepasto de Vegetais, a propriedade rural destinada a classificação, manipulação, acondicionamento e distribuição de vegetais minimamente processados, oriundos de matéria-prima com no mínimo 50% de produção própria.

§ 3º - Entende-se por Fábrica de Produtos de Origem Vegetal, a propriedade rural que industrializa vegetais e seus derivados adicionados ou não de produtos de origem animal, oriundos de matéria-prima com no mínimo 50% de produção própria.

§ 4º - Entende-se por Estabelecimento Industrial, a propriedade rural destinada também ao recebimento de matéria prima e seus derivados, além da produção própria, para classificação, manipulação, transformação, acondicionamento e distribuição de vegetais, adicionados ou não de produtos de origem animal.

## SEÇÃO I

### FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 12 - As normas de implantação e funcionamento das Mini Agroindústrias, seu sistema de inspeção associado ao programa específico de Defesa Sanitária Vegetal e de comercialização dos seus produtos serão definidas por ato do Secretário de Agricultura.

Art. 13 - Os demais estabelecimentos de produtos de origem vegetal, classificados no artigo 11 incisos II, III, e IV deste regulamento, devem satisfazer as seguintes condições:

I - projetado, arquitetado e utilizado exclusivamente para a Agroindústria.

II - pé direito com altura adequada de modo a permitir a instalação dos equipamentos e boa aeração.

III - localizado distante de criações de animais, estradas, indústrias poluidoras e de outros meios que possam influenciar nocivamente na elaboração e conservação dos produtos.

IV - contendo áreas proporcionais e específicas para recepção/seleção/lavagem, produção, armazenagem do produto final, depósito (matérias primas, embalagens), obedecendo adequado fluxo de processamento, além de banheiro/vestiário.

V - A recepção ou área suja deverá ser:

a) coberta, fechada ou não com paredes, a juízo do DIPOVA, com vão livre para recebimento da matéria prima;

b) com piso de material resistente, liso, fácil drenagem e inclinação suficiente para escoamento das águas de lavagem e possuir sistema hidráulico para lavagem do setor e pré-lavagem dos vegetais;

c) localizada de forma a permitir transferência adequada da matéria-prima.

VI - A sala de produção, separada de outros cômodos, destinada exclusivamente ao processo de industrialização com acesso restrito, deverá apresentar:

a) piso liso sem frestas com cantos arredondados, de cor clara e resistente a corrosões;

b) sistema de esgoto eficiente provido de ralo, ou sistema de canaletas e grelhas, com inclinação adequada para escoamento da água;

c) janelas planas, amplas, teladas e com parapeitos externos inclinados para fora;

d) as portas de acesso duplas, sendo as externas teladas, com sistema de molas, para manter o ambiente constantemente fechado e com pedilúvios maiores que a soleiras contendo soluções de ação microbicida;

e) teto com forro ou sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação;

f) paredes impermeáveis, de cor branca, cantos arredondados e pé direito adequado.

VII - a sala de armazenamento do produto final deve ser adequada para cada tipo de alimento processado levando-se em conta temperatura e umidade, localizada de forma a facilitar a expedição. Deverá ser contígua ao corpo da Agroindústria e devidamente separada pôr paredes, possuindo óculo ou porta para receber os produtos da sala de produção;

VIII - o depósito de matérias primas e embalagens deverá ser em local separado, próprio e contíguo ao corpo da Agroindústria;

IX - o banheiro/vestiário deverá ser de uso exclusivo dos trabalhadores da Agroindústria, sem contato direto com o ambiente de processamento, contendo armário para uniformes;

X - os maquinários, mesas, caixas, uniforme e demais utensílios utilizados na Agroindústria, serão de exclusividade desta, adequados para cada tipo de processamento, seguros quanto a operação, de fácil

montagem e desmontagem, para permitir perfeita higienização interna e externa;

XI - todas as vezes que for necessário, o serviço oficial de inspeção determinará modificações na estrutura física ou instalações e nos equipamentos;

XII - o estabelecimento industrial deverá ter dependências para análises físico-químicas e microbiológicas, dependendo do produto e volume fabricados;

XIII - as embalagens deverão ser apropriadas e compostas de material específico para alimentos, com todas as informações exigidas por legislação própria, além do "carimbo" da inspeção oficial.

## SEÇÃO II

### HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14 - As dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos de rotina e industriais, dando-se conveniente destino às águas servidas e residuais.

§ 1º - O DIPOVA, ouvida a SEMATEC, poderá autorizar o tratamento artificial das águas servidas e residuais.

§ 2º - As impurezas, os detritos e restos de vegetais, após o recebimento, pesagem, seleção, classificação e pré-lavagem, devem ser removidos imediatamente da área suja ou recepção para local distante evitando formação de focos de contaminação e/ou fermentação.

Art. 15 - O maquinário, carros, tanques, vagonetes, caixas, mesas, demais materiais e utensílios serão convenientemente marcados de modo a evitar equívocos entre os destinos de produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis, ou ainda utilizados na alimentação de animais, usando-se as denominações "comestíveis" e "não comestíveis".

Art. 16 - Os pisos, paredes, equipamentos e utensílios utilizados na Agroindústria, devem ser lavados antes e após o processamento e convenientemente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias registradas nos órgãos competentes.

Art. 17 - Os estabelecimentos devem ser mantidos limpos, livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos ou animais prejudiciais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de veneno, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante autorização da inspeção distrital, não sendo permitido o emprego de produtos biológicos.

Parágrafo único - É proibida a permanência de cães, gatos e outros animais estranhos no recinto dos estabelecimentos e locais de coleta de matéria-prima e áreas adjacentes.

Art. 18 - Todo pessoal que trabalhe com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deve usar uniforme próprio e limpo, exclusivo para Agroindústria, mantendo perfeita higiene pessoal.

Art. 19 - É proibido utilizar as áreas onde se realizam trabalhos industriais para outras atividades que não se relacionam ao trabalho, bem como depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade da dependência.

Art. 20 - Os funcionários do estabelecimento deverão fazer pelo menos um exame de saúde anual, remetendo ao DIPOVA o Atestado de Saúde Ocupacional ou a Carteira de Saúde, para fins de controle.

§ 1º - O exame médico será exigido sempre que necessário, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários, se exercerem atividades industriais.

§ 2º - Sempre que fique comprovada a existência de dermatose, de doença infecto-contagiosa ou repugnante e de portadores de salmonelas, em qualquer pessoa que exerça atividade industrial no estabelecimento, será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo a inspeção distrital comunicar o fato à autoridade de saúde pública.

Art. 21 - Não será permitido o acondicionamento de matérias primas e produtos destinados à alimentação humana em carros e recipientes que tenham servido para produtos não comestíveis.

Art. 22 - O DIPOVA poderá exigir em qualquer ocasião, desde que julgue necessário, quaisquer medidas higiênicas nos estabelecimentos, áreas de interesse, suas dependências e anexos.

## TÍTULO IV

### OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

Art. 23- Aos proprietários de estabelecimentos compete:

I - observar e fazer observar as exigências contidas neste regulamento;

II - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostras para exame de laboratório;

III - fornecer aos empregados e funcionários da inspeção uniformes completos e adequados aos diversos serviços uma ou mais vezes ao ano, de acordo com a necessidade e/ou recomendação do DIPOVA.

IV - fornecer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comercialização de produtos de origem vegetal.

V - fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção quando os horários para as refeições não permitirem que os servidores as façam em suas residências, a juízo da inspeção, junto ao estabelecimento;

VI - quando o estabelecimento funcionar em regime de inspeção permanente e estiver afastado do perímetro urbano, fornecer gratuitamente habitação adequada aos servidores ou condução, no caso de não haver meio de transporte público fácil e acessível, condições que serão avaliadas pelo DIPOVA.

VII - fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de materiais e produtos normais e/ou peças fitopatológicas, a serem remetidos ao laboratório;

VIII - fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outros materiais destinados à inspeção distrital para seu uso exclusivo;

IX - fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de limpeza, desinfecção, esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;

X - manter locais apropriados, a juízo da inspeção distrital, para recebimento e guarda de matérias-primas procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção ou de retorno de centros de consumo, para serem reinspecionados, bem como para seqüestro de matérias-primas e produtos suspeitos;

XI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação;

XII - fornecer instalações, aparelhos e reativos necessários, a juízo da inspeção distrital, para análise de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;

XIII - manter em dia o registro do recebimento de matérias-primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;

XIV - manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;

XV - recolher as taxas de expediente previstas na legislação vigente;

XVI - manter a disciplina interna do estabelecimento.

Art. 24 - O pessoal colocado pelo estabelecimento à disposição para o trabalho durante o período de inspeção ficará sob as ordens diretas do DIPOVA.

Art. 25 - Todos os estabelecimentos devem registrar, além dos casos previstos, diariamente em livros

próprios e mapas, cujos modelos serão fornecidos pelo DIPOVA, as entradas e saídas de matérias-primas e produtos especificando quantidade, qualidade e destino.

§ 1º - Tratando-se de matéria-prima procedente de outros estabelecimentos sob inspeção, a firma deverá lançar nos livros e mapas indicados, a data de entrada, o número da guia de embarque ou o certificado sanitário, e o registro do estabelecimento fornecedor.

Art. 26 - Cancelado o registro, o material pertencente ao Governo, inclusive de natureza científica, o arquivo, os carimbos oficiais de inspeção distrital e as embalagens com carimbo do DIPOVA, serão recolhidos à direção do DIPOVA.

#### TÍTULO V REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS

Art. 27 - Os produtos e matérias-primas devem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.

§ 1º - Os produtos e matérias-primas que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo devem ser destinados ao aproveitamento, a juízo do DIPOVA, como subprodutos industriais, derivados não-comestíveis e alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos à desnaturação, se for o caso.

§ 2º - Quando ainda permitam aproveitamento condicional ou beneficiamento, a inspeção distrital deve autorizar, desde que sejam submetidos aos processos apropriados, a liberação dos produtos e/ou matérias-primas.

Art. 28 - Nenhum produto processado pode ter entrada em estabelecimento sob inspeção distrital sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado no DIPOVA, SIF - Serviço de Inspeção Federal ou Ministério da Saúde.

Parágrafo único - É proibido o retorno ao estabelecimento de origem de produtos processados que, na reinspeção, sejam considerados impróprios para consumo, devendo-se promover sua transformação ou inutilização.

Art. 29 - Nos estabelecimentos onde se encontram depositados produtos processados procedentes de estabelecimentos sob inspeção distrital, SIF ou MS bem como nos demais locais, a reinspeção terá por finalidade principal:

I- identificar os rótulos com a composição e as marcas oficiais do produto bem como a data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto;

II- verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;

III- verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras conforme o caso;

IV- coletar amostras para exames físico-químicos, organolépticos e microbiológicos.

Art. 30 - A inspeção pode fiscalizar o embarque, trânsito e desembarque de matérias-primas e produtos bem como as condições higiênicas e instalações dos veículos, vagões e de todos os meios de transporte utilizados.

Art. 31 - A juízo da inspeção distrital, pode ser determinado aos estabelecimentos de origem de matérias-primas e produtos apreendidos o aproveitamento para efeito de rebeneficiamento ou utilização para fins não-comestíveis.

Art. 32 - No caso de suspeita de contaminação dos produtos e matérias-primas, será coletada amostra para exame laboratorial dos mesmos, sendo suspensa sua comercialização e ficando o responsável do estabelecimento como fiel depositário dos referidos produtos e matérias-primas até o resultado dos exames.

Art. 33º - A mercadoria contaminada ou alterada, não passível de aproveitamento para consumo humano como estabelece este regulamento, será destruída por incineração, agente físico/químico ou aproveitada para adubação.

#### TÍTULO VI TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

Art. 34 - Os produtos e matérias-primas de origem vegetal, satisfeitas as exigências legais, as reinspeções, os pagamentos das taxas e respeitadas as disposições contratuais a casos existentes e anteriores ao presente regulamento, terão livre curso sanitário no Distrito Federal.

Art. 35 - Qualquer produto processado de origem vegetal destinado à alimentação humana deverá obrigatoriamente, para transitar dentro do Distrito Federal, portar o rótulo ou os carimbos de inspeção registrados no DIPOVA para aplicação no produto e na nota fiscal, ou estar em conformidade com o regulamento de inspeção federal.

Art. 36 - Verificado o descumprimento do artigo 34 deste regulamento, a mercadoria será apreendida pelo DIPOVA que lhe dará o destino conveniente, devendo ser lavrado os respectivos termo de apreensão e auto de infração.

Art. 37 - Em se tratando de trânsito de produtos de origem vegetal procedentes de outros Estados, será observado o que estabelece a Legislação Federal.

#### TÍTULO VII EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 38 - Os produtos processados de origem vegetal para consumo humano, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames laboratoriais efetuados em conformidade com o artigo 8º da Lei n.º 1.671, de 1997, ou de acordo com normas específicas a serem estabelecidas pela Secretaria de Agricultura.

§ 1º - Para as amostras coletadas nas propriedades rurais, nas Agroindústrias, ou nos veículos transportadores, serão adotados os padrões definidos pelo Ministério da Saúde;

§ 2º - Será elaborado plano de trabalho conjunto entre as Secretarias de Agricultura e de Saúde do Distrito Federal objetivando definir procedimentos, cooperação e atuação articulada na área da inspeção de produtos de origem vegetal.

§ 3º - O DIPOVA, a seu critério, poderá exigir o controle de qualidade dos produtos através de exames laboratoriais periódicos a serem realizados em laboratórios particulares ou oficiais, com ônus para o estabelecimento que deu origem à amostra.

#### TÍTULO VIII TAXAS

Art. 39 - A taxa de expediente prevista no artigo 10, da Lei N 1.671, de 1997 será arbitrada por ato do Secretário de Agricultura.

#### TÍTULO IX INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 40 - No caso de descumprimento do disposto no presente regulamento, em atos complementares ou instruções que forem expedidas, serão adotados os procedimentos previstos no artigo 11 inciso III da Lei 1.671 de 1997.

Art. 41 - Na ocorrência de suspeita ou verificação de moléstia parasitária, resíduos de agrotóxicos ou outros problemas nos vegetais utilizados pelas Agroindústrias, as propriedades rurais ficarão sob controle agrônomo não podendo processá-los sem autorização da inspeção distrital.

Art. 42 - Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem vegetal que:

I - se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidade ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV - forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;

V - não estiverem de acordo com o previsto no presente regulamento;

VI - contrariem o disposto em normas sanitárias vigentes.

Art. 43 - Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulterações, fraudes e/ou falsificações, cabendo aplicação de multa como regra geral, conforme a seguir descrito:

I - ADULTERAÇÕES - Multa no valor de Oitocentos e Cinquenta Reais (R\$ 850,00), quando:

a) os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;

b) no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

c) tenham sido empregadas substâncias de qualidade, tipo e espécie diferentes da composição normal do produto sem prévia autorização da inspeção distrital;

d) os produtos tenham sido contidos corantes ou aromatizantes sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;

e) houver intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.

II - FRAUDES - Multa no valor de Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais (R\$ 1.750,00), nos seguintes casos:

a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pela inspeção distrital;

b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;

d) conservação com substâncias proibidas;

e) especificação total, ou parcial, na rotulagem de um determinado produto que não seja contido na embalagem ou recipiente.

III - FALSIFICAÇÕES - Multa no valor de Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais (R\$ 2.440,00) quando:

a) os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituam processos especiais, privilégios ou exclusividade de outrem sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) forem usadas denominações diferentes das previstas neste regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 44 - Todo produto de origem vegetal exposto a venda no Distrito Federal, sem qualquer identificação ou meio que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização e firma responsável, será considerado produzido no DF e como tal sujeito às exigências e penalidades previstas neste regulamento.

Art. 45 - Não podem ser aplicadas multas sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 46 - O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando as houver.

Parágrafo único - sempre que o infrator ou seus representantes não estiverem presentes ou se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração, em caráter de notificação ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.

Art. 47 - A autoridade que lavrar o auto de infração deve fazê-lo em 3 (três) vias: a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida à seção competente da inspeção distrital e a terceira constituirá o próprio talão de infração.

Art. 48 - O infrator poderá apresentar defesa até 10 (dez) dias da data de lavratura do auto de infração.

Parágrafo único - O julgamento do processo de defesa caberá, em primeira instância, ao DIPOVA e, em segunda instância, a uma comissão nomeada pelo Secretário de Agricultura.

#### TÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenha motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá de acordo com a gravidade da falta e a juízo do DIPOVA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, suspenso ou cassado o respectivo registro.

Art. 50 - O produto de arrecadação da taxa de expediente bem como das multas eventualmente impostas, vinculado à Secretaria de Agricultura nos termos do artigo 13 da Lei n.º 1.671 de 1997, será aplicado de acordo com a programação orçamentária anual do DIPOVA.

Art. 51 - Os servidores do DIPOVA, em serviço de inspeção, têm livre acesso, em qualquer dia ou hora, a qualquer estabelecimento definidos nos artigos 4º e 11 deste regulamento.

Art. 52 - Nos casos de cancelamento de registro a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues à inspeção distrital mediante recibo.

Art. 53 - Nos estabelecimentos sob inspeção distrital, a fabricação dos produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo DIPOVA.

Parágrafo único - A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem vegetal, inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente regulamento.

Art. 54 - A fixação, classificação de tipos e padrões, aprovação de produtos de origem vegetal e de fórmulas, rótulos e carimbos, constituem atribuição da inspeção distrital, mediante instruções baixadas

para cada caso, obedecida a Legislação Federal em vigor.

Art. 55 - Os estabelecimentos oficiais, estatais e paraestatais estão no mesmo nível dos estabelecimentos particulares, em se tratando de observância das disposições deste regulamento.

Art. 56 - As autoridades de saúde pública compete colaborar com medidas visando à uniformidade nos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial estabelecidas neste regulamento.

Art. 57 - As autoridades civis e militares do Distrito Federal, com encargos policiais, darão apoio, desde que sejam solicitadas, aos servidores da inspeção distrital, ou seus representantes, mediante identificação quando do desempenho de suas funções fiscalizadoras.

Art. 58 - É de competência do Diretor do DIPOVA a expedição de instruções internas visando ordenar os procedimentos administrativos ou, ainda, visando facilitar o cumprimento deste regulamento.

Art. 59 - O presente regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte, de acordo com o interesse do serviço ou por conveniência administrativa.

Parágrafo único - Ocorrendo a necessidade de se processar a alteração facultada neste artigo, deverá ser observada a preservação do padrão sanitário da matéria - prima e dos respectivos produtos.

Art. 60 - Ficam revogados todos os atos oficiais sobre fiscalização e inspeção industrial e sanitária distrital, de quaisquer produtos de origem vegetal, que passarão a reger-se pelo presente regulamento em todo território do Distrito Federal.

Art. 61 - O Secretário de Agricultura baixará os atos complementares necessários ao cumprimento deste regulamento, com fulcro no que dispõe a parte final do artigo 15 da Lei n.º 1.671, de 1997.

Art. 62 - Este regulamento entra em vigor na data da publicação do decreto que o aprova.

#### DECRETO Nº 19.341, DE 19 DE JUNHO DE 1998

Aprova novo regulamento da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que dispõe o artigo 19 da Lei Nº 229 de 10 de janeiro de 1992, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado novo regulamento da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, que com este baixa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.770, de 6 de fevereiro de 1992.

Brasília, 19 de Junho de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

#### REGULAMENTO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO DISTRITO FEDERAL.

##### TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento, de acordo com a Lei Federal Nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e o Decreto Nº 30.691, de 29 de março de 1952, alterado pelo Decreto Nº 1.255, de 25 de maio de 1962, e conforme dispõe a Lei Federal Nº 7.889, de 13 de novembro de 1989, estabelece as normas que regulam em todo o Distrito Federal a inspeção e a reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, nos termos da Lei Nº 229, de 10 de janeiro de 1992.

Art. 2º - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida pela Secretaria de Agricultura, através do Departamento de Defesa Agropecuária e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA e abrange:

I - a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

II - a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição da água para consumo e o escoamento das águas residuais;

III - o funcionamento dos estabelecimentos referidos no Artigo 7º da Lei Nº 229, de 10 de janeiro de 1992;

IV - as fases de recebimento, elaboração, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;

V - o exame ante e post mortem dos animais de açougue;

VI - a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos no regulamento e normas federais ou fórmulas aprovadas;

VII - a classificação de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos no regulamento e normas federais ou fórmulas aprovadas;

VIII - os exames organolépticos, microbiológicos, físico-químicos e histológicos das matérias-primas ou produtos;

IX - as matérias-primas nas fontes produtoras e intermediárias;

X - os meios de transporte de animais vivos, os produtos derivados e suas matérias-primas destinadas a alimentação humana.

Art. 3º - Os técnicos em inspeção portarão Carteira de Identidade Funcional fornecida pela Secretaria de Agricultura, contendo a sigla DIPOVA, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Parágrafo único - É obrigatória a prévia apresentação da Carteira de Identidade Funcional, sempre que o técnico em inspeção estiver desempenhando suas atividades profissionais.

##### TÍTULO II REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 4º - Estão sujeitos a registros os seguintes estabelecimentos:

I - matadouros de bovinos, matadouros de suínos, abatedouros de aves e coelhos, matadouros de caprinos

e ovinos e demais espécies devidamente aprovadas para o abate, fábrica de conservas, fábrica de embutidos, charqueadas, fábrica de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e fábricas de produtos de origem animal não comestíveis;

II - usinas de processamento de leite, fábrica de laticínios, entrepostos/usinas, entrepostos de laticínio, postos de refrigeração e postos de coagulação;

III - entreposto de pescado e fábrica de conservas de pescado;

IV - entreposto de ovos e fábrica de conservas de ovos;

V - apiários;

VI - matadouros de abastecimento regionalizado e estâncias leiteiras;

VII - mini - agroindústria.

Art. 5º - O registro será requerido à Secretaria de Agricultura, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I - requerimento dirigido ao Secretário de Agricultura do Distrito Federal, solicitando o registro e a inspeção pelo DIPOVA - Departamento de Defesa Agropecuária e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal;

II - licença prévia concedida pela SEMATEC;

III - croqui da Agroindústria ou Planta baixa com cortes e fachadas da construção de acordo com a capacidade instalada da indústria, a juízo do DIPOVA;

IV - relação discriminada do maquinário e fluxograma de produção;

V - registro na Junta Comercial do Distrito Federal ( fotocópias da constituição e demais atos de alterações), quando for o caso.

VI - registro no Cadastro Geral de Contribuintes (fotocópia), ou no C.P.F conforme o caso;

VII - inscrição na Secretaria da Fazenda do Distrito Federal (fotocópia)

VIII - alvará de funcionamento liberado pela Administração Regional.

IX - liberação concedida pela CAESB, quando em área urbana;

X - exame de qualidade da água de serviço;

XI - contrato de responsabilidade técnica.

§ 1º - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados a alimentação humana é considerado básico, para efeito de registro, a apresentação prévia de boletim oficial de exame de água de consumo do estabelecimento, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico-químicos.

§ 2º - A contratação referida no inciso XI se dará mediante a celebração de contrato-padrão entre a agroindústria e empresa de assistência técnica oficialmente reconhecida, ou médico veterinário credenciado no órgão oficial de inspeção.

§ 3º - Ao Responsável Técnico, contratado nos termos previstos no § 2º, compete a execução do programa de defesa sanitária animal e o controle de qualidade nas fases de manipulação do produto.

Art. 6º - As firmas construtoras não darão início a construção de estabelecimentos sujeitos a Inspeção Distrital, sem que os projetos tenham sido aprovados pelo DIPOVA.

Art. 7º - Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia dos projetos pelo DIPOVA e SEMATEC.

Art. 8º - O estabelecimento que interromper seu funcionamento, só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Parágrafo único - Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o respectivo registro.

Art. 9º - Quando ocorrer mudança de proprietário e/ou administrador em estabelecimentos registrados, os novos responsáveis deverão, de imediato, proceder às devidas transferências no âmbito do DIPOVA.

##### TÍTULO III FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 10 - Para aprovação dos estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser satisfeitas as seguintes condições básicas e comuns:

I - dispor de luz natural e artificial, e de ventilação suficiente, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

II - possuir pisos lisos impermeáveis e paredes azulejadas de cor clara, e no caso de estabelecimentos de leite e derivados admite-se pisos e paredes lisas e impermeabilizadas de cor clara, de maneira a facilitar a limpeza e a higienização dos estabelecimentos.

III - possuir, nas dependências de elaboração de comestíveis, forro de material resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação a entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização;

IV - dispor de dependências e instalações mínimas, respeitadas as finalidades a que se destina, para recebimento, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separados, por meio de paredes totais, das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

V - dispor de mesas com revestimento de inox, polipropileno, ardósia e fibra de vidro para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização;

VI - dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficinas e depósitos diversos, separados, preferentemente, do corpo industrial;

VII - dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável, de superfície lisa e de fácil lavagem e higienização;

VIII - dispor de rede de abastecimento de água para atender, suficientemente, as necessidades do trabalho;

IX - dispor de água fria abundante e, quando necessário, de instalações de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis;

X - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e de instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatível com a solução escolhida para destinação final;

XI - dispor, conforme legislação específica, de vestiários e instalações sanitárias adequadas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;

XII - possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XIII - dispor de equipamentos necessários e adequados aos trabalhos, obedecidos os princípios da técnica industrial, facilidade de higienização e inocuidade a saúde humana, inclusive para aproveitamento e preparo de subprodutos não comestíveis;

XIV - dispor, quando necessário, de equipamento gerador de vapor com capacidade para as necessidades

do estabelecimento, instalado em dependência externa;

XV - dispor de depósitos adequados para ingredientes, embalagens, continentes, materiais ou produtos de limpeza.

### CAPÍTULO I

#### ESTABELECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS

**Art. 11** - Os estabelecimentos de carnes e derivados são assim classificados e definidos:

**I** - abatedouro - estabelecimento industrial cujos produtos serão destinados ao comércio no Distrito Federal, dotado de instalações completas e equipamento adequado para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue, sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito dos subprodutos não comestíveis, devendo possuir instalações de frio;

**II** - abatedouro público - criado pela Lei Nº 178 de 1º de novembro de 1991, é regido por regulamento próprio em cumprimento ao estabelecido no artigo 5º da citada Lei;

**III** - matadouro para abastecimento regionalizado - estabelecimento dotado de instalações adequadas para matança de quaisquer das espécies de açougue, visando ao fornecimento de carne processada, industrializada e/ou em natureza ao comércio regional;

**IV** - charqueada - estabelecimento que produz charque, dispondo obrigatoriamente de instalações próprias para o aproveitamento integral e perfeito de todas as matérias-primas e preparo de subprodutos não comestíveis;

**V** - fábrica de conserva - estabelecimento que industrializa a carne de várias espécies de açougue, sem sala de matança anexa, e que em qualquer dos casos seja dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis;

**VI** - fábrica de produtos gordurosos - estabelecimento destinado exclusivamente ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionadas ou não de matérias-primas de origem vegetal;

**VII** - entreposto de carnes e derivados - estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, manipulação, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes resfriadas congeladas das diversas espécies de açougues e outros produtos animais;

**VIII** - fábrica de produtos derivados não comestíveis - estabelecimento que manipula matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, para o preparo exclusivo de produtos utilizados na alimentação não humana;

**IX** - mini agroindústria - pequena propriedade rural destinada ao processamento de gêneros alimentícios com mão de obra predominantemente familiar.

Parágrafo único - O matadouro para abastecimento regionalizado mencionado no inciso III, será implantado em área rural e abaterá, obrigatoriamente, apenas animais oriundos de plantel local ou propriedades rurais vizinhas, caso em que esses planteis vizinhos deverão pertencer a produtores associados e submetidos a um programa único de defesa sanitária animal.

**Art. 12** - Considera-se "carne de açougue" as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente e que procede dos animais abatidos sob inspeção veterinária.

§ 1º - Quando destinado a elaboração de conservas em geral, por "carne" (matéria prima) deve-se entender as massas musculares despojadas de gordura, afoneuroses, aponeuroses, vasos, gânglios, tendões e ossos.

§ 2º - Consideram-se "miúdos" os órgãos e vísceras dos animais de açougue, usados na alimentação humana, além de pés, mãos e cauda.

**Art. 13** - O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido de cabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparado constitui a "carcaça".

§ 1º - Nos suínos, para efeito de reinspeção, desde que venham acompanhados dos respectivos certificados de inspeção, as suas carcaças podem ou não incluir o couro, cabeça e pés.

§ 2º - A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá as "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, dão os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

**Art. 14** - A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gêneros", significa, para efeito do presente regulamento, que se trata de "produto de origem animal ou suas matérias-primas".

### SEÇÃO I

#### FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

**Art. 15** - As normas de implantação e funcionamento dos "matadouros para abastecimento regionalizado" e das "mini agroindústrias" bem como o seu sistema de inspeção associado a programa específico de defesa sanitária animal e, ainda, o sistema de comercialização dos seus produtos serão detalhados por ato do Secretário de Agricultura, conforme dispõe o artigo 19 da Lei 229, de 1992, observados os incisos III e IX do artigo 11 deste regulamento.

**Art. 16** - Os demais estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer as seguintes condições, excetuando-se entreposto de carnes e derivados:

**I** - ser localizado em área suburbana ou rural e dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, numa altura adequada a manipulação das carcaças higienicamente, e demais matérias primas;

**II** - dispor de currais e/ou pocilgas cobertas, convenientemente pavimentadas e providas de bebedouros;

**III** - dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependências de matança suficientemente amplas para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;

**IV** - dispor, nos estabelecimentos de abate, de dependência para o esvaziamento e limpeza dos estômagos e intestinos, a manipulação de cabeças e línguas e das demais vísceras comestíveis;

**V** - dispor, de câmaras frias e quando for o caso, de graxaria, de sala de desossa, de dependências tecnicamente necessária a fabricação de salsicharia e conservas, de depósito e salga de couros, de salga, ressalga, e secagem de carne, de depósito de subprodutos não comestíveis e de depósitos diversos, proporcionais a capacidade do estabelecimento;

**VI** - dispor de equipamento completo e adequado, tais como, plataforma, mesas, carros, caixas, estrados, pias, esterilizadores e outros utilizados em quaisquer das fábricas de recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número suficiente e construídos com material que permita fácil e perfeita higienização;

**VII** - possuir dependências específicas para higienização de carretilhas e/ou balancins, carros, gaiolas, bandejas e outros componentes de acordo com a finalidade do estabelecimento;

**VIII** - dispor de equipamento gerador de vapor com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento, bem como de instalações de vapor de água em todas as dependências de manipulação e industrialização;

Parágrafo único - Os estabelecimentos destinados ao abate de aves e coelhos devem satisfazer as condições seguintes:

**I** - dispor de plataforma coberta para recepção dos animais, protegidos dos ventos dominantes e da incidência direta dos raios solares;

**II** - dispor de mecanismo que permita realizar as operações de sangria, esfolo, evisceração e preparo de carcaça (toilete) com as aves ou coelho suspensos pelos pés e/ou cabeças;

**III** - dispor de dependências exclusiva para operações de escaldagem e depenagem, ou de esfolo, no caso de coelhos;

**IV** - dispor de dependência exclusiva para operação de sangria;

**V** - dispor de dependência para operação de evisceração, toilette, pré-resfriamento, gotejamento, classificação e embalagem;

**VI** - dispor, quando for o caso, de dependência para a realização de cortes de carcaças.

### CAPÍTULO II

#### ESTABELECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS

**Art. 17** - Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

**I** - postos de leite e derivados - estabelecimentos intermediários entre as fazendas leiteiras e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios, destinados ao recebimento de leite, de creme e outras matérias-primas, para depósito, por curto tempo, transvase, refrigeração, padronização ou coagulação e transporte imediato aos estabelecimentos industriais registrados.

**II** - estabelecimento industrial - destinado ao recebimento de leite e seus derivados, para pasteurização, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem e expedição.

**III** - estâncias leiteiras - propriedades rurais equipadas com instalações adequadas para a pasteurização e o processamento do leite e seus derivados destinado ao abastecimento regionalizado.

**IV** - mini agroindústria - pequena propriedade rural destinada ao processamento de gêneros alimentícios com mão de obra predominantemente familiar.

### SEÇÃO I

#### FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

**Art. 18** - A implantação e o funcionamento das estâncias leiteiras e das mini agroindústrias, bem como o seu sistema de inspeção associado a um programa específico de defesa sanitária animal, serão detalhados por ato do Secretário de Agricultura, conforme faculta o artigo 19 da Lei Nº 229, de 10 de janeiro de 1992.

**Art. 19** - Os demais estabelecimentos de leite e derivados devem satisfazer as seguintes exigências:

**I** - as seções industriais deverão possuir pé direito com altura adequada de modo a permitir a instalação dos equipamentos sem comprometer a qualidade dos produtos;

**II** - possuir dependências ou local próprio para a higienização dos vasilhames e carros tanques, os quais deverão ser higienizados antes do seu retorno aos pontos de origem;

**III** - dispor de cobertura adequada nos locais de carregamento e descarregamento de leite e seus derivados;

**IV** - ter dependências para recebimento da matéria-prima ou produtos, bem como laboratório de análise.

**Parágrafo 1º** - Quando destinado a coagulação do leite e sua parcial manipulação, até a obtenção de massa dessorada, enformada ou não, destinada a fabricação de queijos, de massa cozida, semi-cozida ou filada, de requeijão ou de caseína serão exigidas dependências distintas para tratamento do leite e parcial manipulação do produto, máquinas de produção de frio e possuir instalação de frio em número e área suficientes, para a capacidade e finalidade do estabelecimento.

**Parágrafo 2º** - Quando destinado ao resfriamento de leite, seleção, pré-resfriamento e remessa em carros-tanques isotérmicos para beneficiamento complementar ou industrialização em outros estabelecimentos, deverá possuir dependências para beneficiamento da matéria-prima devidamente instalada.

**Parágrafo 3º** - Quando destinado ao recebimento de matéria-prima para o preparo de produtos derivados de leite, acabados ou semi-acabados, ou quando destinados a receber esses produtos, para complementação e distribuição, será necessário:

**I** - possuir dependências para elaboração ou fabricação de produtos derivados, sua conservação e demais operações, incluindo-se as câmaras de salga e cura de queijos com temperatura e umidade controladas;

**II** - ter as demais dependências e equipamentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, considerando os produtos que serão elaborados ou fabricados.

**Parágrafo 4º** - Quando destinado ao beneficiamento de leite para o consumo direto, ou para outros estabelecimentos, ou que recebam leite já beneficiado para distribuição ao consumo, ou ainda, desde que instalados e equipados, elaborem ou fabrique produtos para complementação e distribuição, deverá:

**I** - ter dependências para análises físico-químicas e microbiológicas, para o beneficiamento de leite destinado ao consumo direto e para as demais operações necessárias, incluindo-se, quando for o caso, dependências para elaboração ou fabricação e conservação de produtos derivados.

**Parágrafo 5º** - Quando destinado ao recebimento de produtos lácteos para distribuição, maturação, fracionamento e acondicionamento, e desde que convenientemente instalados e equipados, de leite beneficiados para consumo direto, ou quando se destinem à fabricação de queijo fundido e/ou queijo ralado, será necessário:

**I** - ter dependências para recebimento de produtos semi-acabados, sua classificação, fracionamento, embalagem, conservação e demais operações necessárias ao funcionamento;

**II** - dispor, quando for o caso, de dependência e equipamentos adequados à elaboração do queijo fundido ou ralado.

### CAPÍTULO III

#### ESTABELECIMENTO DE PESCADO E DERIVADOS

**Art. 20** - Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

**I** - entreposto de pescado;

**II** - fábrica de conservas de pescado.

**Parágrafo 1º** - Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação e distribuição do pescado.

**Parágrafo 2º** - Entende-se por "fábrica de conservas de pescado" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

#### FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE PESCADO E DERIVADOS

**Art. 21** - Os estabelecimentos de pescado e derivados devem satisfazer as seguintes condições:

**I** - nos estabelecimentos que recebem, manipulem e comercializem pescado resfriado e congelado e/ou se

dediquem à industrialização para consumo humano, sob qualquer forma:

- a) dispor de dependências, instalações e equipamentos para recepção, seleção, inspeção, industrialização, armazenagem e expedição do pescado, compatíveis com suas finalidades;
- b) possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo essa exigência, apenas no que tange a fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária;
- c) dispor de separação física adequada entre as áreas de recebimento da matéria prima e aquelas destinadas à manipulação;
- d) dispor de equipamento adequado à hipercloração da água de lavagem do pescado e da limpeza e higienização das instalações, equipamentos e utensílios;
- e) dispor de instalações e equipamentos adequados à colheita e ao transporte dos resíduos de pescado, resultante do processamento industrial, para o exterior das áreas de manipulação de comestíveis;
- f) dispor de instalações e equipamentos para o aproveitamento adequado dos resíduos de pescado, resultantes do processamento industrial, visando a sua transformação em subprodutos não comestíveis, podendo, em casos especiais, ser dispensada esta exigência, permitindo-se o encaminhamento dos resíduos de pescado aos estabelecimentos dotados de instalações e equipamentos próprios para esta finalidade, cujo transporte deverá ser realizado em veículos adequados;
- g) dispor de câmara de espera para o armazenamento do pescado fresco, que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;
- h) dispor de equipamento adequado à lavagem e à higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandejas, e outros utensílios usados para o acondicionamento, depósito e transporte de pescado e seus produtos;
- i) dispor, nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas independentes para congelamento e estocagem do produto final;
- j) dispor, no caso de elaboração de produtos curados de pescado, de câmaras frias em número e dimensões necessários à sua estocagem, podendo em casos especiais ser dispensada essa exigência, permitindo-se o encaminhamento do pescado curado a estabelecimentos dotados de instalações frigoríficas adequadas ao seu armazenamento.

II - Dispor, no caso de elaboração de produtos curados de pescado, de depósito de sal;

III - os estabelecimentos destinados à estocagem de pescado frigorífico devem dispor de câmara frigorífica adequada ao armazenamento dos produtos aos quais se destina.

Parágrafo único - Os estabelecimentos destinados à fabricação de subprodutos não comestíveis de pescado devem satisfazer as seguintes condições:

I - dispor de separação física adequada entre as áreas de pré e pós-secagem, para aqueles que elaborem farinhas de pescados;

II - dispor, conforme o caso, de instalações e equipamentos para a desodorização de gases resultantes de suas atividades industriais.

#### CAPÍTULO IV

##### ESTABELECIMENTO DE MEL E CERA DE ABELHAS

Art. 22 - Os estabelecimentos destinados ao mel e a cera de abelhas são classificados em:

I - apiário - estabelecimento destinado à produção, podendo dispor de instalações e equipamentos destinados ao processamento e classificação do mel e seus derivados.

II - entreposto de mel e cera de abelhas - estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e da cera de abelhas.

#### SEÇÃO I

##### FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 23 - Os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados deverão satisfazer as seguintes exigências:

I - dispor de dependências de recebimento;

II - dispor de dependências de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto.

#### CAPÍTULO V

##### ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 24 - Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - entreposto de ovos - o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, dispondo ou não de instalações para sua industrialização.

II - fábrica de conserva de ovos - o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

#### SEÇÃO I

##### FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 25 - Os estabelecimentos de ovos e derivados devem satisfazer as seguintes condições:

I - dispor de sala ou área coberta para a recepção de ovos;

II - no caso de entreposto de ovos, dispor de área para ovoscopia, exame de fluorescência de casca, e verificação do estado de conservação dos ovos e classificação comercial;

III - dispor de câmara frigorífica a juízo da inspeção;

IV - no caso de fábricas de conservas de ovos, dispor de dependências apropriadas para recebimento, manipulação, elaboração, preparo, embalagem e depósito do produto.

#### CAPÍTULO VI

##### HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 26 - Todas as dependências e os equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos de rotina e industriais, dando-se conveniente destino às águas servidas e residuais.

Parágrafo único - O Departamento de Defesa Agropecuária e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, ouvida a SEMATEC, poderá autorizar o tratamento artificial das águas servidas e residuais.

Art. 27 - O maquinário, carros, tanques, vagonetes, caixas, mesas, demais materiais e utensílios serão convenientemente marcados de modo a evitar equívocos entre os destinos de produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis, ou ainda utilizados na alimentação de animais, usando-se as denominações "comestíveis" e "não comestíveis".

Art. 28 - Os pisos e paredes, assim como os equipamentos e utensílios utilizados na indústria, devem ser lavados antes, durante e após o funcionamento e convenientemente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias registradas nos órgãos competentes.

Art. 29 - Os estabelecimentos devem ser mantidos limpos, livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos ou animais prejudiciais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de veneno, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante autorização da inspeção distrital, não sendo permitido o emprego de produtos biológicos.

Parágrafo único - É proibida a permanência de cães, gatos e outros animais estranhos no recinto dos estabelecimentos e locais de coleta de matéria-prima e áreas adjacentes.

Art. 30 - O pessoal que trabalhe com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deve usar uniformes próprios e limpos.

Art. 31 - O pessoal que manipula produtos condenados ou trabalhe em necrópsias fica obrigado a desinfetar as mãos, instrumentos e vestuários, com antissépticos apropriados.

Art. 32 - É proibido utilizar as áreas onde se realizam trabalhos industriais para outras atividades que não se relacionam ao trabalho, bem como depositar produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência.

Art. 33 - É proibido empregar na coleta, embalagem ou conservação de matérias primas ou produtos usados na alimentação humana, vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, estanho com liga que contenha mais de 02 (dois) por cento de chumbo ou que apresente estanhagem defeituosa, ou qualquer utensílio que, pela forma e composição, possa prejudicar as matérias primas ou produtos.

Art. 34 - Os funcionários do estabelecimento deverão fazer pelo menos um exame de saúde anual.

Parágrafo 1º - A inspeção médica é exigida, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários, se exercerem atividades industriais.

Parágrafo 2º - Sempre que fique comprovada a existência de dermatose, de doença infecto-contagiosa ou repugnante e de portadores de salmonelas, em qualquer pessoa que exerça atividade industrial no estabelecimento, será imediatamente afastado do trabalho, cabendo a inspeção distrital comunicar o fato à autoridade de saúde pública.

Art. 35 - Em caso algum é permitido o acondicionamento de matérias primas e produtos destinados à alimentação humana em carros, recipientes, ou continentes que tenham servido para produtos não comestíveis.

Art. 36 - Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e esterilização dos vasilhames antes de seu retorno aos postos de origem.

Art. 37 - O DIPOVA poderá exigir em qualquer ocasião, desde que julgue necessário, quaisquer medidas higiênicas nos estabelecimentos, áreas de interesse, suas dependências e anexos.

#### TÍTULO IV

##### OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

Art. 38- Ao proprietário de estabelecimento compete:

I - observar e fazer observar as exigências contidas no presente regulamento;

II - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostra para exames de laboratório;

III - fornecer aos empregados e funcionários da inspeção uniformes completos e adequados aos diversos serviços, quando necessário;

IV - fornecer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal;

V - dar aviso de 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;

VI - avisar, com antecedência, a chegada de animais a serem abatidos e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela Inspeção Distrital;

VII - quando o estabelecimento funcionar em regime de inspeção permanente e estiver afastado do perímetro urbano, fornecer gratuitamente habitação adequada aos servidores ou condução, no caso de não haver meio de transporte público fácil e acessível, condições que serão avaliadas pelo DIPOVA.

VIII - fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção quando os horários para as refeições não permitirem que os servidores as façam em suas residências, a juízo da inspeção, junto ao estabelecimento;

IX - fornecer material próprio e utensílio para guarda, conservação e transporte de materiais e produtos normais e peças patológicas, que devem ser remetidas ao laboratório;

X - fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outro material destinado à inspeção distrital para seu uso exclusivo;

XI - fornecer material próprio, utensílio e substâncias adequadas para os trabalhos de limpeza, desinfecção, esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;

XII - manter locais apropriados, a juízo da inspeção distrital, para recebimento e guarda de matérias-primas procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção ou de retorno de centros de consumo, para serem reinspecionados bem como para sequestro de carcaças, matérias-primas e produtos suspeitos;

XIII - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação;

XIV - fornecer instalações, aparelhos e reativos necessários, a juízo da inspeção distrital, para análise de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;

XV - manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias-primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;

XVI - manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;

XVII - recolher as taxas de expediente previstas na legislação vigente;

XVIII - dar aviso com antecedência de 12 (doze) horas, sobre a chegada ou o recebimento de pescado;

XIX - manter a disciplina interna dos estabelecimentos.

Art. 39 - O pessoal colocado à disposição pelo estabelecimento para o trabalho de inspeção ficará sob as ordens diretas do DIPOVA.

Art. 40 - Cancelado o registro, o material pertencente ao Governo, inclusive de natureza científica, o arquivo, os carimbos oficiais de inspeção distrital e as embalagens com carimbo do DIPOVA, serão recolhidos à direção do DIPOVA.

Art. 41 - Todo estabelecimento deve registrar, além dos casos previstos, diariamente em livros próprios e mapas, cujos modelos devem ser fornecidos pelo DIPOVA, as entradas e saídas de matérias-primas e produtos especificando quantidade, qualidade e destino.

**Parágrafo 1º** - Tratando-se de matéria-prima ou produtos de laticínios procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção deve ainda a firma, nos livros e mapas indicados, lançar data de entrada, o número da guia de embarque ou certificado sanitário, número de relacionamento ou de registro do estabelecimento remetente.

**Parágrafo 2º** - Os estabelecimentos de leite e derivados deverão fornecer, relação atualizada de fornecedores e nome da propriedade rural e atestados sanitários dos rebanhos.

#### TÍTULO V

##### REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS

**Art. 42** - Os produtos e matérias-primas de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.

**Parágrafo 1º** - Os produtos e matérias-primas que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo devem ser destinados ao aproveitamento, a juízo do DIPOVA, como subprodutos industriais, derivados não-comestíveis e alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidas à desnaturação se for o caso.

**Parágrafo 2º** - Quando ainda permitam aproveitamento condicional ou beneficiamento, a inspeção distrital deve autorizar, desde que sejam submetidos aos processos apropriados, a liberação dos produtos e/ou matérias-primas.

**Art. 43** - Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob inspeção distrital, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado no DIPOVA ou no SIF - Serviço de Inspeção Federal.

Parágrafo único - É proibido o retorno ao estabelecimento de origem de produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios para consumo, devendo-se promover sua transformação ou inutilização.

**Art. 44** - Na reinspeção de carne deve ser condenada a que apresente qualquer alteração que faça suspeitar processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

**Parágrafo 1º** - Sempre que necessário, a inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.

**Parágrafo 2º** - Sem prejuízo da apreciação dos caracteres organolépticos e de outras provas, a inspeção adotará o pH de 6,0 a 6,4 (seis a seis e quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

**Art. 45** - Nos entrepostos, onde se encontram depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Distrital ou Inspeção Federal bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

- I - conferir o certificado de sanidade que acompanha o produto;
- II - identificar os rótulos com a composição e as marcas oficiais do produto, bem como a data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto;
- III - verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;
- IV - verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;
- V - coletar amostras para exame físico-químico e microbiológico.

**Art. 46** - A inspeção pode fiscalizar o embarque, trânsito e desembarque de matérias-primas e produtos de origem animal, bem como as condições higiênicas e instalações dos veículos, vagões e de todos os meios de transporte utilizados.

**Art. 47** - A juízo da inspeção distrital, pode ser determinado aos estabelecimentos de origem de matérias-primas e produtos apreendidos, o aproveitamento para efeito de rebeneficiamento ou utilização para fins não-comestíveis doenças que sumariamente dão condenação total.

**Art. 48** - No caso de suspeita de contaminação dos produtos e matérias-primas, será coletada amostra para exame laboratorial dos mesmos, sendo suspensa sua comercialização e ficando o responsável do estabelecimento como depositário dos referidos produtos e matérias-primas até o resultado dos exames.

**Art. 49** - A mercadoria contaminada ou alterada, não passível de aproveitamento como estabelece este regulamento, será incinerada ou destruída mediante aplicação de agente físico, químico ou encaminhada a Fundação Polo Ecológico de Brasília ficando a mesma obrigada a fornecer recibo adequado.

#### TÍTULO VI

##### TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

**Art. 50** - Os produtos e matérias-primas de origem animal, satisfeitas as exigências legais, as reinspeções, os pagamentos das taxas e respeitadas as disposições contratuais a casos existentes anteriores ao presente regulamento, terão livre curso sanitário no Distrito Federal.

**Art. 51** - Qualquer produto de origem animal destinado à alimentação humana deverá obrigatoriamente, para transitar no território do Distrito Federal, portar o rótulo ou os carimbos de inspeção registrados no DIPOVA para aplicação no produto e na nota fiscal, ou estar em conformidade com o regulamento de inspeção federal.

**Art. 52** - Verificado o descumprimento do artigo 50 deste regulamento, a mercadoria será apreendida pelo DIPOVA que lhe dará o destino conveniente, devendo ser lavrado os respectivos termo de apreensão e auto de infração contra o infrator.

**Art. 53** - Em se tratando de trânsito de produtos de origem animal procedentes de outros estados, será obedecido o que estabelece a Legislação Federal.

#### TÍTULO VII

##### EXAMES DE LABORATÓRIO

**Art. 54** - Os produtos de origem animal para consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames laboratoriais efetuados em conformidade com o artigo 9º da Lei Nº 229, de 1992, ou de acordo com as normas específicas a serem estabelecidas pela Secretaria de Agricultura.

**Parágrafo 1º** - Para as amostras coletadas nas propriedades rurais, nas indústrias, veículos transportadores ou nos entrepostos, serão adotados os padrões definidos pelo Decreto Federal Nº 30.691, de 29 de março de 1952, alterado pelo Decreto Federal Nº 1.255, de 25 de junho de 1962.

**Parágrafo 2º** - A Secretaria de Agricultura e a Secretaria de Saúde poderão celebrar convênio objetivando definir procedimentos, cooperação e atuação articulada na área da inspeção de produtos de origem animal.

**Parágrafo 3º** - A Secretaria de Agricultura, a seu critério, poderá exigir exames laboratoriais periódicos a serem realizados em laboratórios particulares ou oficiais, com ônus para o estabelecimento que deu origem à amostra.

#### TÍTULO VIII DAS TAXAS

**Art. 55** - Os valores da taxa de expediente pela lavratura de laudo de vistoria, prevista no artigo 13 e da multa referida no artigo 15, inciso II da Lei Nº 229, de 1992, serão respectivamente de:

- I - R\$ 15,00 (quinze reais) e
- II - até R\$ 2.830,75 (dois mil, oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo 1º - Os valores citados neste artigo, serão atualizados observada a mesma periodicidade e com base nos mesmos percentuais em que for reajustada a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, ou indexador que venha a substituí-la.

Parágrafo 2º - O pagamento da taxa de expediente referida neste artigo, será exigido somente quando da lavratura do laudo de vistoria correspondente à primeira visita feita ao estabelecimento.

#### TÍTULO IX INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 56** - No caso de descumprimento do disposto no presente regulamento, em atos complementares ou instruções que forem expedidas, serão adotados os procedimentos previstos no artigo 15 da Lei Nº 229, de 1992.

**Art. 57** - A suspeita ou verificação de moléstia infecto-contagiosa, infecciosa e parasitária indicadas por provas biológicas, nos animais das propriedades rurais, implica interdição da propriedade conforme dispuser legislação aplicável a este tipo de ocorrência.

**Art. 58** - Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:

- I - se apresentem danificados por umidade ou fermentação, ramçosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
- II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;
- III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
- IV - forem prejudiciais ou impréstáveis à alimentação por qualquer motivo;
- V - não estiverem de acordo com o previsto no presente regulamento;
- VI - contrariem o disposto em normas sanitárias vigentes.

**Art. 59** - Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

- I - **ADULTERAÇÕES** - Multa no valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), quando:
  - a) os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas;
  - b) no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
  - c) tenham sido empregadas substâncias de qualidade, tipo e espécie diferentes da composição normal do produto sem prévia autorização da inspeção distrital;
  - d) os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados, sem prévia autorização, e não conste declaração nos rótulos;
  - e) intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.

- II - **FRAUDE** - Multa no valor de R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), quando:
  - a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pela inspeção distrital;
  - b) as operações de manipulação e elaboração forem executadas com intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
  - c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
  - d) conservação com substâncias proibidas;
  - e) especificação total, ou parcial, na rotulagem de um determinado produto que não seja contido na embalagem ou recipiente.

III - **FALSIFICAÇÕES** - Multa no valor de R\$ 2.440,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), quando:

- a) os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituam processos especiais, privilégios ou exclusividade de outrem sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
- b) forem usadas denominações diferentes das previstas neste regulamento ou em fórmulas aprovadas.

**Art. 60** - Não podem ser aplicadas multas sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.

**Art. 61** - O auto de infração deve ser assinado pelo inspetor que constatar a irregularidade, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando as houver.

Parágrafo único - Sempre que o infrator ou seus representantes não estiverem presentes ou se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração, em caráter de notificação ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada através de aviso de recebimento.

**Art. 62** - O inspetor que lavrar o auto de infração deve extrair-lo em 3 (três) vias; a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida à seção competente da inspeção distrital e a terceira constituirá o próprio talão de infração.

**Art. 63** - O infrator poderá apresentar defesa até 10 (dez) dias após a lavratura do auto de infração. Parágrafo único - A decisão do processo relativo à defesa prevista neste artigo caberá, em primeira instância, ao DIPOVA e, em segunda instância, a uma comissão especial nomeada pelo Secretário de Agricultura.

#### TÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 64** - A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenha motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do DIPOVA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, suspensa a inspeção distrital ou cassado o registro.

**Art. 65** - Os servidores do DIPOVA, em serviço da inspeção, têm livre acesso, em qualquer dia ou hora, a qualquer estabelecimento relacionado nos artigos 11, 17, 20, 22, 24 deste regulamento.

**Art. 66** - Nos casos de cancelamento de registro a pedido do interessado, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues à inspeção distrital mediante recibo.

**Art. 67** - Nos estabelecimentos sob inspeção distrital, a fabricação dos produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo DIPOVA.

Parágrafo único - A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal, inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente regulamento.

**Art. 68** - É de competência do Diretor do DIPOVA a expedição de instruções objetivando ordenar os procedimentos administrativos ou, ainda, visando facilitar o cumprimento deste regulamento.

**Art. 69** - O exame do leite será realizado de forma individual e coletiva, observando-se os seguintes procedimentos:

- I - as amostras para exame individual serão colhidas em cada latão, por procedências;
- II - as amostras para o exame coletivo serão colhidas na proporção de 10% (dez por cento) dos latões, por procedência e devidamente homogeneizada.

**Art. 70** - O leite condensado nos estabelecimentos que, a critério da inspeção distrital, possa ser aproveitado na alimentação de animais domésticos, será imediatamente transferido para vasilhames ou latão apropriados, previamente lavados e devidamente higienizados, fechados, com lacre inviolável e pintados de vermelho na face externa, tendo em local visível a inscrição "alimento animal".

**Parágrafo único** - Antes do respectivo fechamento será adicionado ao leite quantidade de farelo de trigo ou arroz, sendo o vasilhame retirado do estabelecimento, dentro do prazo de 6 (seis) horas, adotando-se idêntica medida para leite desnatado, leiteiro ou spro.

**Art. 71** - Para a identificação dos queijos, charques, embutidos, carnes salgadas ou secas, produtos defumados, banhas, gorduras e pescados, a inspeção distrital baixará as instruções necessárias, obedecida a legislação federal vigente.

**Art. 72** - A fixação, classificação de tipos e padrões, aprovação de produtos de origem animal e de fórmulas, rótulos e carimbos, constituem atribuição da inspeção distrital, mediante instruções baixadas para cada caso, obedecida a legislação sanitária em vigor.

**Art. 73** - Os estabelecimentos oficiais, estatais e paraestatais estão no mesmo nível dos estabelecimentos particulares, em se tratando de observância das disposições deste regulamento.

**Art. 74** - Serão solicitadas às autoridades de saúde pública as necessárias medidas visando à uniformidade nos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial estabelecidas neste regulamento.

**Art. 75** - As autoridades civis e militares, com encargos policiais, darão todo apoio, desde que sejam solicitadas, aos servidores da inspeção distrital, ou a seus representantes, mediante identificação, quando no desempenho de suas atividades funcionais.

**Art. 76** - Ficam revogados todos os atos oficiais sobre fiscalização e inspeção industrial e sanitária distrital, de quaisquer produtos de origem animal que passarão a reger-se pelo presente regulamento em todo território do Distrito Federal.

**Art. 77** - É de responsabilidade de médico veterinário a coordenação das ações de sua competência contidas neste regulamento.

**Art. 78** - Fica o Secretário de Agricultura autorizado a editar os atos complementares que se fizerem necessários para cumprimento deste regulamento.

**Art. 79** - Este regulamento entra em vigor na data da publicação do decreto que o aprova.

DESPACHO DO GOVERNADOR  
RESOLUÇÃO Nº 140/98-CDE/DF, DE 21 DE MAIO DE 1998  
ANEXO (\*)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIO Nº. /

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, o Secretário de Indústria e Comércio e a Secretária Executiva do CDE/DF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 14.067 de 29 de julho de 1992, Resolução nº. 099/93 - CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, Resolução nº 000/98 - CDE/DF, de 21 de maio de 1998, e tendo em vista as informações constantes do Parecer Técnico nº. \_\_\_\_\_, Processo nº. \_\_\_\_\_

**Resolvem:**

I - Conceder à Empresa \_\_\_\_\_ beneficiária de Incentivo(s) (Econômico/Fiscal/Creditício), ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIO, conforme Resolução nº. \_\_\_\_\_ - CDE/DF, de \_\_\_\_\_, na forma da Portaria nº. 009/SIC, de 19 de novembro de 1993.

II - A Empresa, beneficiária do(s) Incentivo(s) do PRODECON/DF, ficará obrigada a manter as metas apresentadas no projeto, pelo período de 06 (seis) /12 (doze) meses ininterruptos, quando será concedido o Atestado de Implantação Definitivo, podendo então assinar com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, a Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel denominado \_\_\_\_\_, com redução de \_\_\_\_\_% (do valor do terreno como previsto na \_\_\_\_\_ da(o) Contrato de Locação com Opção de Compra/Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra/Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra), assinada(o) em \_\_\_\_\_.

III - Este Atestado de Implantação Provisório entra em vigor a partir desta data (retroagindo seus efeitos a \_\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**VENTURIS VENTIS** Brasília/DF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO  
Secretário de Indústria e Comércio

GOVERNADOR CRISTOVAM BUARQUE  
Presidente do CDE/DF

MARISTELA SEIXAS DOURADO  
Secretária Executiva do CDE/DF

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO Nº. /

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, o Secretário de Indústria e Comércio e a Secretária Executiva do CDE/DF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 14.067 de 29 de julho de 1992, Resolução nº. 099/93 - CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, Resolução nº 000/98 - CDE/DF, de 21 de maio de 1998, e tendo em vista as informações constantes do Parecer Técnico nº. \_\_\_\_\_, Processo nº. \_\_\_\_\_

**Resolvem:**

IV - Conceder à Empresa \_\_\_\_\_ beneficiária de Incentivo(s) (Econômico/Fiscal/Creditício), ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO, conforme Resolução nº. \_\_\_\_\_ - CDE/DF, de \_\_\_\_\_, na forma da Portaria nº. 009/SIC, de 19 de novembro de 1993.

V - A Empresa, beneficiária do(s) Incentivo(s) do PRODECON/DF, fica autorizada, na forma da legislação em vigor, a assinar com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, a Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel denominado \_\_\_\_\_, com redução de \_\_\_\_\_% (do valor do terreno como previsto na \_\_\_\_\_ da(o) Contrato de Locação com Opção de Compra/Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra/Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra), assinada(o) em \_\_\_\_\_.

VI - Este Atestado de Implantação Definitiva entra em vigor a partir desta data (retroagindo seus efeitos a \_\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**VENTURIS VENTIS** Brasília/DF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO  
Secretário de Indústria e Comércio

GOVERNADOR CRISTOVAM BUARQUE  
Presidente do CDE/DF

MARISTELA SEIXAS DOURADO  
Secretária Executiva do CDE/DF

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
Em 17 de junho de 1998

PROCESSO Nº : 133.000.267/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso I do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 247/98 no valor de R\$ 2.680,00 ( dois mil, seiscentos e oitenta reais ), em favor da Tecnolta - Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.490/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO DO GRUPO SWING DA GENTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 270/98 no valor de R\$ 500,00 ( quinhentos reais ) em favor de Antenogenes Silva.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.491/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO DO GRUPO SAMBACANA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 273/98 no valor de R\$ 500,00 ( quinhentos reais ), em favor de Mônica Luciano Produções - ME.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.492/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO DO CONJUNTO SAMPAGODE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 269/98 no valor de R\$ 500,00 ( quinhentos reais ) em favor de Paulo Célio Q. dos Santos.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.487/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO DO GRUPO PELLINSKY

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 272/98 no valor de R\$ 800,00 ( oitocentos reais ), em favor de Maria Guilhermina de Carvalho Menezes.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.493/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE PAGODE LUZ DO SAMBA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 271/98 no valor de R\$ 500,00 ( quinhentos reais ) em favor de José Luiz Fernandes

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.000.013/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 18 de junho de 1998 e nos

(\*) Publicado nesta data, por ter sido omitido do DODF nº 113, de 18-06-98, Seção I, pag. 4

termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 129/98 no valor de R\$ 6.443,40 ( seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e centavos) em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.000.013/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 132/98 no valor de R\$ 494,60 ( quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos ) em favor da Viação Anapolina Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.013/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 191/98 no valor de R\$ 10,92 ( dez. reais e noventa e dois centavos ) em favor da Viação Anapolina Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Em 18 de junho de 1998

PROCESSO Nº : 140.000.302/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ  
ASSUNTO : REMANEJAMENTO DE POSTE DE BT E RETENSIONAMENTO DE VÃOS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso-VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenhos n.ºs 184 e 185/98 no valor de R\$ 3.095,41 ( tres mil, noventa e cinco reais e quarenta e um centavos ) em favor da CEB - Companhia Energetica de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Em 19 de junho de 1998

PROCESSO Nº : 137.001.246/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ  
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenhos n.º 209/98 no valor de R\$ 3.678,00 ( tres mil, seiscentos e setenta e oito reais ) em favor da CEB - Companhia Energetica de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 19 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XLVI e LXVII do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 17.079, de 28.12.1995, combinado com a Lei nº 1.118, de 21.06.1996, Decreto nº 19.265, de 26.05.98 e Ordem de Serviço - SUCAR de 26.05.98, resolve:

I) Estabelecer preço público para ocupação de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa I - Brasília, nos termos dos anexos I a IV da Ordem de Serviço - SUCAR, de 26.05.98.

II) Revogar a Ordem de Serviço nº 001, de 08.01.98, publicada no DODF nº 07, de 12.01.98.

### ANEXO I

Espaços ocupados em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	UNIDADE	VALORES EM REAL		
		PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio Estabelecido	m²	0,20	6,00	72,00
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)				
b) sem cobertura	m²	0,07	2,00	24,00
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	--	0,10	1,20
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,02	0,50	6,00
Feiras permanentes	m²	0,06	1,92	23,04
Feiras livres e similares	m²	0,03	0,96	11,52
Banca em mercado	m²	0,13	4,00	48,00
Placa, painel publicitário e similares	m²	0,17	5,00	60,00
Comércio ou Serviço Ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosque, trailer e similares				
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Unid.	0,33	10,00	120,00
c) caminhões	Unid.	1,67	50,00	600,00
Avanço de Postos de Serviços (PAG/PLL)	m²	0,02	0,60	7,20
Abriço de Taxi	m²	0,07	2,00	24,00
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,20	6,00	72,00
Outras finalidades	m²	0,20	6,00	72,00

### ANEXO II

ÁREA OCUPADA/ TIPO DE OCUPAÇÃO	VALORES EM REAL/M²	
	Terminal Rodoviário Preço Público	Term. Rodoferroviário Preço Público
a) até 100 m²	6,00	6,00
b) de 100 m² a 200 m²	5,50	3,50
c) de 200 m² a 300 m²	5,00	3,40
d) de 300 m² a 400 m²	4,50	3,00
e) acima de 400 m²	4,00	2,50

### ANEXO III

ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVÊNCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)	
	PREÇO PÚBLICO	
Até 100m²	2,20	
101 a 500 m²	1,50	
501 a 1.500 m²	0,75	
1501 a 3.000 m²	0,45	
3001 a 5.000 m²	0,28	
5001 a 8.000 m²	0,19	
8001 a 13.000 m²	0,16	
Acima de 13000 m²	0,09	

### ANEXO IV

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVÊNCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL/HORA DE OCUPAÇÃO	
	PREÇO PÚBLICO	
1) Eventos com cobrança de ingresso	100,00	
2) Eventos sem cobrança de ingresso	36,00	
3) Eventos filantrópicos	30,00	
4) Por evento realizado por Confederação, Federação e entidade afins	50,00	

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 18 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos IX e XLII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29.12.94 e com base nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, Artigo 3º, do Decreto nº 17.611, de 20.08.96, resolve:

I - Fixar os preços a serem cobrados, mensalmente, dos permissionários e cessionários dos Terminais Rodoviários da RA IX, referentes às cotas de rateio, nos índices percentuais abaixo especificados:

II - Terminal do Setor P. Sul - 08%  
- Terminal do Setor P. Norte - 15%  
- Terminal do Setor "O" - 15%

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

ORDEM SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1998

A ADMISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno desta Administração Regional aprovado pelo Decreto nº 12.539 de 30 de julho de 1990 considerando os dispostos nos Decretos nº 17.078 e 17.079 ambos de 28 de dezembro de 1995, a Lei 1.118 de 21/06/96 que extinguiu a UPDF, o decreto 19.265 de 26 de maio de 1.998, publicado no DODF 27 de maio 1998 e a recomendação contida na ordem de serviço de 26 do 05 de 98 resolve:

- I - Fixar o preço público correspondente a utilização de áreas públicas no âmbito da Região Administrativa do Paranoá, nos termos dos anexos desta ordem de serviço.
- II - Fica revogada a ordem de serviço de 08 de abril de 1998, publicado no DODF de 17 de abril de 98.
- III - Esta ordem de serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADE COMERCIAL OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR	UNIDADE	VALORES EM REAL		
		PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
COMÉRCIO ESTABELECIDO				
a) COM COBERTURA (MARQUISE, TOLDOS, TELHADOS E SIMILARES)	m <sup>2</sup>	0,07	2,00	24,00
b) SEM COBERTURA (EM ABERTO)	m <sup>2</sup>	0,03	1,00	12,00
ESTACIONAMENTO CERCADO, SEM COBRANÇA DE INGRESSO OU QUALQUER PREÇO	m <sup>2</sup>	-	0,10	1,20
CIRCO, EXPOSIÇÃO E SIMILARES	m <sup>2</sup>	0,01	0,20	2,40
FEIRAS PERMANENTES	m <sup>2</sup>	0,06	1,92	23,04
FEIRAS LIVRES E SIMILARES	m <sup>2</sup>	0,03	0,96	11,52
BANCA EM MERCADO	m <sup>2</sup>	0,07	2,00	24,00
PLACA, PAINEL PÚBLICITARIO E SIMILARES	m <sup>2</sup>	0,10	3,00	36,00
COMÉRCIO OU SERVIÇO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO:				
a) QUIOSQUE E TRAILLES E SIMILARES.	m <sup>2</sup>	0,03	1,00	12,00
b) BALCÕES, CARRINHOS, TABULEIROS, BANCAS E SIMILARES	Unid	0,20	6,00	72,00
c) CAMINHÕES	Unid	1,00	30,00	360,00
AVANÇO DE POSTO DE SERVIÇOS (PAG/PLL)	m <sup>2</sup>	0,01	0,20	2,40
ABRIGO DE TAXI	m <sup>2</sup>	0,07	2,00	24,00
ÁREA EFETIVAMENTE UTILIZADA COM INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS QUE CONCORRAM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINALIDADE COMÉRCIAL.	m <sup>2</sup>	0,07	2,00	24,00
OUTRAS FINALIDADES	m <sup>2</sup>	0,07	2,00	24,00

ANEXO II

ÁREA OCUPADA	TIPO DE OCUPAÇÃO	VALORES EM REAL / m <sup>2</sup>
		PREÇO PÚBLICO
a) até 100 m <sup>2</sup>		2,00
b) de 100 a 200 m <sup>2</sup>		1,80
c) de 200 a 300 m <sup>2</sup>		1,50
d) de 300 a 400 m <sup>2</sup>		1,20
e) acima de 400 m <sup>2</sup>		1,10

ANEXO III

ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m <sup>2</sup> /mês)
	PREÇO PÚBLICO
ATÉ 100 M <sup>2</sup>	1,20
101 A 500 M <sup>2</sup>	0,80
501 A 1500 M <sup>2</sup>	0,50
1501 A 3000 M <sup>2</sup>	0,30
3001 A 5000 M <sup>2</sup>	0,14
5001 A 8000 M <sup>2</sup>	0,10
8001 A 13.000 M <sup>2</sup>	0,08
ACIMA DE 13.000 M <sup>2</sup>	0,05

ANEXO IV

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUE VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL/ HORA DE OCUPAÇÃO
	PREÇO MÁXIMO
1) EVENTOS COM COBRANÇA DE INGRESSO	50,00
2) EVENTOS SEM COBRANÇA DE INGRESSO	20,00
3) EVENTOS FILANTRÓPICOS	15,00
4) POR EVENTO (REALIZADOS POR CCNFEDERAÇÕES, FEDERAÇÕES E ENTIDADES AFINS)	20,00

MARIA DELSIONE DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO : 134.000.012/98

INTERESSADO : GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA

ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA

Aplico multa à firma, GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA, no valor de R\$ 96,00 ( noventa e seis reais ) conforme o disposto no artigo 87, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e de acordo com o Edital do Convite Nº 003/98-CPL-RA-V, em seu capítulo IV, subitem 11.3.1, referente ao atraso na entrega do material, especificados na Nota Fiscal nº 3262, através da Nota de Empenho nº 00059/98, desta Administração Regional de Sobradinho.

ANTONIO DE LISBOA AMANCIO VALE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 19 de junho de 1998

PROCESSO : 030.004.784/98

INTERESSADO: FRANCO NETTO CURSOS LIVRES DE ENSINO LTDA

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da FRANCO NETTO CURSOS LIVRES DE ENSINO LTDA., conforme a Nota de Empenho nº 98NE00453, para fazer face às despesas com inscrição do servidor GILMAR MAURICIO DA SILVA no curso de "Avaliação de Desempenho na Administração Pública", a ser realizado no período de 05 a 07 de agosto de 1998, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO : 030.004.409/98

INTERESSADO: ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA-ENAP

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA-ENAP, conforme a Nota de Empenho nº 98NE00382, para fazer face às despesas com assinatura anual da revista do Serviço Público - RSP de publicação exclusiva da ENAP, com periodicidade trimestral, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais). A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

TORQUATO FERNANDO LIMA  
Interino

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 518, DE 19 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo 094.000.861/98, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Serviço de Limpeza Urbana, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL				
A C R É S C I M O				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				200.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000348 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	200.000	200.000
00464/1 - 20008C * As transferências não constam do Total			TOTAL	200.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL				
R E D U Ç Ã O				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				200.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000348 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.30	100	200.000	200.000
00464/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	200.000

PORTARIA Nº 519, DE 19 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Secretaria de Obras, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL				
A C R É S C I M O				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.923.000
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 000270 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	110	2.923.000	2.923.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE OBRAS				2.923.000
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref: 002146 0016 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO.	45.90.51	104	2.923.000	2.923.000
00469/1 - 20008C * As transferências não constam do Total			TOTAL	5.846.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL				
R E D U Ç Ã O				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.923.000
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 000270 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	104	2.923.000	2.923.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE OBRAS				2.923.000
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref: 002146 0016 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO.	45.90.51	110	2.923.000	2.923.000
00469/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	5.846.000

PORTARIA Nº 520, DE 19 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 142.000617/98 e 072.000055/98, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa XII - Samambaia e da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL				
A C R É S C I M O				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190114/00001 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				89.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000138 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.92	100	7.000	7.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000139 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.93	100	60.000	60.000
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref: 000137 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	22.000	22.000
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL				474
04.018.0111.2173 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL				
Ref: 000726 0001 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO DISTRITO FEDERAL	34.90.93	232	474	474
00467/1 - 20008C * As transferências não constam do Total			TOTAL	89.474

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL				
R E D U Ç Ã O				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190114/00001 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				89.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000138 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.14	100	2.000	
	34.90.33	100	2.000	
	34.90.36	100	3.000	7.000
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000139 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92	100	60.000	60.000
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref: 000137 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.36	100	22.000	22.000
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL				474
04.018.0111.2173 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL				
Ref: 000726 0001 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	232	400	
	34.90.39	232	74	474
00467/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	89.474

PORTARIA Nº 521, DE 19 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

- I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.135, de 01 de abril de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de junho, destinadas a Outras Despesas de Capital à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, 108, respectivamente, como segue:

R\$	
I) Secretaria de Fazenda e Planejamento - FUNDEFE	103.199,01

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

- III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 522, DE 19 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

- I - Alterar o Anexo II do Decreto nº 19.135, de 01 de abril de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de junho, destinada a despesas de Pessoal e Encargos à conta das Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104 respectivamente, como segue:

R\$	
I) FUMDEVAM - Secretaria de Educação	14.829,94

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

- III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 523, DE 19 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.135, de 01 de abril de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de junho, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas - fonte 120, como segue:

	R\$
1) Administração Regional de Taguatinga - RA III	20.000,00
2) Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	30.000,00

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 524, DE 19 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.135, de 01 de abril de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de junho, destinadas a Outras Despesas Correntes à Conta de Receitas Internas - Fonte 120, como segue:

	R\$
1) Administração Regional de Taguatinga - RA III	48.704,00
2) Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	33.879,20
3) Administração Regional de Samambaia - RA XII	8.233,03

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

EXTRATO DE ATO DECLARATÓRIO Nº 11-DT/DAT/SUREC/SEFF, DE 17 DE JUNHO DE 1998  
A CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada de que trata a OS Nº 96/95, II, "b", 2, de 11/09/95, SUREC, declara que a DANONE S/A, inscrita no CF/DF sob o nº 17.304.228/002-32, e CGC nº 23.643.315/0005-86, estabelecida no SIA Sul Quadra 07 nº 100 - Pavilhão B3 - SI 03 e 19 - Adm. Ceasa - Brasília - DF., esta autorizada a utilizar procedimentos especiais relacionados com vendas fora do estabelecimento através de veículo, obedecidas as exigências pactuadas neste Ato Declaratório, conforme processo nº 00043.000417/98.

JOSEMIRA DE MAURO SANTOS  
Chefe

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 136, DE 19 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, tendo em vista o disposto no Parecer nº 91/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e conforme o Processo nº 030.007061/97, resolve:

I - Autorizar a Escola Adventista do Gama, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, localizada na Área Especial nº 23, Setor Central, Lado Oeste, Gama-DF, a oferecer o Ensino Médio, a partir de 1998, com a adoção das Proposta Curricular e Grade Curricular aprovadas pelo Parecer nº 249/95-CEDF, para a Escola Adventista de Taguatinga.

II - Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, com base no Regimento Escolar.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ATO DO SECRETÁRIO

CONCLUINTES DO CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GAMA

ATO DO RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17/80 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REG.	FL.Nº	LIV.Nº
Ensino Supletivo - Fase IV	(Relação Nº 21/98)		
Célia Bernadete dos Santos	153	051	01
Clarindo Evangelista de Moura	154	052	01
Clayton da Silva Barros	155	052	01
Clegilson Francisco do Nascimento	156	052	01
Edgar Souza Silva	157	053	01
Eduardo Octavio Teixeira Alvares	158	053	01
Elizeudes Bispo Moraes	159	053	01
Felix Mendelssohn da Silva Lima	160	054	01
Fernando da Cruz Lemos	161	054	01
Geraldo Nunes dos Santos	162	054	01
Gilvan Duarte Cordeiro	163	055	01
Helena Rodrigues Gonçalves Azevedo	164	055	01
Iracema Conceição dos Santos	165	055	01
José Filho da Silva	166	056	01
Jacileide Borges dos Santos Menezes	167	056	01
Kátia Regina Barbosa de Brito	168	056	01
Lêda Sant'ana Soares	169	057	01
Liliany Gonçalves Pereira	170	057	01
Lucivaldo Aprigio de Souza	171	057	01
Lucivane Oliveira da Silva	172	058	01
Mauricio Gomes de Sousa	173	058	01
Sandra Lopes dos Santos	174	058	01
Silvia Nonato Alves	175	059	01
Valmir Moreira da Silva	176	059	01
Zirlena Maria da Silva	177	059	01
Carlos André Martins de Melo	178	060	01
Joaquim Alves da Silva	179	060	01
Edilson Alves França	180	060	01

Valdeci da Silva Ferreira  
ViceDiretor-Dec. 06/01/98 DODF nº 02 de 05/01/98

Guimomar Cardoso de Rezende  
Secretária - Reg. 185/DIE

CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI

Ato de Reconhecimento: PORTARIA nº 28 DE 28 DE AGOSTO DE 1980 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro n.º	Folha n.º	Livro n.º
Ensino de 2º Grau Lei 7.044/82 (Relação nº 01/98)			
Cristiane Costa Romão	1391	196	02
Flávia de Freitas Braga Xavier	1392	196	02
Gustavo Balduino Leite	1393	197	02
Igor da Fonseca Jacob	1394	197	02
Juliana Oliveira Brito	1395	198	02
Kathe Rosa Vasques	1396	198	02
Lilian Vitorino Teixeira	1397	199	02
Lucas Barreto de Paula Ferreira	1398	199	02
Ornilo Luso Ferreira Neto	1399	200	02
Patrícia Neto Nascimento	1400	200	02
Paula Queiroz de Medeiros	1401	201	02
Rafael Moreira de Aguiar	1402	201	02
Rafaela Zakarewicz	1403	202	02
Roseana Mathias Alves de Lima	1404	202	02
Tana Paula Sobral Santos	1405	203	02
Tatiana Fonseca da Silva	1406	203	02
Vanessa Reis Sampaio	1407	204	02

Maria Zulmira Batista Neves  
Diretora- Reg. Mec. nº 02.199

Regina Helena Carlos Soares  
Sec. Esc. Reg. nº 964 - DIE/SE

Você sabe o que

# São Sebastião

tem mais que as outras

## CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI - UN.ASA NORTE

Ato de Reconhecimento: PORTARIA Nº 88 DE 24 DE OUTUBRO DE 1995 - SE/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
Ensino de 2º grau Lei nº 7.044/82 (relação nº 003/98)			
Aldenei de Souza e Silva Júnior	0517	0259	001
Ana Júlia Diniz Grisolia	0518	0259	001
Anna Carolina Machado Martins	0519	0260	001
Camila Martins Menon	0520	0260	001
Carlos Eduardo Marano Rocha	0521	0261	001
Enry Garcia da Silva	0522	0261	001
Felipe Padovan Bontempo	0523	0262	001
Flávio Poubel Coelho	0524	0262	001
Francisco de Assis Barbosa Pinheiro	0525	0263	001
Guilherme Lobão de Queiroz	0526	0263	001
Jacqueline Clemente Roque	0527	0264	001
João Marcelo Rodrigues Sant' Ana	0528	0264	001
Leandro Lima Rainieri	0529	0265	001
Lia Guaraciaba Martins	0530	0265	001
Luis Cláudio Burdino	0531	0266	001
Thiago Andrade Barbosa de Souza	0532	0266	001

Claudete Lopes Ramires  
Diretora - Reg. Nº 2029 / MECMarilene Ribeiro Leandro  
Secretária Escolar - Reg. Nº 976 - DIE/SE

## CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO

RECONHECIDO PELA PORTARIA Nº 17, DE 07/07/80 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Reg.	Folha	Livro
Técnico em Edificações (Relação nº 12/98)			
Anderson Duque Xaxá	989	130	002
Ensino Supletivo Fase IV (Relação nº 13/98)			
Arlinda da Silva	990	130	002
Jean Carlos Caetano de Lima	991	130	002

Severino Silva  
Diretor - Matr. 98.057-9  
Dec. 02/01/98 - DODF 05/01/98Rosimar Moreira Bastos  
Chefe de Secretaria - Reg. 1049 - DIE/DF

## CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GAMA

ATO DE RECONHECIMENTO: PORT. Nº 17 DE 07/07/80 - SEC-DF

Nome do Diplomado	Reg. nº	Fl. nº	Liv. nº
2º Grau - Educação Geral (Relação nº 03/98)			
Ádna Menezes Costa	532	178	01
Adriana dos Santos Freitas	533	178	01
Adriano dos Santos Freitas	534	178	01
Antonio Afonso da Silva	535	179	01

Augenora Barbosa Costa	536	179	01
Célia Guedes Oliveira	537	179	01
Celmo Antunes de Oliveira	538	180	01
César Paulo da Luz	539	180	01
Claudio da Silva Costa	540	180	01
Clayton dos Santos Silva	541	181	01
Dario Rodrigues da Silva	542	181	01
Déborah do Carmo Oliveira	543	181	01
Edgard Ricardo Benicio	544	182	01
Elenice Moreira Magalhães	545	182	01
Francieleide Rodrigues Sousa	546	182	01
Francinaldo de Souza e Silva	547	183	01
Francisca Aucélia de Melo	548	183	01
Irinaldo Siqueira Silva	549	183	01
Jailton Pessoa de Medeiros	550	184	01
Jenilene Pires Gonçalves	551	184	01
Jione Pires Gonçalves	552	184	01
João Batista Reis	553	185	01
José Roque da Silva	554	185	01
Maria Aparecida Araújo da Costa	555	185	01
Maria Salete Rodrigues da Silva	556	186	01
Maria Lucia dos Santos	557	186	01
Mírian Ibiapina Furtado	558	186	01
Neuza Rocha de Almeida	559	187	01
Nilena Aparecida Dourado	560	187	01
Patricia Guedes dos Santos Britto	561	187	01
Perilan Braga Freire	562	188	01
Roberto da Silva Pereira	563	188	01
Silvana Amorim dos Santos	564	188	01
Socorro Pinto André	565	189	01
Ubiraci Chaves dos Santos	566	189	01
Vanilze Pereira Santana	567	189	01
Alessandra Martins da Silva	568	190	01
Alessandro Pereira dos Santos	569	190	01
Beatriz Fernandes Pereira	570	190	01
Cicero Borges Saraiva	571	191	01
Cleonice Terto da Silva	572	191	01
Cristiano Farias Silva	573	191	01
Deise Silva de Carvalho	574	192	01
Djalma Silva Pereira	575	192	01

# Tem mais é que comemorar!

São Sebastião completa cinco anos no próximo dia 25 de junho. Motivos para comemorar a data têm de sobra. A Administração Regional irá realizar uma grande festa: a 5ª FASS. Durante o evento será inaugurado mais um presente para a comunidade: o Parque de Exposições Agropecuárias.

Temos muito para comemorar: água encanada, novas escolas, Delegacia de Polícia, obras para instalação da rede de esgotos.

São Sebastião ganha de fato estrutura de cidade. Está em pleno desenvolvimento. Os moradores sentem as melhorias executadas a cada dia.

São Sebastião está ficando Legal! E ficará ainda melhor.

Participe da 5ª FASS. Você não pode perder os shows de Jovelina Pérola Negra e de Oswaldo Montenegro.

5ª FASS de 19 a 28 no Parque de Exposições Agropecuárias. ENTRADA FRANCA.

**5ª**  
**FASS**  
de 19 a 28 no Parque de  
Exposições Agropecuárias

Patrocínio:

**Banco de Brasília BRB**

SÃO SEBASTIÃO  
ESTÁ FICANDO  
LEGAL

ADMINISTRAÇÃO  
DE  
SÃO SEBASTIÃO

GOVERNO  
DO DISTRITO  
FEDERAL  
**GDF**

Elizabeth das Neves Pereira	576	192	01
Fernanda Borges da Silva	577	193	01
Francisca das Chagas Rodrigues Marques Paza	578	193	01
Gilcinei Batista dos Santos	579	193	01
Gilvanete da Silva Xavier	580	194	01
Iracilda Oliveira de Brito	581	194	01
Joelma Suaris de Souza	582	194	01
Jucenia Ribeiro Machado	583	195	01
Lilian Tatiane Souza Dias	584	195	01
Lucia Antonia Fernandes Almeida	585	195	01
Luzia Nunes de Brito	586	196	01
Marcos Antonio Alves Moreira	587	196	01
Maria de Fátima Mendes da Silva	588	196	01
Maria Elenice Lopes Rodrigues	589	197	01
Maria Socorro do Nascimento	590	197	01
Marilene Alves de Araujo	591	197	01
Marilene Pereira Costa	592	198	01
Norival Paza	593	198	01
Pedro Matos Arruda	594	198	01
Robson Rui Saraiva Costa	595	199	01
Roque de Souza Sobrinho	596	199	01
Rosely Santos de Oliveira	597	199	01
Rosineide da Silva Fernandes	598	200	01
Wesley Ferreira Conceição	599	200	01
Francisco de Assis Pereira	600	200	01

Círio Flores Filho  
Diretor Dcc. 02/01/98 - D.O.D.F. 05/01/98

Vera Lúcia A. do Nascimento Corrêa  
Secretária Aut. 1015 DIE-SE/DF

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 12 de junho de 1998

PROCESSO N: 030.004063/98  
INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA  
HOMOLOGO o Parecer nº 99/98-CEDF, de 12/06/98, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:  
- aprovar a redução de 1 hora-aula semanal de Português, na grade curricular da 8ª série do Ensino Fundamental, turno diurno, aprovada pelo Parecer nº 110/94-CEDF, para as escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Em 16 de junho de 1998

PROCESSOS Ns: 030.010276/97 - 030.009966/97 - 030.009965/97  
INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO  
HOMOLOGO o Parecer nº 98/98-CEDF, de 12.06.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:  
-aprovar a transferência dos estabelecimentos de ensino: Centro Educacional Objetivo de Taguatinga, localizado no Setor D Sul, Lotes 1 e 2, Taguatinga, DF, Escola de 2º Grau Objetivo - Unidade Brasília, localizada na Av. W4 Quadra 904 Sul, Lotes A/C, Brasília, DF e o Centro Educacional Objetivo SP-B, localizado na Av. W5 Quadra 913 Sul, Lotes 54/55, Brasília, DF e na Av. W5 Quadra 914 Sul, Lotes 67/68, Brasília, DF, mantidos pelo Colégio Integrado Objetivo Ltda. S/C para a nova mantenedora Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO, localizada na Av. Paulista, nº 900, 1º andar, São Paulo, SP.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO  
Adjunto

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE  
Em 15 de junho de 1998

PROCESSO Nº: 030.005281/98  
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em face das instruções contidas no presente processo, e do disposto no art. 81 do decreto 16.098/94, combinado com o art. 38, item I do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 1.971,75 (um mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), em favor da UNIVERSAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Encaminhe-se a DAG/SE, para publicação e emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Elemento 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria de Educação.

GILVA ALVES GUIMARÃES  
Respondendo

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 662, DE 18 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Resolução nº 4886/94-CD-FEDF, resolve:

- 1- O afastamento remunerado para estudos em vagas de interesse da Administração, será concedido nos termos da presente instrução.
- 2- O interesse da administração na concessão do afastamento será caracterizado pelo preenchimento dos seguintes requisitos:
  - 2.1 parecer favorável do Diretor do Departamento Geral de Administração, confirmando a necessidade do curso para a área de atividade do servidor, quando o curso for na área administrativa;
  - 2.2 parecer favorável do Departamento de Pedagogia confirmando a adequação do curso as necessidades da instituição, bem como sua aplicabilidade para a área de atividade do servidor, quando se tratar de curso na área pedagógica.
- 3- O servidor beneficiado com bolsa de estudos fora do Distrito Federal poderá ter o afastamento concedido ainda que não preencha os requisitos definidos no subitem 2.1 desta Instrução, ficando a decisão final a critério da Administração.
- 4- A solicitação para o afastamento de que trata esta Instrução poderá ser de iniciativa do servidor ou de sua chefia imediata e será formulada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do curso, por meio de requerimento dirigido ao Diretor Executivo, nos termos do modelo anexo.
- 5- O requerimento do servidor será indeferido por ato da Comissão de Bolsa de Estudos, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
  - 5.1 o servidor possuir menos de 2 (dois) anos de efetivo exercício na FEDF;
  - 5.2 quando o período solicitado, acrescido do tempo de prestação do serviço obrigatório, e somado mais dois anos, ultrapassar o tempo de serviço necessário para a aposentadoria especial;
  - 5.3 o servidor houver concorrido ao afastamento para curso na área pedagógica, nos termos do Modelo para Avaliação, aprovado pela Resolução 427/80-CD/FEDF.
- 6- Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Executivo da FEDF.

JACY BRAGA RODRIGUES

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 31 de maio de 1998

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/SES, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização da despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica:

PROCESSO N.º	INTERESSADO	N.º NE	VALOR R\$
060.000.008/98	BANCO DE BRASÍLIA	160/98	30.882,00
060.000.003/98	VIAÇÃO ARAGUARINA	162/98	160,40
060.000.006/98	VIAÇÃO ANAPOLINA	161/98	890,00
060.000.066/98	CONASS	186/98	1.000,00
060.000.064/98	CEB	187/98	1.427,66
060.000.007/98	VIAÇÃO TRANSPROGRESSO LTDA.	164/98	56,00
060.000.444/98	TELEBRASILIA CELULAR	205/98	200,00
060.000.444/98	TELEBRASILIA	204/98	6.000,00
060.000.065/98	CAESB	213/98	2.065,00
060.000.291/98	RAPIDO PLANALINA	163/98	60,00
060.001.026/98	FUNDO DE SAÚDE DO D.F.	219/98	27,90
060.001.129/98	FUNDACENTRO	220/98	50,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no item IV, sub item 4.7 da Instrução N. 03 de 20 de março de 1998, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e instituidor da Comissão Regional de Sindicância, tendo em vista o consoante no art. 167 da Lei 8.112/90 e seus respectivos parágrafos e após analisar os autos do Processo N. 061.039.328/98, resolve:

concordar com as razões da Comissão Sindicante, decidindo pelo ARQUIVAMENTO dos autos do processo em epígrafe, de acordo com o Art. 144 da Lei 8.112/90.

CARLOS SARAIVA E SARAIVA



PAZ NO  
TRÂNSITO

Caro Pedestre  
ande legal  
atravesse na faixa

Secretaria  
de Segurança  
Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF

## SECRETARIA DE OBRAS

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÕES DA DIRETORIA  
3.146ª SESSÃO, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1998

PROCESSO Nº: 112.003.603/98

REFERÊNCIA : Reconhecimento de Dívida de não pagamento de rescisão contratual.  
A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 7.005,60 (sete mil, cinco reais e sessenta centavos), referente a rescisão contratual sem justa causa, e não paga à época, do ex-empregado ATHAIL RANGEL PULINO FILHO, matrícula nº 43.442-6, atualmente Diretor Administrativo, abrangendo o período de 04.12.95 a 07.10.96, quando exerceu cargo em comissão, símbolo EC-01, devendo a despesa ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 10.007.0021.8502.0001 - Administração de Pessoal, elemento da despesa: 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores - fonte 100 - Recursos do GDF. RELATOR: ARICENALDO SILVA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.003.526/98

REFERÊNCIA : Reconhecimento de Dívida de não recolhimento de FGTS/GRE  
A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 3.518,18 (três mil, quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos), referente ao não recolhimento na data devida do FGTS/GRE, do servidor JOÃO JOSÉ DE LIMA NETO, no período de abril/95 a março/97, conforme justificativa apresentada pela DIPES/DRH/DA, às fls. 04 - verso, devendo a despesa ser empenhada à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.007.0021.8502.0001 - Administração de Pessoal, elemento da despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - fonte 100 - Recursos do GDF. RELATOR: ARICENALDO SILVA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.003.329/98

REFERÊNCIA : Reconhecimento de Dívida de não recolhimento de FGTS/GRE  
A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 1.700,87 (hum mil, setecentos e noventa e sete centavos), referente ao não recolhimento na data devida do FGTS/GRE, do servidor ADONIRO ULISSES MACHADO DE SÁ, no período de maio a dezembro/97, conforme justificativa apresentada pela DIPES/DRH/DA, às fls. 05, devendo a despesa ser empenhada à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.007.0021.8502.0001 - Administração de Pessoal, elemento da despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - fonte 100 - Recursos do GDF. RELATOR: ARICENALDO SILVA - Diretor Financeiro

PROCESSO Nº: 112.003.328/98

REFERÊNCIA : Reconhecimento de Dívida de não recolhimento de FGTS/GRE  
A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 2.919,08 (dois mil, novecentos e noventa e oito centavos), referente ao não recolhimento na data devida do FGTS/GRE, do servidor MARCELO TAKAHASHI DOS SANTOS, no período de janeiro a dezembro/97, conforme justificativa apresentada pela DIPES/DRH/DA, às fls. 05, devendo a despesa ser empenhada à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.007.0021.8502.0001 - Administração de Pessoal, elemento da despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - fonte 100 - Recursos do GDF. RELATOR: ARICENALDO SILVA - Diretor Financeiro

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOTECA DO DISTRITO FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO  
DEPARTAMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL  
AGROPECUÁRIO

ATOS DO DIRETOR

Nota de Empenho: 00605/98

Interessado: CHAVES E RODRIGUES LTDA

Assunto: Aplicação de Multa

O Diretor do Departamento de Comercialização de Material Agropecuário - DECOM, nos termos dos artigos 85 e 71, das normas licitatórias aprovada pela Resolução nº 89/82, resolve: Aplicar à firma CHAVES E RODRIGUES LTDA, a multa de R\$ 244,20 (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), pelo atraso na entrega dos serviços especificados no documento supracitado. Publique-se e encaminhe-se à Seção de Registros Contábeis e Fiscais, para as devidas providências.

Nota de Empenho: 00604/98

Interessado: CHAVES E RODRIGUES LTDA

Assunto: Aplicação de Multa

O Diretor do Departamento de Comercialização de Material Agropecuário - DECOM, nos termos dos artigos 85 e 71, das normas licitatórias aprovada pela Resolução nº 89/82, resolve: Aplicar à firma CHAVES E RODRIGUES LTDA, a multa de R\$ 194,37 (cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), pelo atraso na entrega dos materiais especificados no documento supracitado. Publique-se e encaminhe-se à Seção de Registros Contábeis e Fiscais, para as devidas providências.

FELIPE NÓBREGA DE GALIZA FILHO

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 293, DE 15 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista ao processo abaixo especificado, resolve: REDUZIR a penalidade imposta ao condutor EBER JUNIO CHAVES PEREIRA, para 05(cinco) meses.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 294, DE 15 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista ao processo abaixo especificado, resolve: REDUZIR a penalidade imposta ao condutor HAGAPITO PEIXOTO FILHO, para 03(três) meses, com frequência obrigatória ao curso de reciclagem, na Gerência de Educação de Trânsito.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 295, DE 15 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: CREDENCIAR o profissional abaixo especificado, com fulcro no artigo 9º e 10º da Instrução de Serviço 748/96-DETRAN/DF, a realizar exames médicos em candidatos à obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, na clínica credenciada especificada.

Processo nº : 055.002603/98

Interessado : EDUARDO ANTÔNIO SEIXAS HANNA, CRM-DF 3057/DF

Clínica : TOURING CLUB DO BRASIL

LUIS RIOGI MIURA

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 12 DE JUNHO DE 1998

*Regulamenta os procedimentos para expedição de Autorização para o Porte de Arma de Fogo de Uso Permitido, no Distrito Federal, e dá outras providências.*

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 48 do Decreto nº 2.222/97, regulamentador da Lei nº 9.437/97, c/c o artigo 5º, inciso VI, da Lei Distrital nº 837/94, e o artigo 1º da Lei Distrital nº 1.398/97,

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pelo artigo 7º, parágrafo 1º, da Lei nº 9.437/97, pelo Capítulo III do Decreto nº 2.222/97 e pelo artigo 6º da Lei Distrital nº 1.398/97, sobre a concessão de Autorização para o Porte de Arma de Fogo de Uso Permitido, resolve:

Baixar a presente Instrução Normativa sobre os procedimentos para expedição de Autorização Distrital para Porte de Arma de Fogo de Uso Permitido.

TÍTULO I  
DAS ARMAS DE FOGO DE USO PERMITIDO

1. As armas de fogo de uso permitido são, para os fins desta Instrução Normativa, aquelas de pequeno poder ofensivo, utilizáveis pelos cidadãos para sua defesa pessoal e patrimonial, assim classificadas no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 55.649, de 28 de janeiro de 1965.

TÍTULO II  
DA AUTORIZAÇÃO DISTRITAL PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Autorização Distrital para o Porte de Arma de Fogo de Uso Permitido será concedida pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.
- A Autorização será válida por um (1) ano e, se persistirem os motivos de sua concessão, renovável por igual período, sendo revogável a qualquer tempo.
- A Autorização será pessoal e intransferível, somente válida com a apresentação do documento de identidade do titular, restringindo-se aos limites territoriais do Distrito Federal.
- O documento de Autorização, aprovado pelo Diretor-Geral da Polícia Civil, conterá sua validade territorial e temporal, dados da arma (número, proprietário e cadastro no Sistema Nacional de Armas - SINARM), a identificação, assinatura e fotografia do titular, assim como a assinatura, cargo e função da autoridade concedente.
- São requisitos essenciais da Autorização:
  - Quanto à arma:
    - Registro no órgão competente, com cadastro no Sistema Nacional de Armas - SINARM, em nome do interessado;
  - Quanto ao interessado:
    - Maioridade civil e Idoneidade moral;
    - Comportamento social produtivo;
    - Capacidade técnica para uso e manuseio de arma de fogo;
    - Aptidão psicológica para uso e manuseio de arma de fogo;
    - Comprovação da efetiva necessidade para portar arma de fogo, em razão de atividade profissional que o exponha a perigo, tais como a condução de bens, valores ou documentos sob sua guarda e outros fatores relevantes.
- Poderá ser concedida Autorização de Categoria "Funcional" para o porte de arma pertencente a órgãos da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional e aos Poderes Legislativo e Judiciário, destinada a uso exclusivo em serviço, cuja atividade assim o exija.
- Para o porte de arma de fogo registrada, prescindem da Autorização:
  - Os policiais federais, os policiais civis e militares e os bombeiros militares, de acordo com a legislação própria;
  - Aqueles que estejam isentos de sua obtenção, por força de lei federal.
- Ao titular da Autorização é vedado conduzir a arma ostensivamente e com ela adentrar ou permanecer em clube, casa de diversão, estabelecimento educacional ou local onde se realize competição esportiva, reunião ou aglomeração de pessoas.
  - A infringência a estas disposições ensejará o recolhimento da Autorização e a apreensão da arma pela autoridade competente.
- São obrigações do titular da Autorização:

- I - Informar ao Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos - SAME, órgão integrante da Polícia Civil do Distrito Federal, a mudança de endereço residencial ou domiciliar;
- II - Comunicar imediatamente o extravio, furto ou roubo da arma ou da Autorização, bem como sua recuperação, à Delegacia de Polícia mais próxima do local do fato e, posteriormente, ao Serviço de Controle de Armas e Munições - SAME;
- III - Conduzir a Autorização ao portar a arma a que se vincula.
- 10.1. A inobservância destas regras implicará na cassação da Autorização.
11. Também é defeso ao titular da Autorização embarcar com a arma em aeroporto ou portá-la a bordo de aeronave que efetue transporte público, assim como conduzi-la em áreas restritas aeroportuárias.
12. A Autorização será suspensa se seu beneficiário apresentar distúrbio comportamental que evidencie patologia mental, comprometimento neurológico ou alteração dos níveis normais de agressividade, resistência a frustrações e equilíbrio emocional.
- 12.1. Nos casos de suspensão, o beneficiário da Autorização será notificado a se submeter a nova avaliação psicológica, nos termos do Capítulo IV deste Título, sem ônus financeiro.
13. Incumbe ao Serviço de Armas, Munições e Explosivos - SAME processar o pedido de Autorização Distrital para o Porte de Arma de Fogo, centralizando as informações sobre sua realização, mediante prévio ajuste com as unidades envolvidas, conforme itens 24 e 31 desta Instrução Normativa.

## CAPÍTULO II DA EXPEDIÇÃO

### SEÇÃO I

#### DA AUTORIZAÇÃO DISTRITAL PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO PARA OS CIDADÃOS EM GERAL

14. Os requisitos para concessão da Autorização serão comprovados mediante:
- a) Quanto à arma:  
I - Certificado de Registro;
- b) Quanto ao Interessado:  
I - Certidões de Antecedentes Penais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, comprobatórias de que não está respondendo a processo ou inquérito policial por infração penal cometida com violência, grave ameaça ou contra a incolumidade pública, com validade de 30 (trinta) dias a partir de sua expedição;
- II - Contrato de Trabalho, na forma da legislação em vigor, ou outro documento que comprove seu desempenho laborativo, tais como contrato social de empresa da qual faça parte e declaração do órgão ou empresa pública do qual seja funcionário ou empregado;
- III - Atestado de Capacitação Técnica para Uso e Manuseio de Arma de Fogo, expedido pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal - APC;
- IV - Laudo de Aptidão Psicológica para Uso e Manuseio de Arma de Fogo, firmado por Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia e integrante do Quadro da Polícia Civil do Distrito Federal;
- V - Justificativa fundamentada da necessidade efetiva para portar arma, em razão de atividade laborativa que o exponha a perigo.
15. O interessado na obtenção da Autorização também deverá:
- a) Comprovar residência ou domicílio no Distrito Federal;
- b) Efetuar o recolhimento de Taxa de Expediente, após análise e aprovação dos documentos, na forma estatuída pelo Código Tributário do Distrito Federal.
16. Instruirão o procedimento de concessão da Autorização:
- I - Os originais dos documentos mencionados no item 14, alínea "b", incisos I e III a V;
- II - Fotocópias autenticadas:  
a) dos documentos tratados no item 14, alínea "a", inciso I, e alínea "b", inciso II e item 15, alínea "a";  
b) da cédula de identidade e do cadastro de pessoa física (CIC/CPF) do interessado;
- III - Duas (2) fotografias do interessado, recentes e iguais, de tamanho 3 x 4 cm.

### SEÇÃO II

#### DA AUTORIZAÇÃO DISTRITAL PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO DE CATEGORIA "FUNCIONAL"

17. A expedição da Autorização de Categoria "Funcional" será solicitada ao Diretor-Geral da Polícia Civil pelos Titulares dos órgãos interessados.
- 17.1. O pedido esclarecerá sobre as atividades desenvolvidas pelo servidor, acrescentando seu número de matrícula, cargo, lotação e residência, assim como a arma que pretende portar.
- 17.2. Ao pedido serão anexadas cópias autenticadas dos seguintes documentos:  
a) Certificado de Registro da Arma, com cadastro no Sistema Nacional de Armas - SINARM, em nome do órgão solicitante;
- b) Carteira de identidade e duas (2) fotografias, recentes e iguais, de tamanho 3 x 4 cm., do servidor beneficiário da Autorização.
18. Na concessão da Autorização de Categoria "Funcional" será exigida do servidor beneficiário comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica para uso e manuseio de arma de fogo, sendo devidas ainda as Taxas de Expediente tratadas nesta Instrução Normativa.

## CAPÍTULO III

### DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA USO E MANUSEIO DE ARMA DE FOGO

19. A capacidade técnica para uso e manuseio de arma de fogo será atestada após curso específico aplicado pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal - APC.
20. O curso objetivará a aferição de:  
a) Conhecimentos gerais sobre armas e munições, incluindo normas de segurança, legislação específica e balística;
- b) O uso correto de arma de fogo durante demonstração em estande.
21. O curso será promovido pela Academia de Polícia Civil - APC e ministrado por Instrutor de Armamento e Tiro, servidor integrante do Quadro da Polícia Civil do Distrito Federal, que, ao final, subscreverá o resultado em Atestado de Capacitação Técnica, apontando o cursando como APTO ou INAPTO.
22. O interessado somente se submeterá ao curso se for considerado apto no exame psicológico e após haver efetuado o recolhimento da Taxa de Expediente, na forma estatuída pelo Código Tributário do Distrito Federal.
23. O interessado solicitará Guia de Trânsito ao Serviço de Armas, Munições e Explosivos - SAME para que possa apresentar sua arma à Academia de Polícia Civil - APC durante a fase prevista no item 20, alínea "b".
- 23.1. O Atestado de Capacitação Técnica será encaminhado ao Serviço de Armas, Munições e Explosivos - SAME, pela Academia de Polícia Civil - APC, para fins do estabelecido no item 16, inciso I.
24. A Academia de Polícia Civil - APC definirá a data para a realização do curso e normatizará sua aplicação, estabelecendo o conteúdo programático e outras providências.
- 24.1. O material e munições utilizados durante o curso serão adquiridos à expensas do interessado.

## CAPÍTULO IV

### DA APTIDÃO PSICOLÓGICA PARA USO E MANUSEIO DE ARMA DE FOGO

25. A aptidão psicológica para uso e manuseio de arma de fogo será aferida em exame específico, aplicado pelo Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal - IML.

- 25.1. No exame serão avaliados os níveis de agressividade e resistência a frustrações do examinando, assim como seu equilíbrio emocional, a inexistência de patologia mental e sinais indicativos de comprometimento neurológico.
26. O exame será realizado por servidor integrante do Quadro da Polícia Civil do Distrito Federal, ou a ela cedido, e inscrito no Conselho Regional de Psicologia, designado pelo Diretor do Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal - IML.
- 26.1. Do exame será elaborado Laudo de Aptidão Psicológica que apontará o examinando como RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.
27. O examinando poderá ter acesso às informações constantes de seu prontuário, sendo-lhe facultada, para esse fim, a contratação de Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia.
28. Ressalvada a hipótese de distúrbio comportamental, prevista no item 12, o Laudo de Aptidão Psicológica terá a validade de dois (2) anos e será encaminhado ao Serviço de Armas, Munições e Explosivos - SAME, por intermédio do Instituto de Medicina Legal - IML, para fins do estabelecido no item 16, inciso I.
29. No caso do examinando ser considerado NÃO RECOMENDADO, o prazo mínimo para que seja submetido a novo exame será de seis (6) meses.
30. Para a realização do exame, o interessado fará o recolhimento de Taxa de Expediente, na forma estatuída pelo Código Tributário do Distrito Federal.
31. O Instituto de Medicina Legal - IML definirá a data para a realização do exame e normatizará sua aplicação.

## CAPÍTULO V

### DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DISTRITAL PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO

32. A Autorização poderá ser renovada por um (1) ano, se persistirem os motivos que determinaram sua concessão, sendo igualmente revogável a qualquer tempo.
33. Ao titular da Autorização renovada aplicar-se-ão as normas previstas no Capítulo I deste Título e, nos procedimentos de renovação, as expressas no Capítulo II.
- 33.1. Na renovação da Autorização não será exigida nova comprovação da capacitação técnica e da aptidão psicológica para uso e manuseio de arma de fogo, ressalvando-se o prazo de validade do laudo, previsto no item 28.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34. A ocorrência de fato relacionado à utilização indevida de Autorização Distrital para o Porte de Arma de Fogo será comunicada, por intermédio do Serviço de Armas, Munições e Explosivos - SAME, ao Diretor-Geral da Polícia Civil, para análise da conveniência de sua cassação.
- 34.1. Havendo a apreensão do documento de Autorização, este acompanhará a comunicação.
- 34.2. A arma vinculada ao fato também será enviada ao Serviço de Armas, Munições e Explosivos - SAME, ressalvado o disposto no artigo 11 do Código de Processo Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 3.689/41).
35. Durante a eficácia temporal da Autorização Distrital para o Porte de Arma de Fogo, a substituição de uma arma por outra se dará por motivo justificado, por deliberação do Diretor-Geral da Polícia Civil.
36. A Autorização Distrital para o Porte de Arma de Fogo expedida sob os parâmetros da legislação anterior continua válida até expiração do prazo nela consignado.
37. Da decisão do Diretor-Geral acerca do requerimento da concessão do Porte de Arma de Fogo de uso permitido caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da sua ciência pelo interessado.
38. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Polícia Civil.
39. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, revogadas as disposições em contrário.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria de 15 de maio de 1998, publicada no DO DF nº 92, de 19/05/98, para apurar os fatos constantes do Processo nº 150.000.153/98.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
Em 12 de junho de 1998

PROCESSO: 081.00922/98  
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CANDANGA DE TEATRO DE BONECOS-ACTB.  
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO  
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da ASSOCIAÇÃO CANDANGA DE TEATRO DE BONECOS, no valor de R\$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), inicialmente através da Nota de Empenho nº 528/98, no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para fazer face às despesas com pagamento de cachê a artistas que participarão do Projeto Circuito Rural de Bonecos/98.  
A inexigibilidade foi fundamentada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.  
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 16 de junho de 1998

PROCESSO: 081.00734/98

INTERESSADO: ABERT-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIO E TV.  
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da ABERT-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIO E TV, através da Nota de Empenho nº 532/98, no valor de R\$1.269,00 (HUM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), para fazer face às despesas referentes a contribuição social para manutenção e atualização dos serviços prestados à Rádio Cultural FM no exercício de 1998.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

## ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE  
Em 18 de junho de 1998

PROCESSO: 030.000.345/98

INTERESSADO: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R\$ 2.230,00 (Dois mil duzentos e trinta reais), referente a 98NE00100, emitida em 03/03/98, na modalidade ordinário, elemento de despesa 349039, fonte de recurso 100, destinada a cobrir despesa com locação de linha multiponto, interligando circuitos especiais de dados aos terminais de atendimento ao trabalhador assistido. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAG/SETER-DF, para as providências complementares.

MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA

## SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 23 DE MARÇO DE 1998

O Secretário de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal e o Administrador da Administração Regional do Lago Sul, no uso das atribuições que lhes confere o art. 3º, do Decreto nº 17.698, de 23/09/96, resolvem:

- Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO:27101 - SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE  
UG: 310101 - SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE  
PARA: UO: 11118 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL  
UG: 190118 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL  
PLANO DE TRABALHO: 11.065.0364.1038/0001  
NATUREZA DE DESPESA VALOR FONTE  
349039 R\$ 60.000,00 100

Objeto: licitar a remoção e montagem dos Quiosques do Pontão Sul, para QI 1, SHIS Lago Sul/DF.

MARCELO DOURADO  
U.O CedenteILIANA ALVES CANOOF  
U.O Favorecida

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 63, de 2-4-98, pag. 8.

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

## ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE  
Em 15 de junho de 1998PROCESSO Nº : 020.000.103/98  
INTERESSADO: CEB - CIA. DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA  
ASSUNTO: DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA.

Nos termos do item I, letra "B" da Portaria nº. 01/PRG, de 19 de fevereiro de 1998, publicada no DODF de 20 de fevereiro de 1998 e de conformidade com o que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo acima, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da interessada indicada, relativo às notas de empenho nºs. 00128 e 00191/98.

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento, para as providências cabíveis.

LENIR NEVES FONSECA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE  
Em 18 de junho de 1998

Processo nº 586/98

Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação - renovação de assinaturas do JORNAL DE BRASÍLIA.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), em favor da empresa JAIME CÂMARA & IRMÃOS, referente à renovação de assinaturas do JORNAL DE BRASÍLIA.

Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

JORGE CAETANO

Disque  
Educação

0800 617171

Para você dar sua opinião,  
reclamar ou sugerir.

Disque-Educação foi criado pela Secretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional. Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.

Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.

Secretaria de Educação  
Anexo do Palácio do Buriti  
9º andar - sala 905  
também pelo fax 224-1376

## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.340, DE 19 DE JUNHO DE 1998

Institui Comissão para os fins que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão para organizar as cerimônias de homenagem póstuma ao arquiteto Lúcio Costa.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS (Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano);

II - EVANDRO VILELA TEIXEIRA SALLES (Secretaria de Cultura e Esportes);

III - ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE (Administração Regional de Brasília).

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo representante da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º - Os órgãos e entidades do Distrito Federal deverão, em caráter prioritário, colaborar com os trabalhos da Comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de Junho de 1998.  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997 (\*)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do Processo nº 052.002.236/97, resolve:

1 - Fica incluído o nome do servidor CÁSSIO CLAY DA COSTA ALVES, Agente de Polícia, matrícula nº 43.627-5, na relação nominal da Portaria de 08.10.96, publicada no DODF nº 196/96, que concedeu Progressão Horizontal aos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ficando posicionado na 1ª Classe, Padrão I.

CRISTOVAM BUARQUE

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 248, de 24-12-97.

DECRETOS DE 19 DE JUNHO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar ROBSON JOSÉ MARQUES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Correspondência Protocolar do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear GILSON GONZAGA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Correspondência Protocolar do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Exonerar ULYSSES VIEIRA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo da Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear MARIA CRISTINA BARBOSA GUERRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo da Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Exonerar ÁLVARO LUIZ COSTA RODRIGUES, matrícula nº 26.397-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear MARGARETE ROSE CUNHA DE ALMEIDA, matrícula nº 39.191-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, SÉRGIO MÁRCIO ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 49.738-X, do cargo em comissão, símbolo DFA-05, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Obras do Distrito Federal.

Nomear, SÉRGIO MÁRCIO ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 49.738-X, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal.

Nomear, ANDREA BARROS FREITAS DE MOURA, matrícula 91.523-8, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFA-05, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Obras do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, GILSON GONZAGA, Matrícula nº 48.980-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR WERNER MAAS, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 21.281-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXONERAR GRAZIANNIO QUIDUTE EMERICK, Matrícula nº 49.458-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, WERNER MAAS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 21.281-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Transporte, da Divisão de Administração Geral,

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXONERAR EDIMAR JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 90.537-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

EXONERAR APARECIDA ESTELA ULHOA, matrícula nº 91.782-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

NOMEAR APARECIDA ESTELA ULHOA, matrícula nº 91.782-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR MARIA ABADIA ALVES MARQUES, Fiscal de Obras, matrícula nº 24.708-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Exonerar, a pedido, EILANE SOUZA DA CRUZ, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão IV (Agente Administrativo), Matrícula Nº 134.393-9, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção Financeira, Contabilidade/DDI da Direção Regional de Saúde de Santa Maria, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear OSÓRIO GIOVANI DA COSTA, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula Nº 115.888-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção Financeira, Contabilidade/DDI da Direção Regional de Saúde de Santa Maria, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, FLORENTINO FILHO, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Técnico Lab. Pat. Clínica), Matrícula Nº 119.619-7, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração Geral da Direção Regional de Saúde do Paranoá, Símbolo DFG-7, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear LÚCIA ROSA GOMES DUTRA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Administração Geral da Direção Regional de Saúde do Paranoá, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear ELIANA MARIA LISBOA DE ARAÚJO, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão III (Enfermeiro), Matrícula Nº 131.185-9, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde Nº 01 da Direção Regional de Saúde de Sobradinho, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BORBA SOARES PEREIRA, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão I (Auxiliar de Enfermagem), Matrícula Nº 125.559-2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Manutenção e Transportes da Direção Regional de Saúde de Santa Maria, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, VANESSA FERREIRA PASSOS, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão IV (Psicóloga), Matrícula Nº 135.043-9, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pesquisa do Instituto de Saúde Mental, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear TÂNIA MARIA DOS SANTOS, Técnica de Administração Pública, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFA-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Nomear RENATA COSTA DE HOLANDA BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa da Subsecretaria de Planejamento do SUS da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Exonerar MARIA SOLANGE DE O. DE ALMEIDA, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III (Enfermeiro), Matrícula Nº 126.184-3, do Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Centro Cirúrgico da Emergência da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 30/04/98.

Exonerar SÔNIA MARIA PORTO DE FARIAS, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão IV (Agente de Portaria), Matrícula Nº 119.271-0, do Cargo em Comissão de Encarregada de Portaria, Limpeza e Vigilância da Emergência do Núcleo de Serviços Gerais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 30/04/98.

Exonerar YASMIN COSTA PAULO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Enfermeiro), Matrícula Nº 117.105-4, do Cargo em Comissão de Assistente da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFA-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 30/04/98.

Exonerar ANELORE SCHERER, Assistente Superior de Saúde, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I (Enfermeiro), Matrícula Nº 136.460-0, do Cargo em Comissão de Assistente da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFA-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 30/04/98.

Exonerar GILCELIA ANTÔNIO DA PAZ, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula Nº 133.722-0, do Cargo em Comissão de Secretária da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 30/04/98.

Exonerar GENÁRIO FRANCISCO GUIMARÃES, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão III (Enfermeiro), Matrícula Nº 130.172-1, do Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem em Ambulatório Geral da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 30/04/98.

Exonerar MARIA DE LOURDES FRAGOSO DE SOUZA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Médico - Anestesiologia), Matrícula Nº 118.416-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia da Divisão de Recursos Médicos do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 30/04/98.

Exonerar ARLETE BENEZ, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão III (Enfermeiro), Matrícula Nº 129.762-7, do Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Centro Cirúrgico Eletivo da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 30/04/98.

Exonerar MARIA DO SOCORRO VELOSO, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão IV (Enfermeiro), Matrícula Nº 130.432-1, do Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem por Área de Internação da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 30/04/98.

Exonerar JOÃO GERALDO BUGARIN JÚNIOR, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII (Odontólogo), Matrícula Nº 131.927-2, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Odontologia da Divisão de Recursos Médicos do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 30/04/98.

Exonerar, ERMINA LOPES CARDOSO, do cargo em comissão de Encarregada do Serviço de Apoio Administrativo, Símbolo DFG-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, ERMINA LOPES CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Secretária Administrativa, Símbolo DFA-03, da Diretoria Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, KLEBER CEZALPINO DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Apoio Administrativo, Símbolo DFG-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, ROBÉLIA MONTEIRO PEREIRA, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Recuperação de Áreas Degradadas, Símbolo DFG-09, da Gerência de Monitoramento, Avaliação e Usos dos Recursos Naturais do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 01.04.98.

Exonerar, JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Programação e Métodos em Educação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Gabinete, Símbolo DFA-07, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, MARIA JOSÉ CINTRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Programação e Métodos em Educação Ambiental, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, MARILIA MOREIRA VIOTTI, do cargo em comissão de Chefe de Administração de Áreas de Conservação, Símbolo DFG-07, da Gerência de Conservação Ambiental, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, MARILIA MOREIRA VIOTTI, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Supervisão de Parques, Símbolo DFG-09, da Gerência de Conservação Ambiental, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, DIONÍSIO SOUZA SANTOS NETO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Administração de Áreas de Conservação, Símbolo DFG-07, da Gerência de Conservação Ambiental, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, JOÃO ALVES CARDOSO, do cargo em comissão de Chefe de Administração de Áreas de Conservação, Símbolo DFG-07, da Gerência de Conservação Ambiental, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, JOÃO ALVES CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Supervisão de Áreas Protegidas, Símbolo DFG-09, da Gerência de Conservação Ambiental, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, MARLENE ETELVINA DA SILVA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Administração de Áreas de Conservação, Símbolo DFG-07, da Gerência de Conservação Ambiental do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, LUIZ RANCAN, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Gerência de Monitoramento, Avaliação e Usos dos Recursos Naturais, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, LUIZ RANCAN, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Estudos Hidrológicos, Símbolo DFG-09, da Gerência de Recursos Hídricos, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, PAULO NEY LUCAS, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Estudos Hidrológicos, Símbolo DFG-09, da Gerência de Recursos Hídricos do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, PAULO NEY LUCAS, do cargo em comissão de Chefe de Administração de Áreas de Conservação, Símbolo DFG-07, da Gerência de Conservação Ambiental, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, ANTÔNIO SABINO DE VASCONCELOS NETO, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Secretário, Símbolo DFA-12, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, ANTÔNIO SABINO DE VASCONCELOS NETO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Política Ambiental, Símbolo DFG-13, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, FELISBERTO ASCENÇÃO DAMASCENO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Política Ambiental, Símbolo DFG-13, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, MARLOS JHONNY MELO DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Gerência de Monitoramento, Avaliação e Usos dos Recursos Naturais do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 01.04.98.

Exonerar, RODRIGO STUDART CORRÊA, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Gerência de Conservação Ambiental do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 01.03.98.

Tornar sem efeito a nomeação de EDILMAENI DE JESUS CONCEIÇÃO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo DFA-07, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, publicado no DODF nº 77, página 14, de 27.04.98, por não ter tomado posse em tempo hábil.

Exonerar, a pedido, CARLOS GUTIERRES PARADA JÚNIOR, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Gerência de Licenciamento e Fiscalização de Obras Governamentais e Saneamento da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 21.05.98.

EXONERAR, a pedido, o servidor VITÓRIO AUGUSTO DE FERNANDES MELO, matrícula nº 85.159-0, do Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DFA-13, da Assessoria Jurídica, da Presidência do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, a partir de 15 de junho de 1998.

Nomear, o servidor ANDRÉ CAMPOS AMARAL, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DFA-13, da Assessoria Jurídica, da Presidência do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, CLEBER ELIAS VITORIANO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Cadastro da Gerência de Habitação, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, a pedido, MARIA HELENA VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 58.357-X, da Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Diretor do Programa de Educação Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Madre Paulina do Coração Agonizante de Jesus, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro.

- NOMEAR CARLOS ANTONIO DA SILVA SOBREIRA, matrícula nº 61.320-7, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-05, de Diretor do Programa de Educação Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Madre Paulina do Coração Agonizante de Jesus, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro.

- EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ANTONIO DA SILVA SOBREIRA, matrícula nº 61.320-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Topografia, da Seção de Topografia, Cadastro e Arquivo Técnico, da Divisão de Engenharia e Arquitetura, do Departamento Geral de Administração.

- NOMEAR VERÔNICA VAREJÃO FREIRE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Topografia, da Seção de Topografia, Cadastro e Arquivo Técnico, da Divisão de Engenharia e Arquitetura, do Departamento Geral de Administração.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

- EXONERAR, a pedido, ROGERIO DE SOUSA MILHOMEM, matrícula nº 30.949-4, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau INCRA 08.

- NOMEAR LUCINETE JOSÉ VIEIRA, matrícula nº 29.656-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau INCRA 08.

- NOMEAR EUNIDES JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 41.123-X, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Diretor da Escola Classe INCRA 09.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, a pedido, MARIA DE FÁTIMA LEÃO, matrícula nº 68.924-6, da Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Educacional 03, a contar de 05.06.98.

- NOMEAR VALDIRENE DE ARAÚJO, matrícula nº 36.730-3, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-04, de Assistente do Centro Educacional 03.

- NOMEAR EDILEUSA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 62.823-9, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Assistente do Jardim de Infância e Escola Classe 35.

DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA.

- EXONERAR, a pedido, MARIA IZABEL DA SILVA MAGALHÃES, matrícula nº 66.716-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão Regional de Ensino.

- NOMEAR MOACYR SALAZAR PESSOA FILHO, matrícula nº 64.792-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão Regional de Ensino.

- EXONERAR, a pedido, CARLOS ROBERTO MORAIS DOS SANTOS, matrícula nº 31.826-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Expediente da Divisão Regional de Ensino.

- NOMEAR FERNANDA CÉLIA ALVES FREITAS DE LIMA, matrícula nº 63.144-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Expediente da Divisão Regional de Ensino.

## ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo  
do Palácio do Buriti  
**R\$ 87,12**

Remessa  
via Correios  
**R\$ 223,08**

Anexo do Palácio do Buriti  
telefones: (061) 225-7803  
316-4137 e 213-6312

- EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA CÉLIA ALVES FREITAS DE LIMA, matrícula nº 63.144-2, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Diretora da Escola Classe Itapeti.  
- EXONERAR CILENE MARIA BARBOSA, matrícula nº 33.885-0, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 02.

**DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTO.**

- EXONERAR, a pedido, ELOÍSA DE FÁTIMA CORTES SILVA, matrícula nº 64.706-3, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Planalto, a contar de 03.06.98.  
- NOMEAR ROSANE MARIA PIO DA SILVA, matrícula nº 29.530-2, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Planalto.  
- EXONERAR, a pedido, MARCÉLIO VIANA DE CARVALHO, matrícula nº 30.770-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretária Escolar da Escola Classe 409 Norte, a contar de 15.06.98.  
- NOMEAR JOVANDA FERNANDES DE MOURA, matrícula nº 60.801-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretária Escolar da Escola Classe 409 Norte.  
- EXONERAR, a pedido, LUCIENE LIMA DE LUCENA SALES, matrícula nº 23.203-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Secretária Escolar do Centro Educacional Paulo Freire.

**DA DIVISÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO**

- EXONERAR, a pedido, VANJA WANIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 63.506-5, da Função Gratificada, Símbolo FG-02, Vice-Diretor da Escola Classe 53, a contar de 01.06.98.  
- NOMEAR VERA LÚCIA DA SILVA NORONHA, matrícula nº 76.108-7, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-02, Vice-Diretor da Escola Classe 53.  
- EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VERA LÚCIA DA SILVA NORONHA, matrícula nº 76.108-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretária Escolar da Escola Classe 53.

**DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA.****DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.****O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:**

Exonerar ANDERSON JORGE FIGUEIRA PEREIRA, matrícula nº 90.603-4, do Cargo em Comissão de Secretário-Executivo, Símbolo DFA-10, do Gabinete do Secretário de Transportes do Distrito Federal.  
Nomear AIRTON MOREIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário-Executivo, Símbolo DFA-10, do Gabinete do Secretário de Transportes do Distrito Federal.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 7º do Regimento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 17.942, de 28 de dezembro de 1996, resolve:**

Dispensar JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE PACHECO, matrícula nº 92.140-8, das funções de Membro Efetivo da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - JARI/DMTU, na qualidade de representante do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.  
Designar HÉLCIO EUSTÁQUIO RIZZI, matrícula nº 92.112-2, para exercer as funções de Membro Efetivo da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - JARI/DMTU, na qualidade de representante do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 26 de fevereiro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 39, de 27 de fevereiro de 1998, página nº 17, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, da Secretaria de Governo do Distrito Federal:

Onde se lê: Exonerar CLÍCIA PEREIRA DOS SANTOS .....

Leia-se: Exonerar, a pedido, CLÍCIA PEREIRA DOS SANTOS ....., a contar de 10 de dezembro de 1997.

No Decreto de 08 de junho de 1998, publicado no DODF nº 107, de 09 de junho de 1998, página nº 10, da Administração Regional do Lago Norte,

ONDE SE LÊ : EXONERAR GISELE ARROBAS MANCINI

LEIA-SE : EXONERAR, a partir de 02 de junho de 1998, GISELE ARROBAS MANCINI

ONDE SE LÊ : DESIGNAR JOSÉ AUGUSTO ESTEVES AMARAL, Matrícula nº 91.542-2,

LEIA-SE : DESIGNAR JOSÉ AUGUSTO ESTEVES AMARAL, Matrícula nº 91.542-4,

DESPACHO DO GOVERNADOR  
Em 19 de junho de 1998

PROCESSO N.º : 030.004.799/98. INTERESSADA: JULIANA DA COSTA TAVARES. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora Juliana da Costa Tavares, matrícula n.º 90.770-7, Chefe do Serviço de Registro de Controle de Veículos do Departamento de Transportes da Subsecretaria de Recursos Físicos da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no período de 17 a 26 de julho de 1998, para participar do "Projeto Brasília Toca em Cuba", a realizar-se em Havana e Matanzas - Cuba, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Administração do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

**CASA MILITAR**

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 1998

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

NOMEAR o Terceiro-Sargento QPPMF FRANCISCA DAS CHAGAS CUNHA DE SOUSA - Matrícula 11.534/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente Militar na Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR o Subtenente QPPME JOSÉ LEANDRO JANZ - matrícula 48.497/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR o servidor LUIZ ABEL CÂNDIDO BATISTA - matrícula 34.282/3, da função de Auxiliar da Divisão de Suprimento e Manutenção da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

**SECRETARIA DE GOVERNO**

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1998

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do subitem 1.1 do item 1 da Portaria nº 06, de 8 de junho de 1998, e tendo em vista as razões apresentadas pelo presidente da Comissão de Sindicância de que trata o Processo nº 030.008.761/97, resolve:**

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, na conformidade do parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/90, o prazo para conclusão dos trabalhos da aludida Comissão.

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado pela Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998, resolve:**

CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, à servidora MARGARETE ROSE CUNHA DE ALMEIDA, matrícula nº 39.191-3, à disposição do Cerimonial, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

CONCEDER o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, ao servidor ALESSANDRO DE MELO MORAES, Soldado QBM-10, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, à disposição do Cerimonial, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOÃO CARLOS TEATINI

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 18 DE JUNHO DE 1998

**A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL/RA.XVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXIX, do artigo 20 do Regimento interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244, e consoante o disposto no parágrafo 2º, do artigo 10 do Decreto nº 17.773, de 24 de outubro de 1996, resolve:**

Alterar a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a modalidade de licitação prevista no inciso III, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos do artigo 51 do mesmo diploma legal, pelo período de 01 (um) ano e será composta dos seguintes membros:

GUILHERME S. JERONYMO	Matrícula nº 40.831-X
FLÁVIO ROBERTO V. DE MELO	Matrícula nº 91.546-7
SEBASTIANA D. P. DA C. FERREIRA	Matrícula nº 33.715-3

II - estabelecer que a Comissão será presidida pelo primeiro membro, o qual será substituído em seus impedimentos legais e eventuais pelos demais obedecendo a ordem sequencial.

III - Designar os servidores abaixo relacionados, membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação acima constituída:

MARCELO ANTÔNIO PAIVA	Matrícula nº 43.250-4
HERMES SANTOS SILVA	Matrícula nº 42.921-X
EDELVIGES FELIPE DE OLIVEIRA	Matrícula nº 46.272-1

ILIANA ALVES CANOFF

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições conforme Inciso XXXIII, Artigo 53 do Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional, resolve:

01. Nomear Comissão Permanente, com a finalidade de realizar o Inventário Físico de Bens Imóveis da Administração Regional de Planaltina - RA-VI.
02. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a refenda Comissão:  
RAIMUNDO COELHO DE BONIS, matrícula n.º 49.993-5, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, ARLINDO PINTO GONTIJO, matrícula n.º 91.629-3, Chefe do Serviço de Topografia/DREAEP e CARLOS ELIAS DA SILVEIRA, matrícula n.º 45.456-7, Chefe da Seção de Cadastro/GEPLAN.
03. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Ordem de Serviço de 14 de novembro de 1996, publicada no DODF n.º 224, de 19.11.96, página 9429.

SINVAL DE MELO MONTEIRO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JANEIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 2 da Portaria n.º 13, de 20 de maio de 1998, resolve:

- 1 - Designar a servidora abaixo para atuar como Executora e Supervisora, dos contratos n.ºs 26 e 27/98 - SEA, celebrados entre o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Administração e as empresas CENTRO OESTE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA E RECAPAGEM ROYAL LTDA,

respectivamente, objetivando o fornecimento de graxas e óleos lubrificantes para o Departamento de Transporte na Secretaria de Administração:

- IRENE FERNANDES DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, lotada no Serviço de Aprovisionamento de Peças e Acessórios/ DT, matrícula n.º 30.692-4;
- 2 - O Executor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, c/c o inciso II e parágrafo 3º do Art. 13, do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94;
- 3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 18 DE JUNHO DE 1998

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições regimentais, resolve:

Designar a servidora CLAUDIA LOPES BARBOSA, matrícula n.º 80.207-7, para substituir JOSUÉ BISPO DOS SANTOS, Executor Técnico do Termo de Cooperação Técnica IDR/SEA X SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA - PROGRAMA DE TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL - Convênio SEFOR/CODEFAT/98 - SINE-DF Programa de Qualificação Profissional, por motivo de férias do titular, no período de 22/06/98 a 01/07/98.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 18 DE JUNHO DE 1998

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.062, de 24 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Ordem de Serviço n.º 178-IDR, de 10/11/95, e considerando o Edital n.º 72, publicado no DODF n.º 109, de 12-06-98, que torna pública a relação dos candidatos aprovados, após recursos, na Prova Escrita Objetiva do Concurso Público para o Cargo de Analista de Transportes Urbanos da Carreira Atividades em Transportes Urbanos do Quadro de Pessoal do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, resolve:

Determinar o retorno dos servidores declarados impedidos pela Ordem de Serviço n.º 10, de 11 de fevereiro de 1998, publicada no DODF n.º 30, de 12-02-98 aos seus respectivos locais de trabalho, a partir de 19-06-98.

ADEMAR KYOTOSHI SATO



**BRASÍLIA DIZ  
NÃO  
À EXPLORAÇÃO  
SEXUAL  
DE CRIANÇAS  
E ADOLESCENTES**

**SOS  
CRIANÇA  
1407**

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E AÇÃO  
COMUNITÁRIA



**GOVERNO DO  
DISTRITO  
FEDERAL**

*O povo em 1º lugar*

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 12 DE JUNHO DE 1998 (\*)

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder aposentadoria a CLEUMA SOLANGE LISBOA DA SILVA, matrícula nº 65.324-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01-GT3, conforme os artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 13D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.003822/98.
02. Conceder aposentadoria a ELZA MARIA DE FÁTIMA, matrícula nº 64.660-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 14F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e com o Parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.005547/98.
03. Conceder aposentadoria a FLANIR VALENTE, matrícula nº 98.247-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e com o Parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.004112/98.
04. Conceder aposentadoria a IVETE PEDROSA, matrícula nº 93.891-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.003376/98.
05. Conceder aposentadoria a GILZA TEIXEIRA ALVES, matrícula nº 96.926-5, no cargo de Professor, Classe única, nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e com o Parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo nº 082.004548/98.
06. Conceder aposentadoria a GIVALDA FREITAS, matrícula nº 78.329-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.014316/97.
07. Conceder aposentadoria a LÁZARA ALMEIDA BARBOSA, matrícula nº 96.230-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.0002136/98.
08. Conceder aposentadoria a MARIA APARECIDA BRAGA SILVA, matrícula nº 51.171-4, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Higiene Dental, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.018987/97.
09. Conceder aposentadoria a SILMARA ROSELY DE ANDRADE, matrícula nº 78.164-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e com o Parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.005513/98.
10. Conceder aposentadoria a MARIA EFIGÊNIA QUINTÃO VAZ DE MELLO, matrícula nº 57.196-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo nº 082.002916/98.

JACY BRAGA RODRIGUES

(\*) N. DA DIJOF/IN - Republicada por ter saído com corte no DODF nº 124, de 19-6-98.

## INSTRUÇÃO DE 17 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

1. Conceder Carga Horária Especial aos servidores abaixo relacionados:
 

Nome	A partir de	Matrícula
ANA PAULA BONFIM AIRES DA FONSECA	26.03.98	36.819-9
MÔNICA APARECIDA P. DE OLIVEIRA	26.03.98	32.258-X
2. Conceder Carga Horária Eventual de Trabalho, à Professora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA LISBOA, matrícula nº 36.422-3, pelo período de 01.04.98 a 23.12.98.

JACY BRAGA RODRIGUES

## INSTRUÇÕES DE 18 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista o art. 5º da Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o disposto no item I do art. 29 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o Art. 16, Inciso III do Decreto nº 14.648 de 25 de março de 1993, e o constante no Processo Nº 082.011214/96, resolve:

Reconduzir NOEME ORNELAS JUSTINO, ao Cargo de Professor MG1Q, Padrão 05G, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 25 de fevereiro de 1998.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder aposentadoria a HERMINIO COSTA, matrícula nº 52.981-8, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XXI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.006817/95.
02. Conceder aposentadoria a HERONISE FERREIRA ARAGÃO, matrícula nº 56.195-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.005141/98.
03. Conceder aposentadoria a LUIZ GONZAGA CARVALHO VILANOVA, matrícula nº 26.355-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 04F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.003014/98.
04. Conceder aposentadoria a MARIA INETE MACIEL ISACKSSON DE SOUZA, matrícula nº 54.630-5, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Secretaria Escolar, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com o Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.004263/98.
01. Conceder aposentadoria a HERMINIO COSTA, matrícula nº 52.981-8, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XXI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.006817/95.
02. Conceder aposentadoria a HERONISE FERREIRA ARAGÃO, matrícula nº 56.195-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.005141/98.
03. Conceder aposentadoria a LUIZ GONZAGA CARVALHO VILANOVA, matrícula nº 26.355-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 04F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.003014/98.
04. Conceder aposentadoria a MARIA INETE MACIEL ISACKSSON DE SOUZA, matrícula nº 54.630-5, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Secretaria Escolar, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com o Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.004263/98.

Conceder aposentadoria a MARIA ROSA DE SOUZA ALVES, matrícula nº 94.135-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01-GT3, conforme os artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.003337/98.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o constante do memorando nº 005/98-SRS, de 16 de junho de 1998, resolve:

Retificar a Instrução de 30.04.98, publicada no DODF nº 82 de 05.05.98, que nomeou candidatos aprovados em concursos públicos, somente no que se refere aos candidatos abaixo relacionados:

ONDE SE LÊ: Delcio Rodrigo Martins Diniz - Art. Plásticas  
Marcos Sidnei Pereira de Sousa - Art. Plásticas  
Rubens Roriz da Silva - Art. Plásticas

LEIA-SE: Delcio Rodrigo Martins Diniz - Contabilidade  
Marcos Sidnei Pereira de Sousa - Contabilidade  
Rubens Roriz Pereira de Sousa - Contabilidade

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o parágrafo 2º do art. 164, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ora em vigor para os servidores do Distrito Federal por força do art. 5º da Lei 197 do Distrito Federal, resolve:

1. DESIGNAR para defensora dativa SORAIA OFUGI RODRIGUES, mat. 43.542-2, OAB-DF n.12.302, servidora efetiva da FEDF, em exercício na Procuradoria Jurídica desta Fundação, no Processo Administrativo Disciplinar de n. 082.005140/95, movido contra o servidor RONAN RODRIGUES BRAGA, mat. 43.253-9, visto que o indiciado, tendo sido regularmente citado, não apresentou sua defesa em tempo hábil e, no processo de n. 082.001504/95, movido contra a servidora CRISTINE TEIXEIRA MATTOS, mat. 45.497-4, em razão de que a peça defensoria apresentada pela mesma deixou-a indefesa e, para, no prazo legal apresentar as competentes defesas escritas.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 1799/97 e o que consta do Memorando nº 005/98-SRS de 09/03/98, para fins de regularização, tendo em vista o que consta do Processo nº 082.005807/98 e em cumprimento ao disposto na Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o art. 9º da Lei nº 8.112/90, resolve: Renomear REIVALDO PEREIRA VINAS, candidato aprovado em concurso público, para o cargo de professor nível 3, na disciplina Português, posse em 20.12.96.

JACY BRAGA RODRIGUES

## ATOS DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- VERÔNICA VAREJÃO FREIRE, Cargo Efetivo: Analista de Educação/Arquitetura, matrícula nº 31.137-5, Processo nº 082.010222/98, Data da Instrução: 18.06.98, a partir de 02.06.98.

- ISABEL CRISTINA NUNES RIBEIRO, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, matrícula nº 32.845-6, Processo nº 082.009893/98, Data da Instrução: 18.06.98, a partir de 01.06.98.

- MARIA INÊZ DORCAS STACCIARINI, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 63.090-X, Processo nº 082.008163/98, Data da Instrução: 18.06.98, a partir de 24.03.98.

PROCESSO Nº: 082.020848/96; INTERESSADA: JAMILE GERTRUDES B.R.ALVES; ASSUNTO: SINDICÂNCIA

Considerando a documentação constante dos autos, acolho parcialmente o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina, contido a fls. 75 a 79 dos autos e determino a aplicação da pena de suspensão por 15 (quinze) dias a servidora JAMILE GERTRUDES BARREIRA ALVES, matrícula nº 49.230-2, na forma do Art. 130 da Lei 8.112/90. Devendo a pena ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando a mesma obrigada a permanecer em serviço, como prevê o § 2º do Art. 130 da referida Lei.

Ressalte-se que o agravamento da penalidade proposta, nos termos do art. 168 § único, justifica-se pelo não comparecimento da supra mencionada servidora à acareação solicitada pela CPSD, visando instruir o presente processo.

JACY BRAGA RODRIGUES

## DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº:082.008238/98; INTERESSADA: KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

Autorizo a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, prevista no artigo 5º da Lei nº 1.864 de 19.01.98, a servidora KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.744-2, Professor MG3V, pelo período de 27.07.98 a 26.07.2000.

PROCESSO Nº: 082.0021494/96; INTERESSADA: ADRIANE FABRÍCIO DA SILVA; ASSUNTO: FALTA GRAVE

Considerando a documentação constante dos autos determino a aplicação da pena de DEMISSÃO a servidora ADRIANE FABRÍCIO DA SILVA, matrícula nº 43.804-9, com base no art. 132 incisos V e XIII da Lei 8.112/90.

JACY BRAGA RODRIGUES

## DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1. Conceder Carga Horária Especial de Trabalho aos servidores abaixo relacionados:

Nome	A partir de	Matrícula
ANA VALÉRIA BONFIM AYRES DA FONSECA	28.05.98	66.567-3
SEBASTIANA FERNANDES DA SILVA	16.06.98	33.193-7
MARIA ISABEL NASCIMENTO LEDES	16.06.98	27.443-7
ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS MOTA	16.06.98	35.600-X
ANA PAULA LAVARESE	26.05.98	49.840-8
MARIA ANTONIETA F. LIMA	28.05.98	33.578-9
INEIDE TEREZINHA SANTINI CUNHA	28.05.98	35.992-0
JULIANA SOBREIRA BARBALHO	28.05.98	37.239-0
ALICE FÁTIMA MARTINS	28.05.98	37.067-3
ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA	28.05.98	34.012-X
VERA LÚCIA SOARES SOUZA	01.06.98	32.375-6
MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS	01.06.98	64.981-3
RICARCO GONÇALVES PACHECO	02.06.98	47.464-9
CHRISTIANE FREITAS MELO DE SOUZA	15.06.98	24.798-7
MARIA MEDALHA MEIRELLES ARAÚJO	15.06.98	76.482-5
JANAINA AZEVEDO CHAVEIROS	15.06.98	36.468-1
LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA	15.06.98	36.155-0

1. Conceder Carga Horária Eventual de Trabalho aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período	Matrícula
JANE RODRIGUES BOAVENTURA MORAES	09.02.98 a 23.12.98	66.621-1
DÉBORA MACHADO PINHO	09.02.98 a 23.12.98	62.618-X
CARLOS ALBERTO BANDEIRA DE MELO	10.02.98 a 23.12.98	51.860-3
EDNAR MARQUES DA SILVA	11.02.98 a 23.12.98	76.545-7
CIRLEY DE PAULA LIMA PEREIRA	03.03.98 a 23.12.98	61.732-6
SANDRA MARIA DA ROCHA ANTONY	09.02.98 a 23.03.98	44.311-5
MÁRCIA ESTER DE SOUZA PUGLIA LIMA	18.05.98 a 23.12.98	33.516-9
FABÍOLA SOUSA MAGALHÃES	14.05.98 a 23.12.98	31.218-5

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE MELO SOUSA

## DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE JANEIRO DE 1998.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: IÊDA MARIA A. ULHOA VELOSO Matrícula: 98.728-X  
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 12.11.76 a 30.11.81; 2º 01.12.81 a 30.11.86.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 134, de 12.07.91, referente ao 1º decênio.

MARIA ELISA EICHLER

## ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1. Conceder Carga Horária Especial aos servidores abaixo relacionados:

Nome	A partir de	Matrícula
VÊNUS DE CHANTAL ZANCHET E SANTOS	02.04.98	37.214-5
EDNA FILOMENA FERRAZ LIMA	11.05.98	37.287-0
FERNANDO NORONHA ESPINOZA	19.01.98	36.075-9

2. Conceder Carga Horária Eventual de Trabalho aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período	Matrícula
TEREZINHA PIMENTA L. VILLARINHO	04.05.98 a 23.12.98	33.871-0
MARIA ÂNGELA R. DE ABREU	04.05.98 a 23.12.98	34.161-4

1. Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público do Distrito Federal-TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	A partir de	Matrícula
VÊNUS DE CHANTAL Z. E SANTOS	03.04.98	37.214-5
FERNANDA PATRÍCIA DE GODOY SANTIAGO	05.05.98	36.503-3
GLACIONE MARIA DE LIMA	12.02.98	33.510-X
ANA ALICE SOUZA TORRES	09.06.98	36.415-0

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 639, de 03.12.97, em seu subitem 3.4, resolve:

1. Autorizar a Transformação da Carga Horária Eventual em Carga Horária Especial de Trabalho dos servidores abaixo relacionados, a partir de 24.12.97:

Processo	Nome	Matrícula
082.018.562/97	MARIA DAS GRAÇAS CHAVES	31.297-5
082.018.902/97	CILENE GUEDES	21.382-9
082.005.184/98	AVELINA PEREIRA NEVES	62.414-4

MARIA ELISA EICHLER

## ORDENS DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

1-Retificar a Ordem de Serviço de 18 de dezembro 1992, publicada no DODF nº 262, de 29 de dezembro de 1992, página 06, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à VALDEMAR F. DA SILVA, matrícula nº 75.160-X,lotado(a) DRE/GAMA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 18.04.83 a 24.04.88

Leia-se: 2º quinquênio: 18.04.83 a 22.04.88

2-Retificar a Ordem de Serviço de 21 de janeiro 1997, publicada no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 1997, página 554, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à VALDEMAR F. DA SILVA, matrícula nº 75.160-X,lotado(a) DRE/GAMA, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 25.04.88 a 24.04.93

Leia-se: 3º quinquênio: 23.04.88 a 22.04.93

3-Retificar a Ordem de Serviço de 14 de setembro 1992, publicada no DODF nº 191, de 18 de setembro de 1992, página 25, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOSÉ CARDOSO DE JESUS matrícula nº 89.063-4,lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 24.06.76 a 30.08.81

Leia-se: 2º quinquênio: 24.06.76 a 26.08.81

4-Retificar a Ordem de Serviço de 06 de abril 1994, publicada no DODF nº 72, de 14 de abril de 1994, página 15, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOSÉ CARDOSO DE JESUS matrícula nº 89.063-4,lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 31.08.81 a 03.09.86

Leia-se: 3º quinquênio: 27.08.81 a 30.08.86

5-Retificar a Ordem de Serviço de 04 de janeiro 1993, publicada no DODF nº 05, de 07 de janeiro de 1993, página 05, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOÃO BANDEIRA DE MELO matrícula nº 73.494-2,lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 25.06.77 a 26.06.82

2º quinquênio: 27.06.82 a 26.06.87

3º quinquênio: 27.06.87 a 26.06.92

Leia-se: 1º quinquênio: 25.07.77 a 26.07.82

2º quinquênio: 27.07.82 a 26.07.87

3º quinquênio: 27.07.87 a 26.07.92

6-Retificar a Ordem de Serviço de 01 de setembro 1997, publicada no DODF nº 169, de 03 de setembro de 1997, página 6.830, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOÃO BANDEIRA DE MELO matrícula nº 73.494-2,lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 4º quinquênio: 27.06.92 a 26.06.97

Leia-se: 4º quinquênio: 27.07.92 a 26.07.97

7-Retificar a Ordem de Serviço de 10 de julho 1995, publicada no DODF nº 134, de 13 de julho de 1995, página 22, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à IÊDA MARIA ADJUTO. ULHOA. VELOSO matrícula nº 98.728-X,lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 12.11.86 a 11.11.91

Leia-se: 3º quinquênio: 01.12.86 a 30.11.91

8-Retificar a Ordem de Serviço de 05 de março 1997, publicada no DODF nº 52, de 18 de março de 1997, página 1.860, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à IÊDA MARIA ADJUTO. ULHOA. VELOSO matrícula nº 98.728-X,lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 12.11.91 a 11.11.96

Leia-se: 4º quinquênio: 01.12.91 a 30.11.96

MARIA ELISA EICHLER

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Matrícula:	Exercício:	Quinquênio(s)
VALDEMAR F. DA SILVA	75.160-X	DRE/GAMA	4º 23.04.93 a 22.04.98
CARLOS ROBERTO DA SILVA	56.269-6	DRE/TAGUATINGA	3º 13.02.93 a 12.02.98
MARINEA ARCÊNCIO	75.106-5	DP/PROEM	2º 17.04.93 a 16.04.98

MARIA ELISA EICHLER

## SEÇÃO DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 1998

A CHEFE DA SEÇÃO DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 639, de 03.12.97, em seu subitem 4., resolve:

1. Conceder a Redução de Carga Horária Especial de Trabalho aos servidores abaixo:

Nome	A partir de	Matrícula
MARCELO LOURENÇO BITTENCOURT	14.05.98	33.439-1
JUCY NERY CORREA	05.05.98	65.680-1
AMÉLIA ROSA LEITE MOURA	01.06.98	58.562-9
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO ALVES	01.06.98	37.012-6
JOANA PIRES D. DE OLIVEIRA	01.06.98	69.737-0
JOÃO FRANCISCO DE S. C. GOMES	01.06.98	74.084-5
JOSIANE CRISTINA DA S. LINCKA	01.06.98	49.575-1
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO QUEIROZ	22.06.98	44.898-2
CARLOS CESAR RESENDE NOBREGA	22.06.98	46.864-9
TÂNIA MARIA DE A.F. ARAUJO	10.06.98	61.926-4
MARCELO MESQUITA MENDES	23.03.98	23.895-3

ALVINA RIBEIRO DE MORAIS

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, item XIX, da Constituição Federal do Brasil, combinado com o Artigo 10º, alínea 'B', Parágrafo 1º dos ADCT, RESOLVE:

Conceder Licença Paternidade ao servidor CARLOS AURELIO VERAS, Agente de Educação-Portaria, matrícula 30.230-9, pelo período de 18/04/98 a 22/04/98.

JUSSARA FRANCO DE SANTANA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JUNHO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, e tendo em vista o disposto na Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991 e Lei nº 356 de 20 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413 de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM aos professores abaixo especificados:

ROZIMAR MARQUES, matrícula 93613-8, MGLV, CHEV. autorizada conforme memorando nº 004/98-E.C. 01 -Guara, pelo período de 18/05/98 a 23/12/98;

CINTHIA NUNES, matrícula 23.752-3, MGLV, CHEV. No 82/98, autorizada pelo período de 15/04/98 a 23/12/98;

MARCELA AKYKE MACHADO, matrícula 41.782-3, CHEV. no 81/98, autorizada pelo período de 03/06/98 a 23/12/98.

JUSSARA FRANCO DE SANTANA MACHADO

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 551 de 31.01.96 no item 1.36, resolve:

Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
34.976-3	REGINA MARIA ALVES DE SOUSA	MGLV	09/02/98
		DORCAS DE CASTRO	

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, tendo em vista da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve, CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

NOME: DANIELA XAVIER DE LIMA, Professor MGLV, matrícula 34.919-4, CHESP autorizada a partir de 01.06.98.

NOME: LINDALVA TENÓRIO MAIA, Professor MGLV, matrícula 34.988-7, CHESP autorizada a partir de 01.06.98.

NOME: CLARA DE LOURDES G. DE ASSIS, Professor MGLV, matrícula 34.383-8 CHESP autorizada a partir de 10.03.98.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, tendo em vista da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve, CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

NOME: ADAMIS SOUSA DE FRANÇA MELO, matrícula 34.942-9, Professor MGLV CHEV autorizada pelo período de 31.05.98 a 23.12.98.

NOME: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 36.795-8, Professor MG2V, CHEV autorizada pelo período de 31.05.98 a 23.12.98.

NOME: MARIA APARECIDA C. OLIVEIRA, matrícula 35.053-2, Professor MGLV CHEV autorizada pelo período de 31.05.98 a 23.12.98.

NOME: LILIANE A. BARBOSA DE GODOY, matrícula 36.803-2, Professor MGLV CHEV autorizada pelo período de 31.05.98 a 23.12.98.

NOME: RUTH SOARES GONÇALVES SANTOS, matrícula 34.959-3, Professor MGLV CHEV autorizada pelo período de 31.05.98 a 23.12.98.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, tendo em vista da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve, CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, AOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADRIANE MATOS LIMA DE ALMEIDA, matrícula 35.386-8, Professor MGLV CHEV autorizada pelo período de 02.03.98 a 23.12.98.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

## SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o artigo 2º do Decreto nº 17.603, de 15.08.96 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 18.445, de 15.07.97, resolve:

Designar ROBERTO CARLOS SOARES LUZ, matrícula nº 41.246-5, Inspetor de Saúde, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LENI D' APARECIDA O. CARVALHO, matrícula nº 25.622-6, Chefe da Inspeção de Saúde do Lago Norte, Símbolo DFG-10, do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no período de 23.06 a 01.07.98, por motivo de participação em curso.

Designar LAURA MARIA DO PRADO MELO, matrícula nº 21.836-7, Inspetor de Saúde, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA DO CARMO MARQUES, matrícula nº 22.562-2, Chefe da Inspeção de Saúde do Cruzeiro, Símbolo DFG-10, do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no período de 23.06 a 01.07.98, por motivo de participação em curso.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de junho de 1998

Reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso, no valor de R\$ 3.379,46 (três mil, trezentos setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), em favor de GABRIEL ÂNGELO DE BARROS e outros, referente ao Pagamento Atrasado de Progressão Funcional - ATIVOS, de acordo com o Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigo 80, Parágrafos Único e 81, combinado com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal.

Publique-se e encaminhe à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Programa de Trabalho 13 007 0021 2043 0001, a conta da Dotação do Elemento 3.1.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

Em 17 de junho de 1998

Reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso, no valor de R\$ 13.920,36 (treze mil novecentos e vinte reais e trinta e seis centavos) em favor de ODETE BARROS C. RODRIGUES e outros - INATIVOS, referente ao pagamento atrasado de Parcela Incorporada, de exercícios anteriores, de acordo com o Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigo 80, Parágrafos Único e 81, combinado com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal.

Publique-se e encaminhe à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Programa de Trabalho 15 082 0495 2344 0001, a conta da Dotação do Elemento 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

Reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso, no valor de R\$ 4.009,54 (quatro mil nove reais e cinquenta e quatro centavos) em favor de MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS S. SOUZA e outros - PENSÃO ESPECIAL, referente ao pagamento atrasado de Parcela Incorporada, de exercícios anteriores, de acordo com o Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigo 80, Parágrafos Único e 81, combinado com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal.

Publique-se e encaminhe à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Programa de Trabalho 15 082 0495 2344 0001, a conta da Dotação do Elemento 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

### INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 29 de maio de 1998.

Processo : 062000348/98  
Interessado : MAURÍCIO ROLO FILHO  
Assunto : Dispensa de Ponto

AUTORIZO, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto do servidor MAURÍCIO ROLO FILHO, matrícula nº 123.405-6/FHDF, nos dias 15 e 16 de junho/98, para estudo de questões relativas ao diagnóstico da Leptospirose, no setor de Bacteriologia do Instituto Adolfo Lutz, na cidade de São Paulo/SP, com ônus para o Instituto de Saúde.

MARIO CESAR ALTHOFF

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 16 DE JUNHO DE 1998

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de sua competência delegada pela Ordem de Serviço nº 216 de 22 de novembro de 1995 e tendo em vista o conteúdo do Decreto nº 7.612, de 25 de julho de 1983, resolve:



PROCESSO: 061.046142/93

NOME: **MÁRIO ANTÔNIO DIAS CHAVES**, matrícula 120.079-8, Assistente Superior de Saúde - Médico, HSVP.

2.479 dias, ou seja, 6 anos, 9 meses e 19 dias prestados à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desporto - GO, no período de 16-2-76 a 29-11-82, contados para fins de adicional e aposentadoria.

Retificada por ter sido considerada somente para fins de aposentadoria na publicação original, publicada no DODF nº 179 de 2-9-93, página 12.

4 - **CANCELAR** a averbação de tempo de serviço concedida ao servidor abaixo indicado:

PROCESSO: 061.023207/91

NOME: **CLODOMIR JOÃO SPEGHORIN**, matrícula 105.881-9, Assistente Superior de Saúde - Médico, HBDF.

568 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 23 dias prestados como aluno sexto anista e estagiário à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos períodos de 6-1-68 a 31-12-68 e 8-6-71 a 31-12-71, contados somente para fins de aposentadoria.

Cancelada por ter sido averbado indevidamente, conforme parecer emitido pela AJ/DRH, nos autos do processo de Marta Maria Medeiros Carvalho e Floresmar Montalvão Reis em casos análogos.

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 1998

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 4, subitem 4.15, da Instrução nº 3 de 20 de março de 1998, resolve:Fazer constar na ficha funcional do servidor **JOAQUIM DA SILVA CASTRO NETO**, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente de Portaria), 3ª Classe, Padrão V, matrícula 132.744-5, **ELOGIO** pela dedicação e responsabilidade com que o mesmo executou suas tarefas como Membro da Comissão Permanente de Licitação, conforme Memorando Nº 330/98-CLP/FHDF.

LEADOR MACHADO

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE ABRIL DE 1996 (\*)

**O DIRETOR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, resolve:**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos do art. 87, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor abaixo relacionado:NOME: **MARIA BERNADETE XIMENES BENEVIDES**

MATRICULA: 122992-3

PROCESSO: 061.005135/92

QUINQUÊNIOS: 2º) 21.02.91 a 20.02.96

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF de 14-5-96, pág. 3923.

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE JUNHO DE 1998

**O DIRETOR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS**, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe atribui o item 4.16, da Resolução nº 02, de 18 de março de 1998, resolve:Autorizar a liberação da servidora **Elvira Lúcia de Faria Macêdo, AS-34 (Médico - Pediatra)**, matrícula 135.397-7, para participar do Curso de Reanimação Neonatal, no período de 18 e 19 corrente, em Brasília, conforme constante em expediente específico.

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

**HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE**

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1998

**O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no item IV, subitem 4.7, da Instrução N. 03 de 20 de março de 1998, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e instituidor da Comissão Regional de Sindicância, tendo em vista o consoante no art. 167 da Lei 8.112/90 e seus respectivos parágrafos e após analisar os autos do Processo N. 061.039.328/98, resolve:Concordar com as razões da Comissão Sindicante, decidindo pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos do processo em epígrafe, de acordo com o Art.144 da Lei 8.112/90.**O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item IV, alínea 4.7, da Instrução nº 03, de 20 de março de 1998, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e instituidor da Comissão Regional de Sindicância, tendo em vista o consoante no art. 167 da Lei 8.112/90 e seus respectivos parágrafos e após analisar os autos do processo nº 061.039.279/98, resolve:Aplicar penalidade de **ADVERTENCIA** ao servidor **JULIO CESAR FERRIN FRANÇA**, Matrícula:123.762-4, função: AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme o artigo 127, inciso I, da Lei 8.112/90.

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

**REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JUNHO DE 1998

**A DIRETORA DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 4 e subitem 4.6, da Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, resolve:Autorizar o afastamento da servidora **LUCIANA LOUZADDA FERREIRA DA LUZ, ASS - Terapeuta Ocupacional**, mat. 129-698-1, para participar do XVIII Congresso Brasileiro de Cirurgia da Mão - Intercontinental do Rio de Janeiro - RJ, no período de 15 a 19.07.98, já incluído os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27 de 27/9/80.Autorizar o afastamento da servidora **CRISTINA MARIA DA CRUZ GONÇALVES, ASS - Terapeuta Ocupacional**, mat. 135.550-3, para participar do XVIII Congresso Brasileiro de Cirurgia da Mão - Intercontinental do Rio de Janeiro - RJ, no período de 15 a 19.07.98, já incluído os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27 de 27/9/80.

ELZA MARIA DOS SANTOS

**HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1998

**A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**, usando de suas atribuições, através da Instrução nº 03 de 20/03/98, da Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do artigo 087, da Lei nº 8.112/90, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1.991, aos seguintes servidores:NOME: **MARIA DAS GRAÇAS PECHIR**

Matrícula nº: 132639-2

Quinquênio(s): 1ª-20.03.93 A 19.03.98

Processo nº: 061.046.087/92

**Conceder Auxílio Natalidade** ao servidor abaixo discriminado, nos termos do artigo 196, da Lei 8.112/90:Nome: **JOÃO COSTA CARVALHO**

Matrícula: 123055-2

Filha: João Matheus Pereira, nascido em 27.03.98, na qualidade de filho.

**Conceder Salário-família** ao servidor abaixo discriminado, nos termos do artigo 197, da Lei nº 8.112/90:Nome: **JOÃO COSTA CARVALHO**

Matrícula: 123055-2

Dependente: João Matheus Pereira, nascido em 27.03.98, na qualidade de filho.

Nome: **HUMBERTO FERREIRA DE SOUSA**

Matrícula: 352194-8

Dependente: Fabiana Silva de Sousa, nascida em 25.05.98, na qualidade de filha.

**DESIGNAR** os servidores **JOSÉ GILBERTO MOREIRA, ASS(Administrador)**, Classe Especial, Padrão V, mat. 113188-5, **HÉLIO FARIAS RAMOS, AIS(Supervisor de Segurança de Trabalho)**, Classe Especial, Padrão III, mat. 127428-7 e **IZABEL CRISTINA V. DA SILVA(Agente Administrativo)**, Classe Especial, Padrão III, mat. 124327-6, para sob presidência do primeiro comporem uma Comissão de Sindicância, para apuração de fatos contidos no O.I. nº 006/98-NSG/DAG/HSVP. Essa Comissão tem o prazo de 15(quinze) dias para a conclusão dos trabalhos a partir da ciência de seus membros.**LIBERAR** a servidora **SÉLIA PINHEIRO DINIZ - matrícula 134507-9 - ASS - Assistente Social**, no período de 19/07 a 25/07/98, para participar do IX Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, a realizar-se em Goiânia-GO.

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 08/04/98, publicada no DODF de 20/04/98, página 38.

**DESIGNAR** os servidores **JOSÉ GILBERTO MOREIRA, ASS(Administrador)**, Classe Especial, Padrão V, mat. 113188-5, **HÉLIO FARIAS RAMOS, AIS(Supervisor de Segurança de Trabalho)**, Classe Especial, Padrão III, mat. 127428-7 e **IZABEL CRISTINA V. DA SILVA(Agente Administrativo)**, Classe Especial, Padrão III, mat. 124327-6, para sob presidência do primeiro comporem uma Comissão de Sindicância, para apuração de fatos troca de medicação ocorrida na Farmácia do HSVP no dia 03/04/98, conforme documentos em anexo. Essa Comissão tem o prazo de 15(quinze) dias para a conclusão dos trabalhos a partir da ciência de seus membros.

DURCINÉA CRISPIM DE SOUSA

**SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 65, DE 18 DE JUNHO DE 1998

**A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo Art. 3º, do Decreto nº 19.156, de 07 de abril de 1998, que "institui o Programa de Desmigração e Inclusão Social - PROD/S e dá outras providências", resolve:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de buscar a inserção de migrantes excluídos, em condições de vida dignas, economicamente sustentáveis e socialmente justas composto pelos seguintes representantes indicados pelos órgãos abaixo relacionados:

I - Marlúcia Ferreira do Carmo Barbosa - Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

II - Maria de Fátima Gomes Leitão - Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

III - Maria Lúcia Pereira - Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

IV - Maurício Dutra Garcia - Secretária de Agricultura do Distrito Federal;  
 V - Rogério Pereira Dias - Secretária de Agricultura do Distrito Federal;  
 VI - Telma Tavares Richa e Sousa - Subsecretária de Coordenação das Administrações Regionais; e  
 VII - Luísa Maria Salvi dos Santos - Secretária de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.  
 Art. 2º - O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora Marlúcia Ferreira do Carmo Barbosa, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.  
 Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a conclusão de seus trabalhos.  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

### ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE  
 Em 18 de junho de 1998

PROCESSO Nº: 030.001908/98 - Autorizo a concessão de 1 (uma) diária ao servidor MARCELO AGUIAR DOS SANTOS SÁ que participará do 14º FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FONSEAS, a realizar-se na cidade de CANELA-RS, no dia 19 de junho de 1998.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 1998 (\*)

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 1º inciso VI da Instrução nº de 29 de outubro de 1997, de acordo com o processo 101.000.516/98, resolve:

I - Instituir Comissão de Tomada de Contas Especial, integrada por VERÔNICA MARIA MAIA DE LEMOS, matrícula. 6776-8, CECÍLIA MARIA MELLO COELHO, matrícula 6018-6 e JOSÉ MILTON OLIVEIRA LIMA, matrícula 6492-0, sob a presidência da 1ª, para no prazo de trinta dias, apurar responsabilidades pelos fatos constantes do processo acima citado.

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JUNIOR

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 103, de 3-6-98, pág. 11.

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 59, DE 15 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 040.012309/96, resolve:

1. Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para o encerramento dos trabalhos de que trata a Instrução de Serviço nº 44, de 08 de maio de 1998.
2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÓVIS ANTÔNIO BARBARÁ JACOB

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1998

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun. 94, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.553/98; resolve: Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o Subtenente BM EVANGIVALDO SILVA ALMEIDA, Mat. nº 1.363-3, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de 2º Tenente BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, "o", § 1º, "b"; 88, I; 91, I; 92; do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun. 86, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; 107, I, II, "b", III; da Lei nº 5.906 de 23 Jul. 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF, e ainda, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.435, de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 Mar 87.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/Comb.

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 46, DE 16 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, resolve: Designar, nos termos do inciso II, artigo 22 do decreto nº 10.974, de 31 de dezembro de 1987, combinado com o artigo 97 do Decreto 10.996, de 26 de janeiro de 1988. Engenheiro Civil Adão Jesus Gondim de Oliveira, matr. 27.117-9 e Engenheira Civil Kátia Santos Nogueira, matr. 38.839-X, para, sob apresidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da seguinte obra: Construção da 23ª Delegacia de Polícia Civil, sito EQNP 30/34, Projeções A, B, C e D - Ceilândia - DF.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:

Dispensar o Delegado de Polícia JOÃO KLEIBER ÉSPER, matrícula nº 24.040-0, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/DOE/PCDF, a partir de 05.06.98.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, e nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, resolve:

Dispensar o Delegado de Polícia JOÃO KLEIBER ÉSPER, matrícula nº 24.040-0, de responder pela Chefia da Divisão de Operações Especiais/PCDF, Código DFG-11, a partir de 05.06.98.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, e nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, resolve:

I - Designar o Delegado de Polícia ÂNGELO JORGE DE AZEVEDO NETO, matrícula nº 23.613-6, para responder pela Chefia da Corregedoria Geral de Polícia/PCDF, Código DFG-12, por motivo de vacância, a partir de 17.06.98.

II - Designar o Delegado de Polícia GERALDO MAGELA SALVADOR, matrícula nº 42.191-X, para responder pela Chefia da Delegacia de Homicídios/CPE/PCDF, Código DFG-11, por motivo de vacância, a partir de 17.06.98.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1998

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.842/98, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Capitão QOPMM DANIEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 00.873-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, caput, e 107, desta Lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.807/98, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Subtenente QPPMC GILBERTO NUNES TEIXEIRA, matrícula 05.811-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 101, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.844/98, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Capitão QOPMA JUCÍLIO ALVES MATIAS, matrícula 00.788-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, caput, e 107, desta Lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.810/98, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC PAULO ALBINO DE LIMA, matrícula 02.762-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.808/98, resolve:



PAZ NO  
 TRÂNSITO

**Caro Pedestre  
 ande legal  
 atravesse na faixa**

Departamento de Segurança Pública

COMANDO EM CHEFE

COMANDO EM CHEFE

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC ANTONIO CICERO EVANGELISTA, matrícula 03.946-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra g, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.003010/89, resolve:

Rever os proventos do Capitão QOPMA ALCINO PINTO CAVALCANTI, matrícula 00.714/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, que a contar de 22 de abril de 1998, passam a ser constituídos do soldo integral de Tenente-Coronel PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97; e 98, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, "caput"; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, em virtude de moléstia especificada em lei, e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra g, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.843/98, resolve:

Reformar, ex-officio, o Soldado QPPMC JOSÉ CARLOS FERREIRA DE BARROS, matrícula 06.545-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 49; 87, inciso II; 94, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; e artigo 13, inciso IV, alínea b, § 2º, da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, combinados com os artigos 96, item 2; e 99, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por decisão do Conselho de Disciplina, homologada pelo Comandante-Geral da Corporação.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.809/98, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC NABÔR RABELO SOBRINHO, matrícula 03.962-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.804/98, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Capitão QOPMA JAIR VITORIANO DA SILVA, matrícula 00.843-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, "caput"; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.800/98, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Capitão QOPMA JOSÉ MILTON RODRIGUES, matrícula 02.857-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, "caput"; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.841/98, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Primeiro-Tenente QOPMA JULIO FRANCO SOBRINHO, matrícula 00.952-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Capitão PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, "caput"; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra g, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.845/98, resolve:

Reformar, ex-officio, o Primeiro-Sargento QPPMC JOÃO BATISTA DOS SANTOS, matrícula 04.758-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Subtenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar, podendo prover os meios de subsistência, e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ANIBAL PERSON NETO - CEL QOPM

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E RECREAÇÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 16 DE JUNHO DE 1998

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18 de agosto de 1983. resolve:

Mandar cessar os efeitos das Ordens de Serviço de nºs 032 de 03 de agosto de 1994 e 04 de 03 de fevereiro de 1997, e designar PATRÍCIA DE FARO NAZARETH, Assessora, mat. 00.513-4, como EXECUTORA dos contratos de que tratam os processos de nºs 0011.000.690/93 e 0011.000.360/96, firmados entre o Governo do Distrito Federal através do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER com as firmas CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, visando a prestação de Serviços de Conservação e Limpeza e CONSERVO - BRÁSLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, visando a prestação de Serviços de Vigilância, respectivamente.

ROBERTO LIAO JÚNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 16 DE JUNHO DE 1998

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18 de agosto de 1983. resolve:

Mandar cessar os efeitos da Ordem de Serviço de nº 26, de 04 de maio de 1998, e Constituir Comissão de Tomada de Contas do Inventário de Bens Patrimoniais referente ao exercício de 1997, com os seguintes funcionários para sua composição: HELTON PRUDENTE CARVALHEDO, Assessor, matrícula nº 65.499-X; CLEVISON ALVES DE LACERDA, Chefe do Serviço de Material e Patrimônio, matrícula nº 68.409-9; RANULFO GUEDES SARAIVA, matrícula nº 68.409-0; PAULO VICTOR B. DE CARVALHO, Assessor, matrícula nº 00.501-0, sob a presidência do primeiro.

ROBERTO LIAO JÚNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 16 DE JUNHO DE 1998

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18 de agosto de 1983. resolve:

Mandar cessar os efeitos da Ordem de Serviço de nº 45, de 01 de setembro de 1997, e designar para comporem a Comissão Licitação, de conformidade com o artigo 51, parágrafo IV da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de um ano, a partir da data de sua publicação.

Para Presidente: CÍCERO CÉSAR PAZ DAS NEVES, Assessor, mat. 58.811-3. Para Membros: VENUS DEA VARGAS ARAGÃO, Chefe da Divisão de Eventos Especiais, mat. 60.068-7, JOSÉ RIBAMAR MIRANDA DA SILVA, Chefe da Divisão de Educação Física, mat. 56.231-9, e PATRÍCIA DE FARO NAZARETH, Assessora, mat. 00.513-4, na qualidade de Secretária da Comissão.

ROBERTO LIAO JÚNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 16 DE JUNHO DE 1998

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18 de agosto de 1983. resolve:

Mandar cessar os efeitos da Ordem de Serviço de nº 46, de 01 de setembro de 1997, e constituir Grupo de Trabalho para proceder Levantamento e Regularização das Áreas Desportivas do DEFER no Distrito Federal.

Para Presidente: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO, Chefe da Adm. Do Ginásio Nilson Nelson, mat. 52.471-9. Para Membros: VENUS DEA VARGAS ARAGÃO, Chefe da Divisão de Eventos Especiais, mat. 60.068-7, ANTÔNIO CARLOS SILVA FREIRE, Chefe da Adm. Do Ginásio Cláudio Coutinho e Conjunto Aquático, mat. 52.500-6 e OCELIO DE MEDEIROS JÚNIOR, Chefe da Assessoria Técnica, mat. 00.514-2.

ROBERTO LIAO JÚNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 16 DE JUNHO DE 1998

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18 de agosto de 1983. resolve:

Mandar cessar os efeitos da Ordem de Serviço de nº 14, de 28 de abril de 1997 e designar para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, da qual trata o processo nº 011-000.127/97.

Para Presidente: HELTON PRUDENTE CARVALHEDO, Assessor, mat. 65.499-X. Para Membros: RANULFO GUEDES SARAIVA, mat. 68.409-0 e OCELIO DE MEDEIROS JÚNIOR, Chefe da Assessoria Técnica, mat. 00.514-2.

ROBERTO LIAO JÚNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 16 DE JUNHO DE 1998

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18 de agosto de 1983. resolve:

Mandar cessar os efeitos da Ordem de Serviço de nº 48, de 02 de setembro de 1997 e designar para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, da qual trata o processo nº 011-000.122/96.

Para Presidente: PATRÍCIA DE FARO NAZARETH, Assessora, mat. 00.513-4. Para Membros: CLEVISON ALVES DE LACERDA, Chefe do Serviço de Material e Patrimônio, mat. nº 68.409-0 e ALDA TEOTÔNIO TORRES SOARES, Assistente, mat. nº 00.063-9.

ROBERTO LIAO JÚNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 17 DE JUNHO DE 1998

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18 de agosto de 1983. resolve:

Mandar cessar os efeitos da Ordem de Serviço de nº 032 de julho de 1995, e designar, nos termos do Artigo 13, inciso II do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, o servidor CÍCERO CÉSAR PAZ DAS NEVES, Assessor, mat. 58.811-3, como EXECUTOR do convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF e o DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER.

ROBERTO LIAO JÚNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 17 DE JUNHO DE 1998

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18 de agosto de 1983. resolve:

Mandar cessar os efeitos da Ordem de Serviço de nº 20, de 06 de abril de 1998, e constituir nova Comissão Permanente para avaliar solicitações de eventos, atribuir prioridades de acordo com a legislação vigente, bem como organizar e acompanhar as atividades do DEFER inerentes à realização dos mesmos, nomeando sob a presidência do primeiro os seguintes funcionários para sua composição: PAULO CÉSAR VALENÇA DE LIMA, Chefe de Gabinete, mat. 65.491-4; CÍCERO CÉSAR PAZ DAS NEVES, Assessor, mat. 58.811-3; OCELIO DE MEDEIROS JÚNIOR, Chefe da Assessoria Técnica, mat. 00.514-2; PATRÍCIA DE FARO NAZARETH, Assessora, mat. 00.513-4; FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO, Chefe da Adm. Do Ginásio Nilson Nelson, mat. 52.471-9; ANTÔNIO CARLOS SILVA FREIRE, Chefe da Adm. Do Ginásio Cláudio Coutinho e Conjunto Aquático, mat. 52.500-6.

ROBERTO LIAO JÚNIOR

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de junho de 1998

NOME : RENATO NOGUEIRA DE ARAÚJO

MATRÍCULA : 40.129-3

Concedo na forma do Artigo 208, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, Licença-Paternidade ao servidor, no período de 12.06.98 a 16.06.98.

ADEVAGNER BEZERRA

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve;

Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no Processo nº 196.000148/98, designando os servidores Marisa Vieira de Carvalho, matrícula nº 80.084-8, Murilo Ribeiro Meirelles, matrícula nº 68.394-9 e Maria do Bonfim Almeida de Castro, matrícula nº 80.051-1, para sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos contidos no referido Processo.

MARIA JOSÉ WEISS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No despacho do Diretor-Geral, datado de 04.06.98, publicado no DODF nº 106, pág. 22, de 08.06.98, onde se lê: ficam concedidas 2,5 (duas e meia) diárias de viagem....., leia-se: ficam concedidas, à conta dos recursos provenientes do Banco Mundial através do Convênio nº 180/96-PED/PNMA/MMA, 2,5 (duas e meia) diárias de viagem....., (por ter sido omitida).

### DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

#### DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 17 DE JUNHO DE 1998

O Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SLU/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 19 de 29.08.94, resolve:

I - CONCEDER o afastamento em virtude de falecimento de membro da família de acordo com o disposto no artigo 97, item III, letra "b" da Lei nº 8.112/90, aos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
Edvaldo Borges Pedrosa	00.762-5	24.05.98 a 31.05.98
Rosely Nascimento Oliveira	76.791-3	18.05.98 a 25.05.98
José da Costa Freire	82.080-6	19.05.98 a 26.05.98
João Vieira da Silva	78.384-6	01.06.98 a 08.06.98
Lécio Vieira da Silva	80.052-X	01.06.98 a 08.06.98
Sebastião Alvim dos Santos	81.577-2	04.06.98 a 11.06.98
Germano Menezes da Silva	80.255-7	09.06.98 a 16.06.98
Raimundo Nonato Ribeiro	84.170-6	30.05.98 a 06.06.98

GILBERTO DA SILVA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 17 DE JUNHO DE 1998

O Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SLU/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 19 de 29.08.94, e tendo em vista o que dispõe o artigo 196 da Lei nº 8.112/90, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	A PARTIR DE
Luiz Correia da Silva	76.734-4	Viviane Paz Correia	20.05.98	29.05.98
Geraldo A. Evangelista	82.675-8	Erick G. M. Antunes	27.05.98	02.06.98
Washington Luiz da Silva	83.787-3	José Eduardo V. da Silva	27.05.98	29.05.98
Ciro Joaquim dos Santos	81.766-X	Thaiane O. dos Santos	06.05.98	29.05.98
Sebastião Caetano Filho	83.053-4	Júlia C. Ribeiro Caetano	24.05.98	03.06.98
Adão dos Reis Valentim	81.577-2	Alisson G. Valentim	02.06.98	05.06.98
João Dias de Oliveira	77.001-9	Miquéias O. de Jesus	31.05.98	05.06.98
Antônio Ferreira de Santana	83.611-7	Igor da Costa Santana	20.05.98	08.06.98
Simone Aparecida de Melo	82.768-1	Layla K. A. Santos	23.05.98	12.06.98
Iracema Alves da Rocha	83.250-2	Rebeca Rocha D. da Silva	30.05.98	09.06.98
Paulo de Souza Ferraz	83.898-5	Thiago Leal Ferraz	31.05.98	12.06.98
Wilson Araújo da Cunha	82.900-5	Raimundo M. da C. Neto	27.05.98	09.06.98
Maria Nilma G. Ferreira	83.837-3	Felipe Guimarães Ferreira	04.06.98	16.06.98

GILBERTO DA SILVA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 17 DE JUNHO DE 1998

O Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SLU/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 19 de 29.08.94, e tendo em vista o que dispõe o artigo 208 da Lei nº 8.112/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	PERÍODO
Ciro Joaquim dos Santos	81.766-X	Thaiane Oliveira dos Santos	06.05.98	06 a 10.05.98
Sebastião Caetano Filho	83.053-4	Júlia C. Ribeiro Caetano	24.05.98	24 a 28.05.98
João Dias de Oliveira	77.001-9	Miquéias Oliveira de Jesus	31.05.98	31 a 04.06.98
Antônio F. de Santana	83.611-7	Igor da Costa Santana	20.05.98	20 a 24.05.98
Paulo de Souza Ferraz	83.898-5	Thiago Leal Ferraz	31.05.98	31 a 04.06.98
Wilson Araújo da Cunha	82.900-5	Raimundo M. da C. Neto	27.05.98	27 a 31.05.98

GILBERTO DA SILVA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 17 DE JUNHO DE 1998

O Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SLU/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 019 de 29.08.94, e tendo em vista o que dispõe o artigo 197 da Lei nº 8.112/90, resolve:

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	A PARTIR DE
Luiz Correia da Silva	76.734-4	Viviane Paz Correia	20.05.98	29.05.98
Geraldo Antunes Evangelista	82.675-8	Erick Gabriel M. Antunes	27.05.98	02.06.98
Washington Luiz da Silva	83.787-3	José Eduardo V. da Silva	27.05.98	29.05.98
Ciro Joaquim dos Santos	81.766-X	Thaiane O. dos Santos	06.05.98	29.05.98
Sebastião Caetano Filho	83.053-4	Júlia C. Ribeiro Caetano	24.05.98	03.06.98
Adão dos Reis Valentim	81.577-2	Alisson G. Valentim	02.06.98	05.06.98
João Dias de Oliveira	77.001-9	Miquéias O. de Jesus	31.05.98	05.06.98
Antônio Ferreira de Santana	83.611-7	Igor da Costa Santana	20.05.98	08.06.98
Simone Aparecida de Melo	82.768-1	Layla K. A. dos Santos	23.05.98	12.06.98
Iracema Alves da Rocha	83.250-2	Rebeca R. D. da Silva	30.05.98	09.06.98
José Ronaldo Contiero	83.962-0	Leonardo C. Contiero	09.06.98	15.06.98
Paulo de Souza Ferraz	83.898-5	Thiago Leal Ferraz	31.05.98	12.06.98
Wilson Araújo da Cunha	82.900-5	Raimundo M. da C. Neto	27.05.98	09.06.98
Maria Nilma G. Ferreira	83.837-3	Felipe Guimarães Ferreira	04.06.98	16.06.98

GILBERTO DA SILVA NETO

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 26, DE 18 DE JUNHO DE 1998

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

1 - Revogar a Instrução de Serviço nº 03.01.98.

2 - Constituir Comissão Especial de Licitação, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: TARCISO RÔMULO MELO DE ALMEIDA, Assessor da Presidência, matrícula nº 12.409-5;

SUPLENTE: GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA, Assessor da Diretoria de Administração e Finanças, matrícula nº 11.712-9;

MEMBRO: GILSON RODRIGUES, Contador, matrícula nº 11.172-4;

SUPLENTE: JEOVÁ DONIZETE DE MORAIS, Secretário Administrativo, matrícula 12.314-5

MEMBRO: MARILENE RESENDE DE MENEZES, Arquiteta, matrícula nº 11.936-9;

SUPLENTE: ELLANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI, Diretora da Divisão Técnica da Diretoria de Operações, matrícula nº 12.412-5;

SECRETÁRIA: YARA ALVES FERREIRA ABREU, Auxiliar de administração, matrícula 11.729-3;

SUPLENTE: KÁTIA ESTEFÂNIA DA SILVA LAMOUNIER, Atendente, matrícula nº 70.501-0.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ALEXANDRA RESCHKE

### INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR PRESEIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 53, do Decreto nº 15.561 de 12 de abril de 1994, resolve:

01 - Designar os servidores FERNANDO SAMPAIO BEZERRA, matrícula nº 91.543-2, GILSON BASILIANO TRAVASSOS, matrícula nº 67.512-1 e LUIS CARLOS MARTINS, matrícula 85.033-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para avaliação dos bens patrimoniais relacionados ao processo nº 030.005.110/98, para que se possa proceder a devida alienação.

02 - A Comissão será secretariada pelo servidor RICARDO ANDRÉ DO NASCIMENTO SIQUEIRA, matrícula nº 85.236-8.

03 - Fixa fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

BENNY SCHVASBERG

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 1, DE 3 DE JUNHO DE 1998

LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS PROCURADORES DE 1ª CATEGORIA DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo pelo Serviço de Pessoal,

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 8.858, de 23.08.85, com a alteração dada pelo Decreto nº 11.908, de 24.10.89, adotando-se critérios definidos pelo Processo nº 020.000.151/86, divulga a relação nominal por ordem de antiguidade, dos Procuradores do Distrito Federal de 1ª Categoria. As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo 1º, artigo 17 do Decreto nº 11.908/89, que altera dispositivos do Decreto nº 8.858/85.

OBS.: Para fins de promoção, por merecimento, os Procuradores relacionados deverão entregar seus respectivos currículos à Secretaria do Conselho Superior, sala 432, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da sessão.

VICENTE SÉRGIO FERNANDES

Nº ORDEM	MATRIC.	NOME	TEMPO DE CATEGORIA	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO DE GDF	TEMPO DE SERV. PÚBLICO
1	28.818-7	SERGIO CARVALHO	3.013	3.409	3.409	5.595
2	30.090-X	LENY PEREIRA DA SILVA	2.859	3.439	4.439	8.391
3	30.099-3	MARIA VALESCA B. V. ROCHA	2.735	3.437	3.437	3.643
4	30.092-6	EDSON CHAVES DA SILVA	2.733	3.439	3.439	7.478
5	30.765-3	MARIA LOPES DE MORAIS	2.652	3.214	3.214	3.214
6	30.091-8	CLAUDIA BEATRIZ AGUEDA	2.640	3.439	3.439	4.929
7	30.098-5	GUILHERMINA SILVA BARROS	2.577	3.438	5.223	7.761
8	30.764-5	MIGUEL ANGELO F. DE CARVALHO	2.548	3.214	3.579	4.583
9	20.994-5	WALDIVINO C. DOS SANTOS	2.498	3.212	9.458	10.494
10	30.780-7	DILMA MONTEIRO	2.449	3.214	3.214	9.016
11	23.674-8	JOSE RAIMUNDO DAS VIRGENS	2.439	3.214	6.683	9.541
12	30.767-X	MARIA DAS GRAÇAS M. SARRAUTE	2.347	3.214	3.214	8.656
13	30.775-0	LANDERSON P. DE A. CAMPOS	2.347	3.214	3.214	5.877
14	30.766-1	ROSANA TEIXEIRA DE C. FONSECA	2.297	3.214	3.214	8.947
15	35.868-1	TULIO MARCIO C. C. ARANTES	1.846	2.212	2.212	5.578
16	35.869-X	MARIA ZULEIKA DE O. ROCHA	1.846	2.212	2.212	5.221
17	35.856-8	JAQUELINE BRITO DE BARROS	1.846	2.212	2.212	2.397
18	35.867-3	DIANA DE ALMEIDA RAMOS	1.846	2.212	2.212	2.212
19	35.861-4	ELENAURO B. DOS SANTOS	1.846	2.212	2.212	2.212
20	37.994-8	CYBELE LARA DA C. QUEIROZ	1.456	1.793	1.903	1.903
21	38.560-3	NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS	1.428	1.793	1.793	1.793
22	38.553-0	MARA KOLLIKER WERNECK	1.254	1.793	1.793	5.019
23	38.546-8	MARIO CESAR L. BARBOSA	1.254	1.793	1.793	4.920
24	38.564-6	IVALDO DE SOUZA DA SILVA	1.254	1.793	1.793	4.712
25	38.572-7	ROGERIO MARINHO L. CHAVES	1.254	1.793	1.793	3.626
26	38.034-2	FERNANDO CUNHA JUNIOR	1.254	1.793	1.896	2.377
27	38.565-4	MARCELO A. DA C. C. BRANCO	1.254	1.793	1.851	1.851
28	38.571-9	MARCELO LAVOCAT GALVÃO	1.254	1.793	1.793	1.793
29	38.559-X	MARILUCIA SANTOS SILVA	1.254	1.793	1.793	1.793
30	38.558-1	ADA STELLA BASSI DAMIAO	1.254	1.793	1.793	1.793
31	38.557-3	LEDA MARIA SOARES JANOT	1.254	1.793	1.793	1.793
32	38.552-2	CESAR RODRIGUES ALVES	1.254	1.793	1.793	1.793
33	38.549-2	LUIZ CARLOS M. DE BARROS	1.254	1.793	1.793	1.793
34	38.548-4	DENILSON FONSECA GONÇALVES	1.254	1.793	1.793	1.793
35	38.547-6	AREF ASSREUY JUNIOR	1.254	1.793	1.793	1.793
36	38.811-4	ELZA HELENA SOARES MUSTAFA	1.254	1.766	1.766	6.377
37	39.228-6	CARLOS AUGUSTO F. SALAZAR	1.254	1.737	1.859	1.859
38	41.135-3	RENE ROCHA FILHO	1.254	1.515	1.515	4.404
39	35.853-3	MARCELO HENRIQUE R. DE OLIVEIRA	1.120	1.486	1.486	1.486
40	44.127-9	RAQUEL SARAIVA G. DE BARROS	857	1.766	1.766	1.766
41	45.781-7	FABIO SOARES JANOT	785	1.133	1.133	1.133
42	45.812-0	CICERO IVAN FERREIRA GONTIJO	785	1.116	1.116	1.116
43	46.540-2	OSIRIS DE AZEVEDO LOPES NETO	731	993	993	4.296
44	46.546-1	ISABEL R. PAES DE A. BANHOS	731	993	993	993
45	46.539-9	MARIA WILMA DE A. S. RESENDE	627	993	993	6.748
46	46.545-3	PATRICIA LYRIO ASSREUY	627	993	993	4.237
47	46.541-0	TARCISIO VIEIRA DE C. NETO	627	993	993	993
48	46.547-X	MÁRCIA GUASTI ALMEIDA	626	993	993	5.936

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 107, de 9-6-98.

EDITAL Nº 2, DE 17 DE JUNHO DE 1998

LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS PROCURADORES DE 2ª CATEGORIA DO DISTRITO FEDERAL

A CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 8.858, de 23.08.85, com a alteração dada pelo Decreto nº 11.908, de 24.10.89, adotando-se critérios definidos pelo Processo nº 020.000.151/86, divulga a relação nominal por ordem de antiguidade, dos Procuradores do Distrito Federal de 1ª Categoria. As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo 1º, artigo 17 do Decreto nº 11.908/89, que altera dispositivos do Decreto nº 8.858/85.

OBS.: Para fins de promoção, por merecimento, os Procuradores relacionados deverão entregar seus respectivos currículos à Secretaria do Conselho Superior, sala 432, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da sessão.

JUDITE FERREIRA DA COSTA

Nº ORDEM	MATRIC.	NOME	TEMPO DE CATEGORIA	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO DE GDF	TEMPO DE SERV. PÚBLICO
1	47.668-4	RENATA BARBOSA FONTES	818	818	818	818
2	47.670-6	ANA VIRGINIA C. ALVIM	818	818	818	818
3	47.671-4	DEIDRE DE AQUINO NEIVA	818	818	818	818
4	47.681-1	ANTONIO CARLOS A. CARVALHO	815	815	815	815
5	47.703-6	LUDMILA LAVOCAT G. V. DE CARVA	814	814	814	814
6	47.682-X	VALERIA ILDA D. PESSOA	801	801	801	1.977
7	48.017-7	LUCAS AIRES BENTO GRAF	757	757	757	757
8	48.011-8	HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA	731	731	1.294	1.168
9	48.591-8	TATIANA FERREIRA TAMER	661	661	661	2.077
10	48.594-2	SANDRA CRISTINA DE A. TEIXEIRA	660	660	660	660
11	48.603-5	WALFREDO FREDERICO DE S. C. DIA	659	659	659	659
12	49.008-3	VALDSON GONÇALVES DE AMORIM	549	549	549	6.156
13	49.144-6	FRANCISCO RENATO C. P. FILHO	504	504	504	504
14	49.227-2	WILSON RODRIGUES DAMASCENO	471	471	471	471
15	49.228-0	ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA	471	471	471	471
16	49.220-5	SEBASTIÃO DO E. S. NETO	471	471	471	471
17	49.232-9	FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS	469	469	469	1.872
18	49.254-X	MARCIA CARVALHO GAZETA	437	437	437	437
19	48.159-9	RUBEM MARIO FRANCA BRISOLLA	373	373	373	373

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE PESSOAL  
SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE  
Em 15 de junho de 1998

NOME: ELIZIANE DE SOUZA CARVALHO  
MATRICULA: 45.864-0

Concedido, na forma do artigo 97, item III letra "a", da Lei nº 8.112/90, LICENÇA GALA, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 03.06.98, conforme certidão de casamento apresentada.

JUDITE FERREIRA DA COSTA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 159, DE 18 DE JUNHO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve: Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIA DE JESUS BANDEIRA ROCHA BARBOSA, Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Diretor, Código TC-CCG-6, da Divisão de Acompanhamento, da 1ª Inspeção de Controle Externo.

JORGE CAETANO

PORTARIA Nº 160, DE 18 DE JUNHO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve: Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JAYME BENJAMIN SAMPAIO SANTIAGO, Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-4, da 1ª Inspeção de Controle Externo.

JORGE CAETANO

BRASÍLIA



BRASÍLIA DIZ SIM  
À ALFABETIZAÇÃO  
DE JOVENS E ADULTOS

SE VOCÊ PARTICIPAR,  
TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na  
Divisão Regional de Ensino  
mais próxima da sua casa

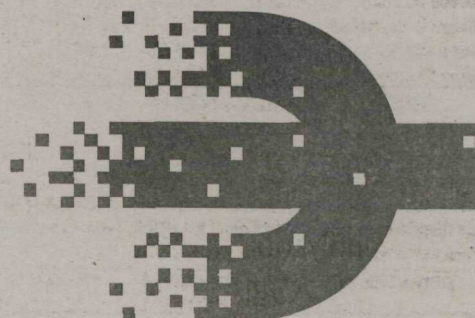
ONDE TODOS  
PODEM LER

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL  
DO DISTRITO FEDERAL



O povo em 1º lugar

TRANSPORTE COLETIVO DO DF



Os novos ônibus já estão circulando e são uma realidade no Distrito Federal. Eles são maiores, têm bancos estofados e vidro com filtro solar. Além disso, possuem um dispositivo eletrônico "o Anjo da Guarda" que não deixa os ônibus andarem com as portas abertas e ultrapassarem a velocidade de 80 Km/h. O Distrito Federal merece um Transporte Coletivo de qualidade.

SECRETARIA DE TRANSPORTES DMTU



O povo em 1º lugar

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 29/98  
REPETIDA

Data da Abertura: 26 de junho de 1998.

Horário: 10:00 Horas.

Local: Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 311.

Objeto: Fornecimento parcelado de emolduramento de fotos e quadros.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala 306A, do endereço acima, podendo ser retirado, gratuitamente, até às 10:00 horas do dia 25 de junho de 1998.

Brasília, 17 de junho de 1998.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS  
CONVITE Nº 30/98

PROCESSO Nº: 030.004.109/98

OBJETO: Aquisição de Vestuário.

A CPL/SEG, toma público para quem possa interessar, o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

A empresa PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA., foi desclassificada por não cumprir o item 4.2, letra c, do edital;

As demais empresas atenderam as exigências do Edital.

Brasília, DF, 19 de junho de 1998

MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS,  
Presidente da CPL

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIAEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/97 (\*)  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO Nº 141.004.234/97 - PARTES: Administração Regional de Brasília e EBO - Engenharia e Incorporação Ltda. - OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo de implantação de 159m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e nove metros quadrados) de calçadas e recuperação de 75m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados) em calçadas das quadras residenciais da Asa Norte e implantação de 159m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e nove metros quadrados) de calçadas e recuperação de 151m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e um metros quadrados) de calçadas nas quadras residenciais da Asa Sul - Plano Piloto, nos termos do Inciso I, alínea "b", do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e da justificativa de fls. 398/401. - CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMAS DE TRABALHO: 10.058.0323.1117.0004 - 10.058.0323.1117.0005 - 10.058.0323.1117.0006 - 10.058.0323.1117.0007 - FONTE DE RECURSOS: 004 - CÓDIGO U.O.: 11103 - NATUREZA DE DESPESA: 4.5.90.51 - NOTAS DE EMPENHO INICIAIS: Nºs. 903, 904, 905 e 906, emitidas em 12/12/97, na modalidade global, sob o evento 400091, aditado no valor de R\$6.577,94 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) - VALOR TOTAL: passará a ser de R\$659.977,94 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de 180 (cento e oitenta) dias. - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. - DATA DE ASSINATURA: 16/12/97 - PUBLICAÇÃO: no DODF à expensas da Administração - SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília - Pela CONTRATADA: JOSÉ EDIMILSON B. DE OLIVEIRA NETO, na qualidade de Sócio-Gerente.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no suplemento ao DODF nº 252, de 31-12-97, pag. 54.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS  
CONVITE Nº 2/98

A Comissão Permanente de Licitação, da Administração Regional de Brazlândia, convoca todas empresas licitantes, para abertura dos envelopes propostas, relativas ao Convite 002/98 - RA IV, que se realizará no dia 24 de junho de 1998 às 10:00 horas no Auditório da Administração Regional.

Brazlândia - DF, 18 de junho de 1998.

JOSUÉ BATISTA DA COSTA  
Presidente da CPL

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

## RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta Administração Regional os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

EDITAL nº	VENCEDORAS	ITENS
005/98	EXPEDGRAF - Gráfica e Papelaria Ltda.	32, 33, 34 e 35
005/98	Comercial IPL - Inform. e Papel. Ltda.	01, 02, 04, 07, 09, 10, 15, 16, 17, 17A, 18, 19, 21 e 29
005/98	Papelaria IDEAL - Com. Indústria Ltda.	03, 13, 14, 20 e 25
005/98	Distribuidora ABC de Papéis Ltda.	05, 06, 08, 11, 12, 15, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30 e 31
005/98	TECNO PAPER - Importadora Comercial e Representações Ltda.	Inabilitada
006/98	Bsb - Formulários Contínuos	01
006/98	Diplomata Editora - Impressos Gráficos Ltda.	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11
006/98	Petry Gráfica e Editora	Inabilitada

Brasília, 18 de junho de 1998

GUILHERME SENNA JERONYMO  
Presidente da Comissão

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

## EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 5/98

PROCESSO Nº: 136.000.062/98.X KMW informática Ltda. DA RETIFICAÇÃO: A cláusula oitava passa a ter a seguinte redação: O Contrato terá vigência até 31/12/98 a contar da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato em referência. VIGÊNCIA: Até 31/12/98 - a contar da DATA DA ASSINATURA: 16/03/98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal na qualidade de Administrador Regional, Abimael Nunes de Carvalho e Rosana de Fátima G. Moraes na qualidade de sócia - gerente.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/97 (\*)

PROCESSO: 143.000.176/97. PARTES: Distrito Federal/Administração Regional de Santa Maria X Xerox do Brasil Ltda.; CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto: Prorrogar o ajuste celebrado em 30/04/97, objetivando a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a Locação de Máquina Copiadora Modelo X-5334.; CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal, com vigência até 30/04/98, fica prorrogado até 30/04/99. Data da Assinatura: 13/04/98. CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação e do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria do Distrito Federal. Signatários: Pelo Distrito Federal: Jacy Afonso de Melo, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: Samuel Batista D'Ávila, na qualidade de Gerente de Filial. Testemunhas: Odilon Borges de Souza, Diretor da Divisão de Administração Geral, matrícula 45.522-9 e Lidiane Helena de Lima, Assistente, matrícula: 46.142-3.

(\*) republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 81, de 4-5-98, pag. 44.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/98 (\*)

## NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: 134.000.173/98 - PARTES: DF/RA-V X TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: Locação de máquina copiadora para planta de arquitetura/engenharia e originais de grandes formatos, consoante específica o edital de tomada de preços nº 02/98-CPL-RA-V (Fls. 45 à 64) e a proposta de fl. nº 156 à 164, que passam a integrar o presente Termo. Data de Assinatura: 04/05/98. Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, devendo ser publicado no Diário Oficial, às expensas da Administração. Valor Total de R\$ 11.748,00 (onze mil, setecentos e quarenta e oito reais), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente Exercício, Lei nº 1.814 de 07/01/98 - Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 3007002185010001 - Fonte de Recursos: 100 - Código U.O.: 11107 - Natureza da Despesa: 349039 - Evento: 400091 - Nota de Empenho inicial Nº: 00133, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), emitida em 27/04/98 - Modalidade Estimativa. Signatários: Contratante pelo Distrito Federal, ANTONIO DE LISBOA AMANCIO VALE, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada - ROBERTO VENTURA MARCILINO, na qualidade de Procurador.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/98 (\*)

## NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: 134.000.173/98 - PARTES: DF/RA-V X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: Locação de 01 máquina copiadora para escritório, ampliadora, redutora, frente e verso automático, grameamento de papéis automático e velocidade mínima de 60 cópias por minuto, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 02/98-CPL-RA-V (fls. N.º 45 à 64) e a proposta de fl. nº 165 à 174, que passam a integrar o presente Termo. Data de Assinatura: 30/04/98. Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma

da lei vigente, devendo ser publicado no Diário Oficial, às expensas da Administração. **Valor Total de R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente Exercício, Lei n.º 1.814 de 07/01/98 - **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 3007002185010001 - **Fonte de Recursos:** 100 - **Código U.O.:** 11107 - **Natureza da Despesa:** 349039 - **Evento:** 400091 - **Nota de Empenho inicial N.º:** 00134, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), emitida em 27/04/98 - Modalidade Estimativo. **Signatários:** Contratante pelo Distrito Federal, ANTONIO DE LISBOA AMANCIO VALE, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada - PAULO SÉRGIO ALVES LASSI, na qualidade de Gerente de Mercado.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 5/98 (\*)

NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 4/96

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO:** 134.002.345/97 - **PARTES:** DF/RA-V X BRASCONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Reparos, Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal na Central Telefônica, pertencente à esta Administração Regional, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 01/98-CPL-RA-V ( fis N.º 37 à 55) e a proposta de fl. nº 174 e 175, que passam a integrar o presente Termo. **Data de Assinatura:** 04/05/98. **Vigência:** Terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, devendo ser publicado no Diário Oficial, às expensas da Administração. **Valor Total de R\$ 6.624,00** (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente Exercício, Lei n.º 1.814 de 07/01/98 - **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 3007002185010001 - **Fonte de Recursos:** 100 - **Código U.O.:** 11107 - **Natureza da Despesa:** 349039 - **Evento:** 400091 - **Nota de Empenho inicial N.º:** 00132, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), emitida em 27/04/98 - Modalidade Estimativo. **Signatários:** Contratante pelo Distrito Federal, ANTONIO DE LISBOA AMANCIO VALE, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada - WILSON VASCONCELOS DE SOUZA, na qualidade de Sócio.

(\*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 85, de 8-5-98, pág. 23 e 24.

#### EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO (\*)

PROCESSO: 134.000.916/96

ESPÉCIE: Permissão de Uso Padrão 04/89

CONTRATANTE: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

PERMISSIONÁRIO: VIAÇÃO VALMIR AMARAL

OBJETO: Renovação de Permissão de uso do Boxe 03 do Terminal Rodoviário de Sobradinho.

VIGÊNCIA: 24 meses até 10/09/98

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666 de 08/06/93

COMPLEMENTAÇÃO DE CAUÇÃO: R\$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos).

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF de 15-4-98, pág. 2689.

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONVITE Nº 12/98-CPL

PROCESSO : 134.000.697/98

LICITAÇÃO : CONVITE Nº 12/98-CL/RA-V.

OBJETO : Aquisição, instalação e garantia de funcionamento de Microcomputadores e Impressoras novos e de primeiro uso nas quantidades, especificações técnicas e demais condições expressas neste Convite e seus anexos (01 Micro Pentium II 300 MHz, 128 MB RAM; 01 Micro Pentium II 300 MHz, 64 MB RAM; 02 Impressoras a Jato de Tinta; e 01 Scanner de mesa).

DATA: 25/JUNHO/98

HORÁRIO: 15:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Administração Regional de Sobradinho.

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Sobradinho torna público para conhecimento dos interessados, que devido ao não comparecimento do número mínimo de participantes à reunião de abertura do convite supramencionado, decidiu marcar nova data de reunião para o dia 25/junho/98, mantidos os mesmos horários e local, para fins de proceder-se a convocação de outros possíveis interessados, em atendimento às determinações da Lei 8.666/93 em seu artigo 22 parágrafo 3º, combinado com o parágrafo 7º do mesmo artigo. O Edital poderá ser obtido na Administração Regional de Sobradinho, nos dias úteis, de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo fone (061) 591-1153 Ramal: 250 (Wilson).

OBSERVAÇÃO: Para obter a cópia do Convite os interessados deverão apresentar o CRC da SEA - Secretaria de Administração, com inscrição no GRUPO: 5702 (Equipamentos para Processamento de Dados e Microfilmagem), ou o(s) documento(s) que o Certificado substitui conforme parágrafos 2º e 3º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 19 de junho de 1998

WILSON FRANCISCO DE LIMA

Vice-Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/98

**PROCESSO Nº 030.002.730/98 - PARTES: DF/SEA X CENTRO OESTE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** **OBJETO:** Fornecimento de óleos lubrificantes tipo: multiviscoso para motores à diesel de alta potência, com nível de desempenho API CE ou CCMC D3, grau SAE 15W/40, para engrenagem hipóide classificação CNP - 3º. API GL5 - graus SAE 90 e SAE 85/140, óleo hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas atendendo à especificação GM DEXRON II - D, grau de viscosidade 49, óleo lubrificante para motores de dois tempos à gasolina, refrigerado a ar, grau SAE 30, de acordo com o cronograma de recebimento do material, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 07/98-CL-SEA, celebrado em 15 de junho de 1998, com vigência da data de sua assinatura até 31.12.98. **PRAZO:** Até 31.12.98. **VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 23.620,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte reais), sendo empenhado o valor inicial de R\$ 23.620,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 1.814 de 07.01.98. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 03.007.0021.2061.0001; Fonte de Recursos: 100; Código U. O.: 13101; Subelemento de despesa: 3.4.90.30; Nota de Empenho nº 98ne000432, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 05.06.98. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Tomada de Preços nº 07/98-CL/SEA. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até

31.12.98, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 1998. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: HELENO VAZ MESQUITA, na qualidade de Procurador.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/98

**PROCESSO Nº 030.002.730/98 - PARTES: DF/SEA X RECAPAGEM ROYAL LTDA.** **OBJETO:** Aquisição de óleos multigrado de elevado desempenho que atende aos níveis de desempenho API-SJ e ACEA A2-96, grau 20W50; aditivo para radiador a base de etileno e glicol; fluido sintético de alto ponto de ebulição, que atende as normas FMVSS 116-DOT3, SAE J1703, de acordo com o cronograma de recebimento do material, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 07/98-CL-SEA, celebrado em 15 de junho de 1998, com vigência da data de sua assinatura até 31.12.98. **PRAZO:** Até 31.12.98. **VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais), sendo empenhado o valor inicial de R\$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 1.814 de 07.01.98. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 03.007.0021.2061.0001; Fonte de Recursos: 100; Código U. O.: 13101; Subelemento de despesa: 3.4.90.30; Nota de Empenho nº 98ne000430, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 05.06.98. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Tomada de Preços nº 07/98-CL/SEA. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31.12.98, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 1998. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES, na qualidade de Relações Públicas.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 16/98-CL

PROC. INTER.: 030.004.983/98 - Secretaria de Administração

TIPO: Menor Preço; REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

OBJETO: Aquisição de impressores, material para expediente e ensino.

DATA DE ABERTURA: 30/06/98 - Horário: 15:00 horas

LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º andar - sala 613 Brasília - DF. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEA, comunica que o "Convite" em epígrafe está a disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, devendo o mesmo apresentar impresso em seu corpo, dados que permitam a identificação do ramo de atividade da empresa. O Edital encontra-se na Secretaria da Comissão localizada no endereço acima indicado, em dias úteis, no horário de 09:00 às 19:00 horas, ou pela INTERNET [www.gdf.gov.br/sea](http://www.gdf.gov.br/sea). Maiores esclarecimentos pelo Telefax (061) 225-2795.

Brasília, 19 de junho de 1998

LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS

Presidente da Comissão

#### AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 4/97-CL

Processo: 030.008.246/97

Interessado: Secretaria de Administração

Objeto: Aquisição de peças e acessórios para veículos.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, comunica a todos os interessados, que o Senhor Secretário de Administração ratificou a homologação da referida Concorrência pelos motivos constantes às fls. 483 a 489 dos autos.

#### CONCORRÊNCIA Nº 5/97-CL

Proc./Inter.: 030.008.990/97 - SEG; 030.008.953/97 - SEG e 030.009.241/97 - SEA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, comunica a todos os interessados, que o Senhor Secretário de Administração ratificou a homologação da referida Concorrência pelos motivos constantes às fls. 541 a 552 dos autos.

Brasília, 19 de junho de 1998

LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS

Presidente da Comissão

#### RESULTADO DE RECURSO

CONVITE Nº 11/98-CL

Objeto: Aquisição de ferramentas de longa duração para oficina

Proc. Inter.: 030.002.882/98 - SEA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, comunica a todos os interessados, que o Senhor Secretário de Administração no uso de suas atribuições regimentais, DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto pela empresa FERRAGENS BRASIL LTDA., mantendo a decisão que desclassificou a recorrente para os itens 02 ao 062 e 064 ao 069, e prejudicando o item 01 por ter incorrido erro em sua especificação.

Brasília, 19 de junho de 1998

LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS

Presidente da Comissão

#### SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS

#### DEPARTAMENTO DE MATERIAL

#### COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTROS CADASTRAIS

#### RESULTADOS DE JULGAMENTOS

#### ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Funcional Móveis Ltda	Renovação	6801,6802,6803,6804,6806,	6809,
Correta Papelaria e Materiais Reprográficos Ltda	Renovação	0801,1402,1404,1405,1406,1407,1408	
Scheffer do Ituxi Indústria e Comércio S/A	Renovação	Indeferimento Total	
J.L. Rodrigues Ltda	Renovação	9747,9736,9754,9756.	

Charles Kelday Comércio e Representações Ltda	Inscrição	1013,1601,1602,1603,	9747
GLM- Material de Construção Ltda-Me	Renovação	0701,0702,1001,1002,1003,1004,1005,1006,1007,1008,1009,1011,1013,1602,	1201, 302,1701,6201,1402,
Sinal Comunicação Visual Gráfica e Editora Ltda-Me	Recurso	9759	
Papéis Cartum Ltda	Renovação	Indeferimento Total	
Bio Ciência Produtos Científicos Ltda	Recurso	1203,1905,5305	6301,
Central Brasil Telecomunicações e Informática Ltda	Renovação	5301,5702,	1001,
Cardápio S/C Ltda	Recurso	9787, e Filial	
Transportes Gerais Botafogo Ltda	Renovação	9709	
Eletrosptalar Comércio e Assistência Técnica Ltda	Alteração	9716,	6402,2003,
Bárbara Bela Editora, Gráfica e Papelaria Ltda	Inscrição	Indeferimento total	
Brasília Empresa de Segurança Ltda	Renovação	Indeferimento Total	
Etiquetas Bandeirantes Ltda	Renovação	1402,	1902,1903,1904,1905,

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franquia os autos dos processos aos interessados.

Em 4 de junho de 1998  
**GENI ALVES PIMENTA**  
 Presidente Substituta da Comissão

**ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferido
JL Reformas Prediais Ltda	Inscrição	9747,	
Olivetti do Brasil S/A	Renovação	Indeferimento Total	
HB Engenharia Ltda	Renovação	9747	
Hidrocor Comercial de Tintas Ltda	Inscrição	Indeferimento Total	
Proclima Engenharia Ltda	Recurso	9747,9791,	5401,
Sisgraph Ltda	Inscrição	5702,9702,9717,9736,9762,9785,	0801,1405,1406,1503,1504,1601,5305,6101,6601,6603,9708,9713,9714,9723,9733,2006,2007,5701,9742,9756,9761,9763,
Mastro's Empresa de Serviços Gerais Ltda	Recurso	9734,9722,	9758,9786,
Livraria e Papelaria Grafite Ltda-Me	Recurso	1402,1404,1405,1407,1408,2007,	1403,1406,
Alvorada Serviços Gerais Ltda	Recurso	9734,9786,	
Savannah Comércio e Representações Ltda	Recurso	1407,5606, Procurador,	
Máron Comércio Representação, Importação e Exportação Ltda	Alteração	0701,0905,5801,	
Pneus J. Macêdo Ltda	Alteração	5304,6202,	
Ivan Dias Ribeiro-Me	Recurso	0701,1001,1007,1008,1009,1015,1601,	1002,0702,0903,1302,6201,6202,
Estanca Impermeabilizações Ltda	Renovação	9747	
Distribuidora Brasília de Veículos S/A Disbrave	Renovação	2107,7102,9728,	
Positivo Informática Ltda	Recurso	5702,9785, Procurador,	
Fonseca e CIA Ltda	Renovação	0101,0114,0115,1702,1704,1705,	Procurador, 0102,0103,0105,0106,0107,0108,0109,0110,0111,0603,0701,0702,1402,1403,1404,1405,1406,1407,1408,1601,1602,1603,1604,1703,2002,2009,2201,2401,5401,5402,5403,5603,5605,0301,0401,0402,0403,0404,0801,0904,1001,1002,1004,1005,1006,1007,1008,1011,1013,1201,1204,1301,1302,1303,2301,2302,2303,2501,
HW Água Mineral Comércio Ltda	Inscrição	0101,0904,	
Premoldado Brasil Ltda	Renovação	1001,1002,1003,1004,1005,1006,1008,1009,1011,1012,1015,	1007,
Perfil Comércio e Representações de Material Médico e Odontológico Ltda	Renovação	1901,1902,2013,1702,6901,6902,6903,	1501,1502,1904,
Lima Dias Roupas e Acessórios Ltda	Inscrição	1302,	
Construtora Guariento Ltda	Recurso	9747,	
CTC Informática Ltda	Inscrição	5702,	
Transquadras Mudanças e Transportes Ltda	Inscrição	Indeferimento Total	
Contal Segurança Ltda	Renovação	Indeferimento Total	
Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda	Inscrição	Indeferimento Total	
GH Comunicação Gráfica Ltda	Inscrição	0802,0805,	0803,
Contal Empreiteira de Reformas e Serviços Ltda	Renovação	9734,9786, Representante Comercial Contal Empreiteira de Reformas e Serviços Ltda	
Projel - Planejamento, Organização e Pesquisas Ltda	Inscrição	5702,9736,9756,9757,9758, Procurador,	9762,

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franquia os autos dos processos aos interessados.

Em 9 de junho de 1998  
**ALDA SILVA VIVACQUA**  
 Presidente da Comissão

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 75, DE 19 DE JUNHO DE 1998  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TRANSPORTES URBANOS DA CARREIRA ATIVIDADES EM TRANSPORTES URBANOS DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL**  
**ESPECIALIDADE: MOTORISTA**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 169, de 29-12-97, publicado no DODF nº 251, de 30-12-97, comunica que:

- 1 - O resultado da Prova Prática encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR a partir do dia 23-06-98.
2. A classificação final encontrar-se-á afixada no Quadro de Avisos do IDR no dia 23-06-98.
- 2.1 - Em casos de recursos, contra erro material da classificação final, os mesmos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR, nos dias 24, 25 e 26-06-98 das 9h às 11h e das 14h às 17h.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**BANCO DE BRASÍLIA S.A  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

LOCADOR: ELETROFERR TINTAS E FERRAGENS LTDA. Objeto: Locação de um imóvel comercial, situado na QN 05, Conjunto 07, Lojas 01 e 02, Riacho Fundo-DF. Contrato: DIRAD/DESEG-98/043. Vigência: 60 (sessenta) meses. Assinatura: 16.06.98. Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Licitação: Dispensável de acordo com o inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93. Processo: 204/98.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Contratada: CHIP SHOP CONSULTORIA E SISTEMAS. Objeto: Licença de uso do software de Controle de Operações de Câmbio, abrangendo manutenções corretivas, manutenções adaptativas e suporte operacional. Contrato: DIRAD/DESEG-96/027 - II TERMO ADITIVO. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 20.06.98. Assinatura: 16.06.98. Valor: R\$ 136.035,60 (cento e trinta e seis mil e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Licitação: Tomada de Preços DIRAD/COMAP 95/030. Processo: 161/95.

Contratada: DECOM MICROFILMAGEM E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de microfilmagem de documentos pelo processo "COM". Contrato: DIRAD/DESEG-97/038 - I TERMO ADITIVO. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 02.07.98. Assinatura: 18.06.98. Valor: R\$ 66.720,00 (sessenta e seis mil setecentos e vinte reais). Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC 97/029. Processo: 223/97.

**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

**AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

A Diretoria Colegiada do BRB autorizou, em sua 1596ª reunião, a rescisão unilateral do Contrato DIRAD/COMAP 97/039, firmado com a Sra. SILVANA ALA RORIZ ALVES, em razão do descumprimento do que estabelece o inciso IV da Cláusula Décima Oitava. Processo: 041.000.081/97.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES  
 p/Gerente

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Entidade responsável: FHDF			
Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Antônio Luiz Ramalho de Campos - Secretário de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
061.005826/98	16.06.98	Art. 25 Inciso I	Acetazolamida 250 mg
061.010235/97	16.06.98	Art. 25 inciso I	Pres. Ser. Mediante Contrato de assinatura de CD-Rom
061.005952/98	15.06.98	Art. 25 inciso I	HO Conj. Det. Cortisol número de testes e outro
061.005437/98	16.06.98	Art. 25 inciso I	Acetilcisteína 100 mg/ml 3ml
061.005440/98	16.06.98	Art. 25 inciso I	Clordiazepóxido 100mg
061.005811/98	16.06.98	Art. 25 inciso I	Ciclofosfamida 50 mg e Ciclofosfamida 200 mg
061.006233/98	16.06.98	Art. 24 inciso X	Locação de imóvel

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
 MAIO/98

A Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Saúde, em cumprimento ao disposto no artigo 16, da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e lei 938 de 20.10.95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de MAIO / 1998.

LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL

N.E. N.º	FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	QUADRO 01		
			QUANT.	VAL. UN. R\$	TOTAL R\$
213	CAESB	FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA AS INSPETORIAS DE SAÚDE MAIO/98	01	2.065,00	2.065,00
160	BRB	COMPRA DE VALES TRANSPORTE/ MÊS DE MAIO/98	01	30.882,00	30.882,00
164	VIACÃO TRANSPROGRESSO LTDA.	COMPRA DE VALES TRANSPORTE/ MÊS DE MAIO/98	01	56,00	56,00
161	VIACÃO ANAPOLINA	COMPRA DE VALES TRANSPORTE/ MÊS DE MAIO/98	01	890,00	890,00
162	VIACÃO ARAGUARINA LTDA.	COMPRA DE VALES TRANSPORTE/ MÊS DE MAIO/98	01	160,40	160,40
204	TELEBRASILIA	PAG. DE TARIFAS URBANAS E INTERURBANAS MAIO/98	01	6.000,00	6.000,00
205	TELEBRASILIA	PAG. DE LINHA P/ CELULAR MAIO/98	01	200,00	200,00
186	CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE /CONASS	PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO/98	01	1.000,00	1.000,00
163	RAPIDO PLANALINA	COMPRA DE VALES TRANSPORTE/ MÊS DE MAIO/98	01	60,00	60,00
187	CEB	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS INSPET. DE SAÚDE	01	1.427,66	1.427,66
219	ABNT	AQUISIÇÃO DA NBR 6401 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO	01	27,90	27,90
220	FUNDACENTRO	AQUISIÇÃO DE SLIDES	01	50,00	50,00

LICITAÇÃO : DISPENSA

NE N.º	FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VAL. UN.	TOTAL
185	CELCON - CELULAR, AUDIO E INFORM.	COMPRA DE APARELHO CELULAR	01	635,00	635,00
218	J.FIRMO REP. E COM. LTDA	AQUISIÇÃO DE MAT. DE EXPEDIENTE	01	400,00	400,00
221	EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A	RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAL	01	372,00	372,00
222	CORREIO BRAZILIENSE	RENOVAÇÃO DE 03 ASSINATURAS DE JORNAL	01	1.224,00	1.224,00

LICITAÇÃO :CONVITE

NE	FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VAL. UN.	TOTAL
174	PAPELARIA RIO COM.REP. IND.LTDA	COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	01	625,83	625,83
175	BRASKON COM.REP.LTDA	COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	01	4.092,00	4.092,00
176	LUMA PAP. COM.REP.LTDA	COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	01	599,28	599,28
177	COM. SECOS E MOLHADOS LTDA	COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	01	557,97	557,97
178	RISQUEPEL IND. COM. DE PAP.LTDA	COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	01	1.612,50	1.612,50
179	COM. IPL INF. E PAP. LTDA	COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	01	36,00	36,00
180	AUDIO MERCANTIL LTDA	COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	01	208,50	208,50
181	JFA COM.IMP. LTDA	COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	01	1.533,00	1.533,00
182	UNITEM COM. LTDA	COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	01	2.660,40	2.660,40
183	RIPEL COM. DE PAPEIS E MAT. ESC.	COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	01	715,17	715,17
184	TYM COM. DE PAP. LIMP. E MAT. EXP. LTDA	COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	01	1.380,00	1.380,00
223	CAFÉ DO CHEFE IND. E COM. LOTDA	COMPRA DE 6.432 PACOTES DE 500GR DE CAFÉ	01	17.366,40	17.366,40
224	POTENCIA COM.	COMPRA DE 1.930	01	5.751,40	5.751,40

	REP. LTDA	PACOTES DE 05 KILOS DE ACÚCAR			
225	XEROX DO BRASIL LTDA	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA	01	13.200,00	13.200,00
226	MAQPLAN MAQ. PARA ESCRITÓRIO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA	01	2.900,00	2.900,00

A SEÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA EXECUTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
365/98	061001754/98	30/06/98	10:30	Grampeador de papel para escritório; triturador de papel; fichário de mesa/outros, total de 13 itens	1,00
366/98	061002900/98	30/06/98	14:30	Vertilador p/circulação de ar, de pedestal e circulador de ar, vertical	1,00
367/98	061001705/98	30/06/98	15:00	Oxímetro para medição de concentração de oxigênio no ambiente...et; Misturador de oxigênio (Blender)	1,00
368/98	061003278/98	30/06/98	15:30	Armário confeccionado em estrutura de chapa de aço; estantes de aço desmontáveis, compostas de 06 prateleiras.../outros, total de 06 itens	1,00
369/98	061006222/98	30/06/98	16:00	Prestação de serviços de recuperação dos veículos de marca Chevrolet e Volkswagen, tipo ambulância, pick-up, kombi e gol	1,00
370/98	061005818/98	02/07/98	10:00	Metilergometrina; complexo de ferro; nimodipina; nitroprussiato de sódio; acetato de hidrocortisona e estrogênios conjugados	1,00
Repetição					
309/98	061004796/98	30/06/98	14:00	Alprostadil 500MCG/ML 1ml (uso exclusivo HBDF)	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
205/98	061004176/98	07/07/98	09:00	Aspirador cirúrgico, elétrico, portátil, com alça para transporte e aspirador cirúrgico, elétrico, com gabinete...etc.	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

Brasília, 19 de junho de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

CONCORRÊNCIAS

Edital nº	Vencedoras	Itens	
006/98	GREENPHARMA QUÍMICA FARMACÉUTICA LTDA	02,07,13	
	EMS IND. FARMACÉUTICA LTDA	03,04	
	AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	05	
	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	06,10	
	PRODOTTI LABORATÓRIO FARMACÉUTICO LTDA	08	
	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA	09,11,12,14	
	Desclassificadas		
	MEDICOR PRODUTOS MÉDICO-HOSPITAIS LTDA	01,02,03,04,06,07,11,12,13	
	CROSARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	07	
	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA	07	
Obs.: Item 01 - revogado.			
016/98	BIOSYSTEMS COM. IMPORT. EXP. DE EQUIP. P/ LAB. LTDA	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10	

CONVITES

Edital nº	Vencedoras	Itens	
229/98	ASEM NPBI PROD. HOSP. LTDA	01	
262/98	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA	01	
	CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARMAC. LTDA	02	
	Desclassificadas		
	ARCANJO REPRESENT. COM. DE MAT. CIR. LTDA	02	
	BH FARMA COMÉRCIO LTDA	02	
	UNICOM PRODUTOS HOSPITAIS LTDA	01, 02	
	MEDCOM COMERCIAL DE EQUIP. HOSP. LTDA	02	
269/98	LUMAR COMÉRCIO DE PROD. FARMACÉUTICOS LTDA	01	
	J.M. COMÉRCIO DE MAT. DE LIMPEZA E ELÉTRICOS LTDA	01	

Desclassificadas		Itens
	ORA - ORG., COM. E REPRES. RICARDO AMARAL LTDA	01
	MASTERFRIO IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA	01
	SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01
	SÃO PAULO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	01
	PRÓ-LIFE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	01
301/98	UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
302/98	LUMAC EQUIP. DE PROTEÇÃO IND. LTDA	01
	KAPITÃO AMÉRICA EQUIP. SEG. CIR. LTDA	02, 04
	AFFIANCE REP. COM. E CONSULTORIA LTDA	03
308/98	PRODOTTI LAB. FARMACÉUTICO LTDA	01
	GLICOLABOR IND. FARMAC. LTDA	02
Desclassificada		
	HALEX ISTAR IND. FARMAC. LTDA	todos os itens
313/98	CD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01, 02, 03, 13, 17
	PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA	06
	LOJA DAS FÁBRICAS TECIDOS LTDA	16
Desclassificadas		Itens
	EDITEL-ELETROT. DIAS ASSIST. TEC. INDUSTRIAL LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17
	LOJA DAS FÁBRICAS TECIDOS LTDA	01, 02, 03, 05, 15, 17
	CD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	04
	DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
OBS.:	Quanto aos itens 04, 07, 08, 09, 12 e 15 foi sugerido o encerramento dos mesmos, por falta de cotação. Quanto aos itens 05, 10, 11 e 14 foi sugerida a revogação dos mesmos em razão diferença dos valores estimados X ofertados.	
335/98	RISQUEPEL IND. E COM. DE PAPÉIS LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07

## TOMADAS DE PREÇOS

Edital nº	Vencedoras	Itens
162/98	DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	01
	Desclassificada	
	STOKLABOR COM. DE ART. P/LAB. E HOSP. LTDA	01
	CIRÚRGICA FERNANDES LTDA	01
183/98	MULT-MED LTDA	01, 02, 03

Brasília, 19 de junho de 1998

DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 2/98

A COMISSÃO, torna público aos interessados que o resultado da licitação em epígrafe, encontra-se afixado no mural da CPL.

Brasília, 18 de junho de 1998

ITIBERÊ ERNESTO O. RIBEIRO JUNIOR  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/98  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

**PROCESSO N.º 111.000.442/98-6 - PARTES: DF/SÔ/TERRACAP X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO:** O Contrato tem por objeto a execução de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, implantação de meios-fios e demais obras e/ou serviços de urbanização em diversas localidades do Distrito Federal, compreendendo: 1) Pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem - Estacionamento SQDS 413/414 - Brasília; 2) Capa asfáltica e meios-fios - SOF Norte Qd. 04 - Brasília; 3) Capa asfáltica e meios - SAI Trecho 10 - Guará; 4) Pavimentação asfáltica e meios-fios - SQSW 100 - Setor Sudoeste - Cruzeiro; 5) Pavimentação asfáltica e meios-fios - 4ª Avenida - Trecho da QMSW 04 ao Trevo do Bosque/CCSW 05 - Cruzeiro; 6) Drenagem pluvial - 1ª Avenida - Trecho SQSW 100 até o Eixo Monumental - Cruzeiro; 7) Complementação de drenagem pluvial - SQSW 101/102, 103/104 e CLSW 101 - Cruzeiro; 8) Pavimentação de blocos de concreto e meios-fios - Estacionamento Bloco E SQSW 304 - Cruzeiro; 9) Capa asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial - Setor Sudoeste 2ª Avenida/EQSW 304/504 e SQSW 504 - Cruzeiro; 10) Capa asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial - Setor Sudoeste SQSW 105, 305 e 306; CLSW 26, 27, 29 e 31; SHSW lotes 2 e 5 - Cruzeiro; 11) Pavimentação asfáltica e meios-fios - SHIS QL 2 Conjunto 07 - Lago Sul; 12) Pavimentação asfáltica - SMDB Conjunto 12 e 28 - Lago Sul. **PRAZO:** Até 17.06.99. **VALOR:** O valor total do Contrato é de R\$ 3.692.901,00 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e um reais), já incluída a "Taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 5% (cinco por cento). Sendo empenhada a importância de R\$ 3.179.517,18 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e dezoito centavos), recursos esses procedente do orçamento da TERRACAP, consignados no Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 1996/1999. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.058.0323-1082/0002-0003. NATUREZA DA DESPESA: 45.90.51-03, FONTE DE RECURSOS: TERRACAP. NOTAS DE EMPENHO n.ºs. 420/98 - R\$ 1.691.254,18 e 421/98 - R\$ 1.488.263,00, emitidas na modalidade Global, sob o evento nº 3000.02, em 26/05/98. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, baseada no inciso VIII do art. 24, c/c e o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93. **VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 18.06.98. **SIGNATÁRIOS:** Pelo DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, JOSUÉ DE CARVALHO MACEDO e RONALDO MÁRCIO DO VALLE, na qualidade de Secretário de Obras, Presidente,**

Diretor Técnico e Chefe da Divisão Jurídica da TERRACAP, respectivamente. Pela CONTRATADA: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP. Brasília-DF, 18 de junho de 1998. MEMO n.º: 082/98-SCA/DAG/SO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/97  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

**PROCESSO N.º 111.001.336/97-7 - PARTES: DF/SÔ/TERRACAP X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. DO OBJETO:** Alteração Contratual nos termos do inciso I, alínea "b" c/c § 1º, todos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, da justificativa de fls. 267/268. **DA ALTERAÇÃO:** O valor do Contrato é alterado em R\$ 73.416,41 (Setenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais, quarenta e um centavos), perfazendo o total global de R\$ 24.644.925,41 (Vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais, quarenta e um centavos), recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 1.814, de 07.01.98. **PRAZO:** Até 16.10.98. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.058.0323-1082/0002 NATUREZA DA DESPESA: 45.90.51, FONTE DE RECURSOS: TERRACAP, NOTA DE EMPENHO n.º. 419/98, emitida na modalidade Global, sob o evento nº 3.000-02, em 26/05/98. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, baseada no inciso VIII do art. 24, c/c e o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 18.06.98. **SIGNATÁRIOS:** Pelo DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, JOSUÉ DE CARVALHO MACEDO e RONALDO MÁRCIO DO VALLE, na qualidade de Secretário de Obras, Presidente, Diretor Técnico e Chefe da Divisão Jurídica da TERRACAP, respectivamente. Pela CONTRATADA: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP. Brasília-DF, 18 de junho de 1998. MEMO n.º: 083/98-SCA/DAG/SO.**

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n.º 077/98-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a SERTA SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Transformadores. Processo: 093000005/98 - Tomada de Preços de Materiais-TPM nº 002/98-CEB, Resolução da Diretoria da CEB nº 126/98, de 20.05.98, regidos pela Lei nº 8.666/93. Prazo: 75 (setenta e cinco) dias. Valor R\$ 43.543,50 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Data Assinatura: 10.06.98. Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela SERTA: SEBASTIÃO EUSTAQUIO BARCELOS.

Contrato n.º 078/98-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a GEC ALSTHOM T&D MASA S/A - BALTEAU. Objeto: Aquisição de Transformadores. Processo: 093000005/98 - Tomada de Preços de Materiais-TPM nº 002/98-CEB, Resolução da Diretoria da CEB nº 126/98, de 20.05.98, regidos pela Lei nº 8.666/93. Prazos: 45/60 (quarenta e cinco/sessenta) dias. Valor R\$ 42.570,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais). Data Assinatura: 12.06.98. Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela GEC ALSTHOM: JOSÉ RICARDO RIBEIRO PINTO.

Contrato n.º 079/98-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a ISOLET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Aquisição de Transformadores. Processo: 093000005/98 - Tomada de Preços de Materiais-TPM nº 002/98-CEB, Resolução da Diretoria da CEB nº 126/98, de 20.05.98, regidos pela Lei nº 8.666/93. Prazos: 60/90 (sessenta/noventa) dias. Valor R\$ 66.627,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais). Data Assinatura: 15.06.98. Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela ISOLET: SAULO BATISTA DE ALENCASTRO.

Contrato n.º 080/98-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a ZILMER INELTEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Objeto: Aquisição de Transformadores. Processo: 093000005/98 - Tomada de Preços de Materiais-TPM nº 002/98-CEB, Resolução da Diretoria da CEB nº 126/98, de 20.05.98, regidos pela Lei nº 8.666/93. Prazos: 30/45/60 (trinta/quarenta e cinco/sessenta) dias. Valor R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais). Data Assinatura: 16.06.98. Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela ZILMER: ANTONIO CARLOS FERREIRA MARTINS.

Contrato n.º 081/98-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a RITZ DO BRASIL S/A. Objeto: Aquisição de Carroceria Metálica, Cesta Aérea, Acessórios e ferragens. Processo: 093000365/98 - Tomada de Preços de Materiais-TPM nº 025/98-CEB, Resolução da Diretoria da CEB nº 136/98, de 27.05.98, regidos pela Lei nº 8.666/93. Prazos: 30/45/55 (trinta/quarenta e cinco/cinquenta e cinco) dias. Valor R\$ 82.500,86 (oitenta e dois mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos). Data Assinatura: 17.06.98. Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela RITZ: AILSON JOSÉ ROCHA.

Contrato n.º 082/98-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LEAL. Objeto: Aquisição de Estropo, Moitão, Carretinha, Manga isolante, Lençol isolante, Cobertura isolante e Luva de borracha. Processo: 093000365/98 - Tomada de Preços de Materiais-TPM nº 025/98-CEB, Resolução da Diretoria da CEB nº 136/98, de 27.05.98, regidos pela Lei nº 8.666/93. Prazo: 30 (trinta) dias. Valor R\$ 28.136,40 (vinte e oito mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos). Data Assinatura: 17.06.98. Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela LEAL: ZACARIAS ASSUNÇÃO.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 041/97-G.SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a MANCHESTER - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.; OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de seu vencimento, referente ao Contrato nº 041/97-G.SSU/CEB; **DATA DA ASSINATURA:** 17/06/98; **PROCESSO Nº 093000618/97-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela MANCHESTER: NELSON RIBEIRO NEVES; DEMAIS CONDIÇÕES:** Em conformidade com o Contrato acima.

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 5543. Ass.: 03.06.98. PROCESSO: 092.000598/98. PARTES: CAESB X COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA. Tomada de Preços TP nº 020/98-CAESB. OBJETO:** fornecimento de óleos lubrificantes, por item cotado, adjudicando os itens 04 e 06. **FONTE DE RECURSOS:** Os recursos financeiros são próprios da CAESB, código 11.101.000.000-5. **CLASSIFICAÇÃO:** As despesas correrão à conta do código 12.302.202.205-3. **VALOR:** R\$ 1.092,00 (hum mil e noventa e dois reais). **PRAZO:** O prazo para entrega total dos produtos de acordo com as necessidades de consumo da CAESB, expirar-se-á em 31/12/98, devendo cada entrega ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação a ser emitida a partir pela CAESB, que será expedida após

publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31.12.98, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Carlos Álvares da Silva Campos Neto - Diretor Administrativo respondendo. P/COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA: Eden Francisco Gregório Affonso.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato nº 4060. Ass.: 01.06.98. PROCESSO: 092.000530/97. PARTES: CAESB X WELL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Altera as Cláusulas Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), equivalente a 12,22% (doze vírgula vinte e dois por cento), passando seu total de R\$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais) para R\$ 10.930,00 (dez mil, novecentos e trinta reais). O prazo de execução do Contrato, que findaria em 03/06/98 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, expirando-se em 01/08/98, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Carlos Álvares da Silva Campos Neto - Diretor Administrativo respondendo. P/WELL ENGENHARIA LTDA: Emanuel Moller.

AVISO DE REVOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 2/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que a Concorrência Internacional nº CI - 002/97-CAESB, foi revogada, por conveniência administrativa.

Brasília, 18 de junho de 1998.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITE Nº 140/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 140/98-CAESB, da forma que se segue: firma IRMÃOS SOARES LTDA, vencedora dos itens 06 e 24, com o valor total de R\$ 262,65 (duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); firma BRALUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vencedora dos itens 03, 09, 33, 34 e 36, com o valor total de R\$ 768,97 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos); firma BANDEIRANTE COMERCIAL DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, vencedora dos itens 01, 23 e 28, com o valor total de R\$ 171,70 (cento e setenta e um reais e setenta centavos); firma NEWFLEX COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora dos itens 30, 31 e 32, com o valor total de R\$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais); firma REBRÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vencedora dos itens 02, 11, 29, e 37, com o valor total de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais); firma LM ELETRICIDADE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 04, 22, e 39, com o valor total de R\$ 2.340,10 (dois mil e trezentos e quarenta reais e dez centavos); firma JM COMÉRCIO DE MAT. DE LIMPEZA E ELÉTRICOS LTDA, vencedora dos itens 05, 07, 08, 26, 35, 40 e 41, com o valor total de R\$ 802,19 (oitocentos e dois reais e dezenove centavos); firma ELÉTRICA E INSTALADORA ULTRAVOLT LTDA, vencedora dos itens 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 25, com o valor total de R\$ 7.305,26 (sete mil, trezentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

## CONVITE Nº 141/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 141/98-CAESB, da forma que se segue: firma AUGUSTO LUIZ COELHO JÚNIOR, vencedora dos itens 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21, com o valor total de R\$ 5.555,60 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); firma REBRÁS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vencedora dos itens 06 e 18, com o valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); firma ELÉTRICA COMERCIAL AJEL LTDA, vencedora dos itens 07, 08, 22, 23, 24 e 25, com o valor total de R\$ 2.030,02 (dois mil e trinta reais e dois centavos); firma SEND TECNOLOGIA LTDA-ME, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais); firma NEWFLEX COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); firma REEME REPUBAÇÃO E METALURGICA LTDA, vencedora do item 03, com o valor total de R\$ 645,60 (seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

## CONVITE Nº 144/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 144/98-CAESB, da forma que se segue: firma CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA, vencedora dos itens 06 e 39, com o valor total de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais); firma FERRAGENS LIDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, vencedora dos itens 01, 02, 15, 18, 33, 34, 43 e 44, com o valor total de R\$ 852,90 (oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos); firma ITACARAMBI FERRAMENTAS LTDA, vencedora dos itens 03, 05, 07, 10, 13, 38, 41 e 47, com o valor total de R\$ 1.179,20 (um mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos); firma FERRAGENS BRASIL LTDA, vencedora dos itens 04, 08, 09, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 40, 42, 45 e 46, com o valor total de R\$ 2.541,04 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos); firma COFERMETA S/A, vencedora dos itens 23, 32 e 36, com o valor total de R\$ 225,80 (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

## CONVITE Nº 145/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 145/98-CAESB, da forma que se segue: firma JUNDILAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 07 e 08, com o valor total de R\$ 3.216,68 (três mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos); firma INTERNACIONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, vencedora dos itens 01 e 03, com o valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Brasília, 18 de junho de 1998.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE  
TRANSPORTES URBANOS

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/98

N.º do Contrato: 06/98; Contratantes: DMTU/DF x Dinâmica Serviços Especializados Ltda; Processo: 096.007.242/97; Data da Assinatura: 12.06.98; Assinantes: pela Contratante, Clóvis Antonio Barbá Jacob e Everton Francisco Costa, pela Contratada, Eduardo Passos Pedrosa; Vigência: contados da data de publicação do contrato; Objeto: complementação dos recursos orçamentários e financeiros procedentes do orçamento do DMTU-DF, do exercício de 1998, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); Unidade Orçamentária - 26203, Natureza da Despesa: 349039; Programa de Trabalho: 16091057110910001; Fonte de

Recursos: 220; Nota de Empenho 98NE00206; Valor da Nota de Empenho: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); Testemunhas: Antonio Pereira de Mendonça, CI. N.º 246.208 - DPF/DF, CPF/MF N.º 086.691.391-20 e Sônia Maria Ferreira, CI. N.º 365.544 - SSP/DF, CPF/MF N.º 121.203.751-00.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/98

N.º do Contrato: 07/98; Contratantes: DMTU/DF x Caenge Construção, Administração e Engenharia Ltda.; Processo: 096.008.026/97; Data da Assinatura: 17/06/98; Assinantes: pela Contratante, Clóvis Antonio Barbá Jacob e Everton Francisco Costa, pela Contratada, Mauro Gilberto Franco Marques; Vigência: contados da data de publicação do contrato; Objeto: complementação dos recursos orçamentários e financeiros procedentes do orçamento do DMTU/DF, do exercício de 1998, no valor de R\$ 60.502,42 (sessenta mil, quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos); Unidade Orçamentária - 26203, Natureza da Despesa: 349039; Programa de Trabalho: 16091057110910001; Fonte de Recursos: 220; Nota de Empenho 98NE00207; Valor da Nota de Empenho: R\$ 60.502,42 (sessenta mil, quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos); Testemunhas: Antonio Pereira de Mendonça, CI n.º 246.208 - DPF/DF, CPF/MF n.º 086.691.391-20 e Sônia Maria Ferreira, CI n.º 365.544 - SSP/DF e CPF/MF n.º 121.203.751-00.

## COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF.

Chamamos a atenção dos interessados na licitação em epígrafe, que as empresas SANTA HELENA, CORAL e CONTAL apresentaram recurso, sendo que as empresas CORAL e CONTAL recorreram, ainda, da habilitação da empresa MUNDIAL SEGURANÇA LTDA, estando as razões à disposição dos interessados na Comissão Especial de Licitação do METRÔ-DF, no Setor Hípico Lote 8, Brasília - DF, fins de direito.

Data da última publicação: 12 de junho de 1998.

Brasília, 18 de Junho de 1998

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

## FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA EXECUTIVA

## AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de 10 (dez) Poços Tubulares Profundos no local: Assentamento Três Conquistas Km 44 DF 130 - Paranoá, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS  
Diretor ExecutivoAVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/FZDF, após análise das documentações e habilitação das firmas vencedoras, conforme publicado no DODF N.º 108, do dia 10.06.98, pág. 45, comunica às firmas interessadas, a data e horário da abertura das propostas, relativas à 2ª fase da licitação acima citada.

Processo n.º 073.000665/98

Data de abertura: 24.06.98

Horário: 09:00

Objeto: Aquisição de NO-BREAK

Brasília-DF, 18 de junho de 1998  
HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHORESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/98

O Presidente da Comissão de Licitação - CPL/FZDF, após análise das documentações relativas à Licitação abaixo, torna público o resultado da mesma:

Firma Habilitada:

1 - Retimaq Retífica de Máquinas Ltda.

Firmas Inabilitadas:

- 1 - Autotec Peças e Serviços Ltda: por não ter atendido plenamente as exigências do edital normativo;
- 2 - Retimotores Brasília: por não ter atendido plenamente as exigências do edital normativo;
- 3 - Tratorservice Peças e Serviços Ltda: por não ter atendido plenamente as exigências do edital normativo;
- 4 - Chaves e Rodrigues Ltda: por não ter atendido plenamente as exigências do edital normativo;
- 5 - VRF Vinhal Retífica EPP: por não ter atendido plenamente as exigências do edital normativo;
- 6 - Só Veículos Peças e Serviços Mecanizados Ltda: por não ter atendido plenamente as exigências do edital normativo;
- 7 - Retífica e Torneadora Mineira Ltda: por não ter atendido plenamente as exigências do edital normativo.

Brasília-DF, 18 de junho de 1998  
HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHOCENTRAIS DE ABASTECIMENTO  
DO DISTRITO FEDERAL S/A

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO S/Nº-98 - Processo Nº 071.000.039/98 - CEASA/DF. ESPÉCIE: Contrato de Fornecedor e instalação de Sistema de Para - Raios na Feira de Importados. CONTRATANTE: CEASA/DF. CONTRATADA: VOLT Service LTDA: VALOR: R\$ 21.430,00 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

DESAPESAS DE PUBLICAÇÃO: Por conta da CEASA/DF. Presidente: VICTOR FRADE ALMEIDA e Diretor Executivo: JUSMAR CHAVES; CONTRATADO: FÁBIO PEREIRA DA SAILVA

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO Nº: 072.000.078/98. Contrato nº 014/98. Contratantes: EMATER/DF e Raimundo Barbosa de Medeiros. Objeto: prestação dos serviços de assistência técnica à avicultura de postura. Vigência: 31/05/98 a 31/12/98. Data de Assinatura: 31/12/98. Signatários: p/ EMATER/DF - Maurício Dutra Garcia; p/Contratante - Raimundo Barbosa de Medeiros.

PROCESSO Nº: 072.000.079/98. Contrato nº 015/98. Contratantes: EMATER/DF e Maria Elizabeth Alves. Objeto: prestação dos serviços de assistência técnica à avicultura de postura. Vigência: 12/06/98 a 31/12/98. Data de Assinatura: 12/06/98. Signatários: p/ EMATER/DF - Maurício Dutra Garcia; p/Contratante - Maria Elizabeth Alves.

Contrato de Prestação de Serviços. Contratantes: EMATER/DF e Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF. Objeto: capacitar produtores rurais da Associação dos Produtores do PROVE - ASPROVE em habilidades gerenciais. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 04/06/98 a 31/07/98. Data de Assinatura: 04/06/98. Assinaturas: p/EMATER/DF - Maurício Dutra Garcia - Presidente; p/ OCDF - José Afonso Jácomo do Couto - Presidente.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 7/97

Processo nº 050.000.283/98  
Objeto: Aquisição de material para instalação elétrica e iluminação para Secretaria de Segurança Pública.  
A CPL torna público aos interessados que realizará reunião para abertura das propostas habilitadas, no dia 22/06/98 às 15:00 horas, no auditório da Secretaria de Segurança Pública, situado no SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar, Brasília-DF, telefones 314-8273, 322-4346, fax-símile 225-9213.

Brasília, 19 de junho de 1998  
FERNANDO CÉSAR NEVE,  
Presidente da CPL

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A CPL do DETRAN/DF, em cumprimento a Lei nº 938 de 20 de outubro de 1995, torna público a relação de compras efetuadas nas modalidades de

### DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unit.	Vr. Total
01	-	-	Insc. 02 servid. Curso Contratação e Terceiriz. Área de RH	-	1.440,00
02	-	-	Renov. 22 assinat. semestrais do DODF	-	1.916,64
03	-	-	Insc. servidor complem. curso Política e Estratégia	-	230,00
04	-	-	Realiz. Curso Formação para Agentes de Trânsito	-	31.472,00
05	-	-	Renovação de 2 assinat. anual Correio Brasileiro	-	816,00
06	-	-	Reparo caminhão placa FO 9467-DF	-	1.668,00
07	385	un	Confecção de crachás	5,00	1.925,00
08	10	un	Aquis. Sterilair	68,50	685,00
09	25	un	Fitas máquina Extralife	5,30	132,50
10	80	un	fitas polietileno corrigível	5,20	416,00
11	102	un	fitas corretivas Lift-off	0,72	73,44
12	-	-	Aquis. reboque para máquina de pintura	-	1.900,00
13	-	-	Conserto de 02 motocicletas	-	932,69
14	-	-	Inscr. Serv. Curso Desenv. de aplicativos SAS/EIS	-	300,00
15	-	-	Aquis. Aparelho celular difital	-	585,00
16	-	-	Renov. Assinat. Empresas & Tendências	-	72,00
17	5.000	un	Confec. De folders informativos	0,27	1.350,00
18	02	un	Aquis. Bombas de transferência de líquidos	100,00	200,00
19	02	un	Aquis. Chave tampão cárter moto Honda	60,00	120,00
20	02	un	Aquis. Chave tampão cárter moto Yamaha	75,00	150,00
21	-	-	Inscr. 2 serv. Curso Regime Jurídico Único	-	1.780,00
22	-	-	Aquis. 2 passagens aéreas	-	682,70
23	-	-	Renov. Assinatura Revista Jurídica	-	169,00
24	-	-	Inscr. 5 serv. Curso Orçamento Público (SIAFEM)	-	3.900,00
25	-	-	Realiz. Curso Novo Cód. Trans. P/ 60 motoristas Detran-DF	-	1.500,00
26	-	-	Inscr. serv. Curso Dir. Estrat. Tecnol. Inform. - São Paulo	-	2.800,00
27	-	-	Inscr. serv. Congr. Eng. Civil e Sist. Utilid. Elétricas	-	230,00

### CONVITE

Aquisição dos materiais abaixo relacionados:					
Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unit.	Vr. Total
01	150	un	Software anti-vírus	39,93	5.989,50
02	2.000	un	Pilha alcalina grande	1,40	2.800,00
03	300	un	Lanterna pequena para vistoria	3,40	1.020,00
04	2.500	un	Pilha alcalina pequena	0,47	1.175,00
05	200	un	Pilha alcalina média	0,72	144,00

### TOMADA DE PREÇOS

Aquisição dos materiais abaixo relacionados:

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unit.	Vr. Total
01	5.000	un	DPPO 3 vias	6,58	32.900,00
02	1.000	bl	Certidão de Baixa de Veículo	2,62	2.620,00
03	100	bl	Licença parabrisa	3,20	320,00
04	200	bl	Mensagem "Apto"	0,48	96,00
05	150	mil	Slip Legislação de Trânsito	11,95	1.792,50
06	25.000	un	Envelope officio c/ logotipo Detran/DF	0,03	750,00
07	15.000	un	Envelope branco tipo saco c/ logotipo Detran-DF	0,113	1.695,00
08	150	mil	Slip de Direção 04 Rodas	13,00	1.950,00

Brasília-DF, 18 de junho de 1998.  
KLEYBE ALVES DA SILVA  
Presidente da Comissão

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/97 (\*) NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/96

PROCESSO: 052-003.239/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X INFRACON - Infraestrutura, Engenharia e Construções Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços Nº 039/97-CPL/PCDF. OBJETO: a prestação de serviços de reformas em diversas unidades da PCDF, de acordo com os Projetos e Caderno de Especificações e Encargos, consoante específica o Edital de Tomada de Preços Nº 39/97-CPL/PCDF (fls. 57 a 74) e a Proposta de fls. 316 a 340, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 217.260,38 (duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06030017410420002; Natureza da Despesa: 45.90.51, Fonte de Recursos: 010. NOTA DE EMPENHO: 97NE01262. Data de Emissão: 31/12/97. Valor: R\$ 217.260,38 (duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos). Evento: 400091. Modalidade: Global. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei Nº 1.363, de 30/12/96. DOS PRAZOS: De Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos; De Recebimento Provisório: 15 (quinze) dias; De Recebimento Definitivo: 90 (noventa) dias; De vigência: a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; DE GARANTIA: 5 (cinco) anos a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado. DATA DE ASSINATURA: 31/12/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Rommel Maia Sarmento, na qualidade de Diretor-Técnico.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no Suplemento ao DODF nº 252, de 31-12-97, pag. 57.

### EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 55/97 (\*)

PROCESSO Nº 052.000.599/97 - PARTES Distrito Federal/Polícia Civil X MOVIFLEX Móveis Ltda. OBJETO: - DA RERRATIFICAÇÃO: A Cláusula Oitava, passa a ter a seguinte redação: "O presente contrato terá vigência de 25 (vinte e cinco) meses, a contar da data de sua assinatura". VIGÊNCIA: A partir da datada da assinatura. Assinatura: 02/03/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Glaucio Costa de Miranda, na qualidade de Gerente Comercial.

### EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 56/97 (\*)

PROCESSO Nº 052.000.599/97 - PARTES Distrito Federal/Polícia Civil X SCHEFFER do Inuvi Indústria e Comércio Ltda. - DA RERRATIFICAÇÃO: A Cláusula Oitava, passa a ter a seguinte redação: "O presente contrato terá vigência de 25 (vinte e cinco) meses, a contar da data de sua assinatura". VIGÊNCIA: A partir da datada da assinatura. Assinatura: 02/03/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Valter Ribeiro de Carvalho, na qualidade de Procurador.

### EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 57/97 (\*)

PROCESSO Nº 052.000.599/97 - PARTES Distrito Federal/Polícia Civil X Cofres e Móveis de Aço Mojiano Ltda. OBJETO: - DA RERRATIFICAÇÃO: A Cláusula Oitava, passa a ter a seguinte redação: "O presente contrato terá vigência de 37 (trinta e sete) meses, a contar da data de sua assinatura". VIGÊNCIA: A partir da datada da assinatura. Assinatura: 02/03/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Renato Benatti Santos, na qualidade de Procurador.

(\*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 50, de 16-3-98, págs. 34 e 35.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/98 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO: 052-000.369/98 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X SPS - Assessoria em Comércio Exterior e Planejamento Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços Nº 11/98-CPL/PCDF. OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a prestação de serviços de desembaraço aduaneiro e guias de importação de materiais adquiridos pela Polícia Civil do Distrito Federal através de importação, consoante específica o Edital de Tomada de Preços Nº 11/98-CPL/PCDF (fls. 07 a 20) e a Proposta de fls. 76 a 77, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06007002185010001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 98NE00390. Data de Emissão: 27/05/98. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei Nº 1.814 de 07/01/98. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a contar de sua assinatura até 31/12/98, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 09/03/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Elmo Sarto, na qualidade de Diretor.

### EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

NÚMERO: 98NE00467. DATA DA EMISSÃO: 15/06/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: OSM - Consultoria e Sistemas Ltda. PROCESSO Nº: 052.000.196/98. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de acordo com o inciso I da Lei 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00086. VALOR: R\$ 2.401,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção de software, aplicativo SIGESP (Sistema Integrado de Gestão de Pessoal) para PCDF. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00468. DATA DA EMISSÃO: 16/06/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal.

CREADOR: ECT-Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. PROCESSO Nº: 050.000.002/96. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigível nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666/93 EMPENHO ORIGINAL: 98NE00017. VALOR: R\$ 4.000,00 ESPECIFICAÇÃO: Serviços postais e telegráficos, venda de selos, aluguel de caixa postal, carga em máquina franqueadora e envelope caixa de SEDEX. PRAZO: Até 02 de janeiro de 2001.

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/98

OBJETO: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em estabilizadores, impressoras e microcomputadores (gabinete, vídeo e teclado), servidores digitais, digitalizadores de imagem (scanner) e no-breaks da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o exercício de 1998.

A CPL informa que procederá a abertura dos envelopes de propostas referente a licitação supra mencionada, no dia 25.06.98, às 09h30m, na sala de reuniões sito à SGM Q. 05 Lotes 02/07 (antigo prédio da DIMAT/SSP, ao lado do IDR), tel. 322-6347, 314-8226.

Brasília-DF, 19 de junho de 1998  
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES  
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/98

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Certificado de Registro de Arma em formulário contínuo para Polícia Civil do Distrito Federal.

A CPL informa que foram habilitadas todas as empresas participantes do certame.

Brasília-DF, 19 de junho de 1998  
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

### FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

#### DIRETORIA EXECUTIVA

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 0256/98-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Grupo de Teatro Caricaturas; PROCESSO: 081.000881/98; OBJETO: Concessão de Auxílio Financeiro para realização e execução do projeto "A MENINAS DOS OLHOS DA COBRA", com programação a ser desenvolvida de acordo com os termos constantes no processo acima citado, dispensada a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93; VALOR: R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), recursos estes provenientes do orçamento vigente da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho nº 0486/98-FCDF, fonte 220, atividade 2098-0001, elemento 34.90.39.; DATA ASSINATURA: 16 de junho de 1998; NOME DO EXECUTOR: LUIZ GUILHERME MOREIRA BAPTISTA; ASSINATURA: p/FCDF: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/BENEFICIADA: ÁUREA LIS BARBOSA MARINHO DE CARVALHO; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 0257/98-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Grupo de Teatro Caricaturas; PROCESSO: 081.000867/98; OBJETO: Concessão de Auxílio Financeiro para realização e execução do projeto "ATO CONFSSIONAL Nº05", com programação a ser desenvolvida de acordo com os termos constantes no processo acima citado, dispensada a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93; VALOR: R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), recursos estes provenientes do orçamento vigente da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho nº 0486/98-FCDF, fonte 220, atividade 2098-0001, elemento 34.90.39.; DATA ASSINATURA: 16 de junho de 1998; NOME DO EXECUTOR: LUIZ GUILHERME MOREIRA BAPTISTA; ASSINATURA: p/FCDF: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/BENEFICIADA: ÁUREA LIS BARBOSA MARINHO DE CARVALHO; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 258/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Pinheiro e Cia Ltda.; PROCESSO: 081.000967/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "AS NÚPCIAS", programado para os dias 24 e 25/06.98 às 21 horas e tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$2.264,54 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: LUCIA MARIA CEZAR PINHEIRO; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 260/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o DCE-Livre Dulcina de Moraes; PROCESSO: 081.001156/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Alberto Nepomuceno para a realização do espetáculo "ENTRE OITO PAREDES", programado para os dias 20 e 27/06/98 às 20 horas e dias 21 e 28/06/98 às 19 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R\$113,22 (cento e treze reais e vinte e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: p.p/ GILNEY BARBOSA MAIA; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

## ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

### AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 7/98

Objeto: **Aquisição de materiais permanentes**

Grupo/Subgrupo: 5306, 5401, 5403, 5606, 6101, 6102, 6303, 6604, 6801, 6803, 6804, 6806, 6809, 7001;

Data e horário de recebimento e abertura dos envelopes: 1º/07/98 às 15:00 horas.

A Comissão Permanente de Licitação informa que o convite acima, encontra-se à disposição dos interessados no Arquivo Público do Distrito Federal, situado no SAP Lote "B" Bloco 41 - NOVACAP, telefone 361-1454.

LUIZ FERNANDO CORRÊA SILVA  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/98

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Governo do Distrito Federal - CPL-SETER/DF, torna público o resultado da habilitação da Tomada de Preços nº 06/98, aberta em 15.06.98: empresas habilitadas: Microtec Sistemas Ind. e Com. S/A, NT Systems Informática Ltda., Positivo Informática Ltda., Compuadd do Brasil Imp. e Distr. Ltda., McWelch Computadores Ltda., e Life Informática Ltda. empresas inabilitadas: WR Computadores e Serviços Ltda, pelo descumprimento do item 3.1.3 do Edital; Gênese Informática Ltda., Phelipe Informática Ltda., Yazfeccom Comercial Importadora Ltda., e Semp Toshiba Informática Ltda. pelo descumprimento do item 3.1.6 do Edital.

ANDRÉ SANTA RITA PEREIRA  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS MAIO/98

O Serviço de Orçamento e Finanças da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei-DF nº 886/95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de MAIO/98

EMPENHO Nº	DESCRIÇÃO	VALOR		FORNECEDOR
	INEXIGÍVEL	UNITÁRIO	TOTAL	
0131	DESPESAS COM RENOVAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE UM EXEMPLAR DA GAZETA MERCANTIL.	246,00	246,00	GAZETA MERCANTIL S/A.
0132	CANCELAMENTO TOTAL DA 98NE000092. REF. A REVERSÃO DO DESCONTO DE 6% (SEIS POR CENTO) DA FOLHA NORMAL 35. 04. 98	2.226,61	2.226,61	BANCO DE BRASILIA S/A.
0134	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DESTA SECRETARIA DURANTE O MÊS DE MAIO/98.	772,00	772,00	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
0138	SUPLEMENTAÇÃO DA 98NE00047 QUE TRATA DE DESPESAS C/ SERVIÇOS DE TELEFONIA, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.	1.000,00	1.000,00	TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÃO DE BRASILIA.
0164	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.	1.000,00	1.000,00	TELEBRASILIA CELULAR S.A
0165	DESPESAS COM RENOVAÇÃO DE TRÊS ASSINATURAS ANUAL DIÁRIA DO JORNAL DE BRASILIA.	260,00	780,00	J. CAMARA E IRMÃOS S/A JORNAL DE BRASILIA.
0166	DESPESAS COM RENOVAÇÃO DE UMA ASSINATURA ANUAL ANUAL DIÁRIA DA FOLHA DE SAO PAULO.	408,00	408,00	EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A.
0169	DESPESA COM TAXA DE ANUIDADE DE ASSOCIADO REF. AO EXERCÍCIO DE 1998.	2.018,31	2.018,31	ASSOCIAC BRASIL DE ENTIDADES DE MEIO AMBIENTE.
0170	RENOVAÇÃO DE DUAS ASSINATURAS ANUAL DIÁRIA DO JORNAL DO BRASIL	336,00	672,00	GRÁFICA E EDITORA JB S.A
0179	REVERSÃO DE DESCONTO DE VALE TRANSPORTE (6%) DA FOLHA NORMAL 35.05. 98. DO MÊS DE MAIO/98, CONFORME 98NE00246.	2.228,69	2.228,69	BANCO DE BRASILIA S/A.

EMPENHO Nº	DESCRIÇÃO	VALOR		FORNECEDOR
		UNITÁRIO	TOTAL	
0121	FITA DE VÍDEO SISTEMA BETACAM, 30 MINUTOS MARCA SONY, MODELO BCT-30	63,00	1.890,00	AUDIO MERCANTIL LTDA
0129	SUPLEMENTAÇÃO DA 98NE00006, QUE TRATA DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONDOMÍNIO E DEMAIS DESPESAS ADVINDAS DO CONTRATO NR 001/97.	5.000,00	5.000,00	PHENÍCIA COMÉRCIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
0130	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COR VERDE, TAM. OFÍCIO C/ ABA E ELÁSTICO.	0,95	950,00	LIVRARIA E PAPELARIA SARAIVA S/A.
0135	DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO P/ AS SERVIDORAS CATARINA DE FÁTIMA ALVARES FERREIRA E MARIA REGINA GUIMARÃES SOARES, NO CURSO DE PROGRAMAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA EM 25.05. A 07.07/98.	550,00	1.100,00	ESCOLA NACIONAL ADMINISTRAÇÃO PUB. ENAP.
0147	CANCELAMENTO TOTAL DA 98NE00119, PELO MOTIVO QUE A EMPRESA ENCONTRA IMPOSSIBILITADA DE ATENDER OS SERVIÇOS EM RAZÃO DE ESTAR COM DEBITO NA DIVIDA ATIVA.	7,90	474,00	ACRIL ART - CRIAÇÕES EM ACRÍLICO LTDA
0148	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TROFÉUS EM ACRÍLICOS COM TRÊS CORES, COM DIMENSÃO 04 CM DOBRA, 13 CM ALTURA, 08 CM LARGURA E 0,4 MM ESPESSURA	10,50	630,00	CARPLAC COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA
0149	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COOLER PARA MICRO 486 DX-4, CONF. INSTRUÇÕES CONTIDA NO PROCESSO.	9,00	90,00	INFORDADOS COMÉRCIO E REP. LTDA
0150	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE: -DRIVE DE 3 1/2, MARCA ALPS -CABO PARALELO NORMAL P/ IMPRESSORA -CABO FLAT PARA HD -CABO I LAT PARA DRIVE 3 1/2	40,00 4,00 6,00 6,00	200,00 12,00 12,00 12,00	MULTISHOPPING INFORMÁTICA.
		<b>TOTAL...</b>	<b>236,00</b>	
0162	SUPLEMENTAÇÃO DA 98NE00006, QUE TRATA DAS DESPESAS C/ LOCAÇÃO, CONDOMÍNIO E DE MAIS DESPESAS ADVINDAS DO CONTRATO Nº 001/97, DO IMÓVEL DESTA SEMATEC.	106.351,29	106.351,29	PHENÍCIA COMÉRCIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
0167	DESPESAS C/ SAPATOS NATURAL MASCULINO, COM CADARÇO, SOLADO DE VULCANIZADO NA COR PRETA Nº 42, MARCA MELITO. -SAPATO TIPO MOCASSIM FEMININO, EM COURO NATURAL SEM CADARÇO, SOLADO VULCANIZADO NA COR PRETA Nº 37 MARCA BEIRA RIO.	32,00 23,00	32,00 23,00	AP ACESSÓRIOS PROFISSIONAIS E ROUPAS LTDA
		<b>TOTAL...</b>	<b>55,00</b>	
0168	DESPESAS COM CAMISAS POLIESTER C/ ALGODÃO, COR BRANCA, TIPO SOCIAL C/ MANGAS COMPRIDAS P/ HOMEM. -CAMISAS EM POLIESTER COM ALGODÃO, COR BRANCA, TIPO SOCIAL COM MANGAS COMPRIDAS P/ MALHA -CALÇAS EM MICROFIBRA NA COR PRETA -SAIAS EM MICROFIBRA NA COR PRETA. MATERIAL DESTINADO A SERVIDORES DA COPA DO GABINETE/SEMATEC.	15,50 15,50 17,50 14,40	46,50 46,50 35,00 28,80	SUCCESSO COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA
		<b>TOTAL...</b>	<b>156,80</b>	
0180	AQUISIÇÃO DE VINTE CAIXAS C/ 24 UNIDADES DE REFRIGERANTES EM LATA DE 350 ML (SABORES DIVERSOS) PARA O EVENTO "VI REGATA VI REGATA ECOLÓGICA.	16,50	330,00	ALEXANDRE NASCIMENTO ME
0181	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA P/ O EVENTO "VI REGATA ECOLÓGICA TAIS COMO: -450 UNIDADE DE CACHORRO R\$ 395,00 -PIPOCA A VONTADE R\$ 200,00	595,00	595,00	LÍGIA A. NASCIMENTO PULCINELE
0182	DESPESAS COM LOCAÇÃO DE UM BALÃO PULA-PULA PARA O EVENTO "VI REGATA ECOLÓGICA"	400,00	400,00	GRUPO CIRANDA PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA
EMPENHO Nº	DESCRIÇÃO	VALOR		FORNECEDOR
	<b>CONVITE</b>	UNITÁRIO	TOTAL	
0139	CANCELAMENTO PARCIAL DO SALDO DA 98NE00007, POR TER SIDO EMPENHADO EQUIVOCADAMENTE A MAIOR NO VALOR TOTAL DO CONTRATO	570,00	570,00	TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
0140	SUPLEMENTO DA 98NE00005, QUE TRATA DE DESPESA COM LOCAÇÃO DE UM DUPLICADOR DIGITAL, CONFORME CONTRATO NR 01/98.	2.750,00	2.570,00	SUPPORT ARTIGOS DE REPROGRAFIA LTDA
0171	SUPLEMENTAÇÃO DA 98NE00005 QUE TRATA DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE UM DUPLICADOR DIGITAL	3.800,00	3.800,00	SUPPORT ARTIGOS DE REPROGRAFIA LTDA
0172	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE DUAS MAQUINAS	1.900,00	1.900,00	XEROX DO BRASIL LTDA.

	FOTOCOPIADORAS XEROX MOD. X5021 CONFORME PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO E INSTRUÇÕES CONTIDA NO MESMO.			
0173	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS C/ A LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA COPIADORA, MARCA MINOLTA, MODELO EP 1031, CONFORME PROPOSTA ANEXA AO PRESENTE PROCESSO E INSTRUÇÕES CONTIDA NO MESMO.	1.100,00	1.100,00	TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
0183	DESPESAS COM FIO DE COBRE COM PARALELO DE 2 X 2, 5MM2 CAPA PLÁSTICA RL. COM 100MTS, MARCA CONDUMAX / BRASIL. -FITA ISOLANTE PLÁSTICA DE 19MM MARCA LORENZETTI/ 3M -CANALETA PARA ISOLAMENTO DE FIO DE 20 X 10MM BARRA C/2, 20M, MARCA PLASCON/FAME	36,90 0,98 1,10	36,90 23,52 33,00	DOURADO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
		<b>TOTAL...</b>	<b>93,42</b>	
0184	DESPESAS COM FILME COLORIDO, 135MM, 100 ASAS, 24 POSES, MARCA AGFA. -FILME COLORIDO, 135MM, 100 ASAS, 36 POSES, MARCA AGFA	4,50 4,90	108,00 176,40	AUDIO MERCANTIL LTDA.
		<b>TOTAL...</b>	<b>284,40</b>	
0185	DESPESAS COM MINA GRAFITE 0,09MM, TUBO C/ 12 UNIDADES MARCA KAPEL -LAPISEIRA 0,9MM MARCA PENTEL -CANETA HIDROGRAFICA, CX C/ MARCA IMPORTADA. -PINCEL MARGEADOR P/ QUADRO MAGNÉTICO, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA MARCA PILOT. -ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO MEDINDO 0,7MM MARCA LASSANE. -ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO MEDINDO 09MM MARCA LASSANE. -ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO MEDINDO 12MM MARCA LASSANE. -ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO MEDINDO 14MM MARCA LASSANE. -FITA CORRETIVA P/ MÁQUINA OLIVETTI TERNE-7 MARCA OLIVETTI. -FITA P/ GRAVADOR TIPO CASSETE, MAGNÉTICA 60 MINUTOS MARCA NIPPONIC. -FITA P/ VIDEO CASSETE COM DURAÇÃO PARA 120,00 MINUTOS MARCA NIPPONIC	042 2,80 1,70 1,45 0,3 0,4 0,5 0,7 1,18 1,00 3,45	5,04 16,80 20,40 52,20 6,00 8,00 10,00 14,00 14,16 24,00 862,50	COMERCIAL IPL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
		<b>TOTAL...</b>	<b>1.033,10</b>	
0187	DESPESA C/ PEDIDO DE SERVIÇO-MANUTENÇÃO (DF/STI0009), 50 X 2 SENDO A 1ª VIA EM PAPEL AP 63 G/M2 BRANCO E A 2ª VIA EM CARTOLINA DE 240 G/ M2 NA COR AZUL CLARO, MEDINDO 180 X 245MM, COM 2 IMPRESSÕES, 1/0 COR, NUMERADOS	9,72	194,40	GRÁFICA E EDITORA POSITIVA LTDA
0188	DESPESAS COM, CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORVINA/ITA. -ETIQUETA AUTO ADESIVO 23 X 37MM CX C/ 300 UNIDADES PIMACO. -ETIQUETA PARA FORMULÁRIO CONTINUO C/ 80 COLUNAS 02 CARREIRAS MEDINDO 107 X 36MM CX C/ 8.0000 UNIDADES PIMACO. -FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO 50MM X 50M POLICRIL ADELBRAS. -GRAMPO P/ GRAMPEADOR RAPID 9 8MM CHAPARRAU C/ 5.000. -GRAMPO P/ GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL MARCA ROCAMA 51A MOD 106/6. -PORTA RECADOS EM ACRÍLICO ACRIMET. -FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LQ 1170 POLYPRINTER -FITA P/ GRAMPEADOR TIPO CASSETE MAGNÉTICA 90 MINUTOS, BASP/SONY. -GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 22 X 24CM PCT COM 100 UNIDADES SANTEPEL.	0,13 1,12 37,65 0,98 3,59 2,88 1,18 3,30 1,36 0,34	26,00 33,60 112,95 11,76 21,54 8,64 14,16 39,60 32,64 8,16	DISTRIBUIDORA ABC DE PAPEIS LTDA.
		<b>TOTAL...</b>	<b>309,05</b>	
0189	DESPESAS C/ LÂMINA PARA ARCO DE SERRA 1/2 X 12 STARRETT	1,63	19,56	N & F COM. DE MAT. ELET. HIDR. LTDA.
0190	DESPESAS C/ LIMA CHATA DE 20CM 8" MARCA KF. -LIMA TRIAN TRIANGULAR D4E 15CM 6" MARCA RF. -SERROTE COMUM DE 50CM MARCA NICOLSON.	5,38 5,58 7,85	5,38 5,58 7,85	HM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
		<b>TOTAL...</b>	<b>18,81</b>	
0191	DESPESAS COM PEDIDO INTERNO DE MATERIAL (DF/SMA/003) 100 X 1 PAPEL AP 63 G/M2, MEDINDO 148 X 210MM, NA COR AMARELO ESCURO. -AUTORIZAÇÃO PARA TRAFEGAR FORA DO HORÁRIO NORMA DE EXPEDIENTE (DF/STI/012), CONFORME ESPECIALIZAÇÃO FORNECIDA. -REQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (DF/STI/030), CONFORME ESPECIALIZAÇÃO FORNECIDA. -AUTORIZAÇÃO PARA TRAFEGAR FORA DOS LIMITES DO DF. (DF/STI/013), CONFORME ESPECIALIZAÇÃO FORNECIDA.	1,94 3,80 1,94 7,00	97,00 114,00 97,00 70,00	EDITORA GRÁFICA GUARANY LTDA.
		<b>TOTAL...</b>	<b>378,00</b>	

0192	DESPESAS C/ TRANSPARENCIA PARA RETROPROJETOR, TAM. OFICIO, CX C/ 100 FOLHAS (COM TÁRIA), MARCA MARES/GARRA	20,90	62,70	PAPELARIA MIAMI LTDA-ME
0193	DESPESAS COM LIMATAO REDONDO, BASTARDO DE 3/8X12" KFM.	18,74	18,74	CONSTRUKSA VIDROS E MATERIAIS P/ CONST. LTDA.
0194	PAPEL CARBONO CX C/ 100 FLS AZUL MULTIFILME M MADSON. -FITA CORRETIVA P/ MAQUINA GENTEL 45M POPRINTER. -TONER P/ IMP. A JATO DE TINTA HP 660 COLORIDO MHP. -TONER PARA IMPRESSORA HPLASER JET 05 PRETA M HP. -LAPISEIRA 0,5 MM M-ALUNO.	12,40 0,64 36,60 134,80 1,40 <b>TOTAL...</b>	12,40 0,64 439,20 808,80 16,80 1.353,60	DISTRIBUIDORA RIMAX COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0195	DESPESAS C/ ESTILETE P/ ESTENCIL TAMANHO GRANDE, UMA PONTA, MR NORMA. -MARGARIDA P/ MÁQUINA OLIVETTI ET 121 MR OLIVETTI	1,20 19,00	28,80 38,00	MULTIPLIK COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
0196	DESPESAS C/ CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO DE 22 X 33CM M/UP. -ESPONJEIRA DE BORRACHA(MOLHA DEDO) M/AUROS. -CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO 22 X 33CM, M/UP. -DISQUETE DE 3 1/2, DUPLA FACE, ALTA DENSIDADE, DE 1,44MB M MEGA.	0,12 0,60 0,12 0,37 <b>TOTAL...</b>	60,00 7,20 60,00 370,00 497,20	UNITEM COMERCIAL LTDA
0197	DESPESAS C/ FORMULÁRIO CONTINUO NOTA DE EMPENHO, 03 VIAS CARBONADOS, COR VERDE SO FRENTE, 305 X 250MM, MARCA MAXFORM.	230,00	690,00	HUMAITA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0198	DESPESAS C/ CLIPS COM IMA MARCA TRÊS TRIÂNGULOS -PORTA RECADO LÁPIS E CLIPS 3X1 EM ACRÍLICO, MARCA ACRIMET. -CORRETIVO LIQUIDO FRASCO C/ 18ML A BASE DE ÁGUA MARCA ECO. -PASTA EM CARTOLINA COM ABA ELÁSTICO, MARCA POLYCARD. -CRACHA COMPLETO, EM PLÁSTICO PRESILHA, MEDINDO 7 X 10CM - FIXO MARCA ARETA. -MINA GRAFITE 0,5MM, TUBOCOM 12 UNIDADES MARCA NIO.	1,00 3,95 0,39 0,28 0,15 0,35 <b>TOTAL...</b>	24,00 47,40 23,40 140,00 75,00 12,60 322,40	PAPELARIA EDUARDO ATACADA LTDA
0199	TÚNEL PARA IMPRESSORA A LASER XEROX 4504 NA COR PRETA M. DATA TONER.	135,00	810,00	F R COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Brasília-DF, 15 de junho de 1998  
MARIA DA GUIA PEREIRA DE MEDEIROS  
Chefe do Serviço

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

### RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONVITE Nº 56/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA: 18/6/98 às 09:30 horas  
OBJETO: Fornecimento de 04 máquinas de limpeza a vapor.

Brasília, 19 de junho de 1998.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 22/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 05/06/98 às 09:30 horas  
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios e fornecimento de peças e acessórios mediante requisição para equipamento da marca Fiat-Allis, através de contrato.

Brasília, 18 de junho de 1998  
A COMISSÃO

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº DO PROCESSO: 139.000.413/97. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nº 165/97. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e TC/BR Tecnologia e Consultoria Brasileira S.A. OBJETO: Execução de serviços técnicos, com elaboração do Projeto Urbanístico Executivo para a Avenida Comercial do Cruzeiro, limitando-se às áreas sem destinação ao longo da Via HCE-RE, situada entre os Setores Cruzeiro Novo e Velho, estendendo da Estrada Contorno do Parque - EPC até a Estrada Parque de Indústria e Abastecimento - EPIA, totalizando uma área de 10.72ha. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme procedimento licitatório, realizado mediante a Tomada de Preços nº 05/98, homologada pela Diretoria Colegiada da Terracap, por intermédio da decisão nº 316, de 02/06/98, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 65.857,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão à conta dos recursos previstos no Elemento 459051.01-Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 0445, datada de 04/06/98. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Contratada. DATA DE ASSINATURA: 15/06/98. P/TERRACAP: José Roberto Bassul Campos, Josué de Carvalho Macedo e Ronaldo Marcio do Valle. P/CONTRATADA: Mônica Von Glehn Herkenhoff. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 111.001.313/97. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nº 166/97. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Urbanismo & Arte Ltda. - Arquitetura, Planejamento, Topografia. OBJETO: Execução de serviços técnicos de engenharia, com elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas do Setor de Abastecimento, Indústria e Armazenamento - SAIA (Placa das Mercedes) Núcleo Bandeirante, totalizando uma área de 53.54ha. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme procedimento licitatório, realizado mediante a Tomada de Preços nº 04/98, homologada pela Diretoria Colegiada da Terracap, por intermédio da decisão nº 315, de 02/06/98, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão à conta dos recursos previstos no Elemento 459051.01-Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 0443, datada de 03/06/98. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Contratada. DATA DE ASSINATURA: 16/06/98. P/TERRACAP: José Roberto Bassul Campos, Josué de Carvalho Macedo e Ronaldo Marcio do Valle. P/CONTRATADA: Álvaro Fernandes de Oliveira. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.002.492/94. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 167/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Edmilson Almeida Fonseca - ME. OBJETO: Lote 28 (vinte e oito), da Quadra 02 (dois), do Setor Expansão Econômica, Sobradinho/DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$172,00 (cento e setenta e dois reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 10.06.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Marcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Edmilson Almeida Fonseca. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.002.385/94. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 168/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Baratão Tintas Ltda. - ME. OBJETO: Lote 20 (vinte), da Quadra 04 (quatro), do Setor Expansão Econômica, Sobradinho/DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$198,00 (cento e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 10.06.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Marcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Adilson Coaglio. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.002.680/94. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 169/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Albertina Rodrigues Pimentel - ME. OBJETO: Lote 02 (dois), Conjunto 3, QN-07 (sete), do Setor Quadra de Oficinas, Riacho Fundo/DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$311,00 (trezentos e onze reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 09.06.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Marcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Albertina Rodrigues Pimentel. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.002.121/94. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 170/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Elpídio Aliendres - ME. OBJETO: Lote 05 (cinco), Conjunto "D", Quadra 02 (dois), do Setor Desenvolvimento Econômico "M" Norte, Taguatinga/DF. MODALIDADE DA

LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$500,00 (quinhentos reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 12.06.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Marcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Elpidio Aliendres. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.002.694/94. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 171/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Antônio Nogueira da Silva Borracharia - ME. OBJETO: Lote 22 (vinte e dois), da Quadra 02 (dois), do Setor Expansão Econômica, Sobradinho/DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 15.06.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Marcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Antônio Nogueira da Silva. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.002.782/94. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 172/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Gori Lauro Honesko - ME. OBJETO: Lote 15 (quinze), da Quadra 11 (onze), do Setor Expansão Econômica, Sobradinho/DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$191,00 (cento e noventa e um reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 08.06.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Marcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Gori Lauro Honesko. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.000.039/96. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 173/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e CD Auto Peças Usadas Ltda. - ME. OBJETO: Lote 21 (vinte e um), da Quadra 08 (oito), do Setor Expansão Econômica, Sobradinho/DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$326,00 (trezentos e vinte e seis reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 08.06.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Marcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Carlos Barbosa da Silva Filho. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.001.323/94. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 174/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Samuel Rodrigues de Sousa - ME. OBJETO: Lote 05 (cinco), CLS 4-C, QS-04 (quatro), Setor Habitacional, Riacho Fundo/DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$319,00 (trezentos e dezenove reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 08.06.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Marcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Samuel Rodrigues de Sousa. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.002.674/94. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 175/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Antônio Augusto Dantas da Costa - ME. OBJETO: Lote 30 (trinta), Conjunto 04, QN-07 (sete), do Setor Quadra de Oficinas, Riacho Fundo/DF. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme consta do art. 174, da Constituição Federal, do art. 161, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93, com inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90.4. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 08.06.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Marcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Antônio Augusto Dantas da Costa. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Carvílio Pereira Gomes.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/98

A Comissão Permanente de Licitações da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP comunica aos interessados que, a Diretoria COLEGIADA DA TERRACAP, em sua 1887ª SESSÃO, realizada em 16.06.98, decidiu negar provimento ao recurso impetrado pela licitante 5 Estrelas Sistemas de Segurança Ltda., bem como homologar o resultado do julgamento da licitação e adjudicação do objeto da TOMADA

DE PREÇOS Nº 003/98 à firma AGUIA VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA., no valor de R\$ 136.582,56 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Brasília, 19 de junho de 1998  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE 18 DE JUNHO DE 1998

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP -, empresa pública vinculada à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SHDU -, torna público, nos termos dos arts. 4º, 5º e 6º da lei nº 954/95, do art. 3º da lei nº 1.823/98 e do art. 4º do decreto nº 19.024/98, o seguinte:

1. Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas, devidamente habilitadas pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB - à aquisição de lotes ou parcelas de terras públicas regularizados na 1ª etapa, depositada em cartório, do Setor Habitacional Jardim Botânico - SHJB -.

1. Alessandra Gomes Martins	14. Jomara Maria Leite Guerra	27. Martha Damasceno de Carvalho
2. Ana Cláudia Leitão Camargo	15. Jorge José Gomes Gonçalves	28. Noe Resende
3. Ana Helena Pozza Urnu Silva	16. José Aparecido Lucas de Souza	29. Noelma de Almeida Gomes
4. Andrea Tarcia Duarte	17. Joselino Francisco Netto	30. Paulo Carvalho Amorim Jr.
5. Arnaldo Jorge	18. Kadson Oliveira Batista	31. Pedro Carvalho Cassimiro
6. Beatriz Freitas Sales	19. Lucira Gonçalves dos Santos	32. Renato Goepfert
7. Daniel Gomes Lopes Filho	20. Luiz Gonzaga Lapa Júnior	33. Rosana Cristina Oliveira Santos
8. Dário Figueiredo Queiroz	21. Magda Vieira Ibiapina	34. Sandra Maria Affonso Neiva
9. Edelmis Freitas Bokel	22. Marilene Cordeiro da Silva	35. Sérgio Flores de Albuquerque
10. Emmanuel Lllurda Menezes	23. Marco Antônio Correa Pinho	36. Suelene Balduino Nascimento
11. Esmeraldo Faria	24. Marconi de Oliveira Matias	37. Talvânios Barbosa Dias
12. Fábio Pereira Gonçalves Melo	25. Margareth Santos da Rocha	-
13. Iselmar José Azevedo	26. Maria Etelvina Martins	-

- a) A Terracap firmará com os convocados contratos de concessão de direito real de uso com opção de compra, no período compreendido entre 23/06/98 a 22/07/98.
- b) Até o dia 07/07/98, a Terracap receberá possíveis contestações atinentes à relação acima.
- c) Para firmatura dos mencionados contratos e apresentação de contestações, os interessados deverão comparecer à Seção de Contratos, situada no SAM, Bloco F, subsolo, sala 6.
- d) A presente relação de habilitados será sucedida de outras, que serão publicadas à medida que se concluírem os procedimentos de cadastramento e habilitação, pelo IDHAB, e, os respectivos projetos urbanísticos, pela Terracap.
2. A avaliação dos lotes ou parcelas de terras públicas do Setor Habitacional Jardim Botânico, nos termos da legislação específica, é a adiante transcrita:

ÁREA DOS LOTES OU PARCELAS	VALOR P/M² (em R\$)
Entre 360/449 m²	38,41
Entre 450/549 m²	36,45
Entre 550/649 m²	34,89
Entre 650/749 m²	33,43
Entre 750/849 m²	32,80
Entre 850/949 m²	32,31
Entre 950/1.049 m²	31,32
Entre 1.050/1.249 m²	30,43
Entre 1.250/1.449 m²	28,86
Entre 1.450/1.649 m²	27,36
Entre 1.650/1.849 m²	25,85
Entre 1.850/2.049 m²	25,04
Entre 2.050/2.500 m²	24,42

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

No DODF nº 114, de 19-6-98, Seção III, pág. 53, onde se lê: Aviso nº 22/98 - CONCESSÃO DE INVENTIVO ECONÔMICO - PROCON, leia-se: Aviso nº 22/98 - CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO - PRODECON.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO(\*)

ADIT/CONT/IDHAB-DF/PRESI/ASJUR Nº 005/98, Processo nº 101.121.883/96. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF e a Empresa Disbrave Locadora de Veículos Ltda. OBJETO: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Principal, designando a partir desta data, servidor Antônio Carlos A. de Oliveira, como executor do contrato. CONDIÇÕES: Mantidas as demais condições do contrato ora aditado. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: IDHAB-DF. DATA DA ASSINATURA: 26.05.98. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislaw Affonso e Paulo César Campos, assistidos por Nazareno Alves Sobrinho. P/CONTRATADA: Carlos Alberto Giancesella Taurisano.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 105, de 05.06.98, pág. 56.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 8/98

TIPO: MENOR PREÇO.  
PROCESSO: 020.000309/98.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DOMÉSTICOS  
DATA DE ABERTURA: 25/06/98.  
HORÁRIO: 11:00 HORAS.  
LOCAL: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.  
GRUPO: 54 (APARELHOS E UTENSÍLIOS DO TIPO DOMÉSTICO)

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral do Distrito Federal, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados, no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido no 4º andar, sala 409, na SAIN, bloco I, Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, nos dias úteis, das 9:00 às 19:00 horas, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral; (o certificado deverá ser apresentado em cópia

autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original perfeitamente legíveis).  
Maiores informações pelo telefone 325-3373 e 321 2316.

Brasília, 18 de junho de 1998  
ANA CRISTINA BOCAUYVA DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 25/98

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", e seu § 6º da Lei nº 8.666/93, comunicamos o resultado do julgamento das propostas do procedimento em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de edição gráfica do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal - exercício 1997 e confecção da Agenda Telefônica do TCDF, informando os licitantes vencedores: item 01 - Gráfica Valci Editora Ltda; item 02 - Gráfica Editora e Papelaria São Judas Tadeu Ltda.

Brasília, 17 de junho de 1998  
HENRIQUE DE FREITAS SOARES  
Chefe da Seção

**INEDITORIAIS**

**AMOB - ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DOS  
FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A AMOB-Associação Pró-Moradia dos Funcionários do Banco do Brasil convoca todos os seus associados para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de junho do ano de 1998, no horário das 14:00 horas, no auditório do Teatro dos Bancários de Brasília, situado na EQS 314/315, Asa Sul, Brasília (DF), a fim de tratar do seguinte assunto: reforma do Estatuto da Associação.

Brasília(DF), 19 de junho de 1998  
Diretoria da Amob.

DAR 412/98

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO  
DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL Nº 4/98**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, pelo presente CONVOCA todos os Cirurgiões-Dentistas inscritos e em pleno gozo de seus direitos, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a se realizar na Sede da Associação Brasileira de Odontologia - Seção do Distrito Federal, sita no SGAS Quadra 618 LOTE 115, nesta Capital, no dia 06 (seis) de agosto de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), quinta-feira, às 19:30 horas em 1.ª (primeira) convocação, com a maioria dos inscritos, ou às 20:00 horas, em 2.ª (segunda) convocação, com qualquer número de presentes, para a apreciação da seguinte pauta.

APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DA DIRETORIA, REFERENTES AO PERÍODO DE 01/01/98 A 31/07/98.

Brasília-DF, 22 de junho de 1998.  
ADRIANO MAGALHÃES FREIRE, CD  
Presidente

DAR 419/98

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA  
DO DISTRITO FEDERAL  
SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA-SEÇÃO  
DO DISTRITO FEDERAL  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA-REGIONAL  
DE TAGUATINGA**

**EDITAL Nº 3/98**

As Entidades Odontológicas do Distrito Federal, Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal, Associação Brasileira de Odontologia - Seção do Distrito Federal e Associação Brasileira de Odontologia - Regional de Taguatinga, pelo presente CONVOCAM todos os Cirurgiões-Dentistas, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a se realizar na Sede da Associação Brasileira de Odontologia - Seção do Distrito Federal, sita no SGAS Quadra 618 LOTE 115, nesta Capital, no dia

06 (seis) de julho de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), segunda-feira, às 19:30 horas em 1.ª (primeira) convocação, com a maioria dos inscritos, ou às 20:00 horas, em 2.ª (segunda) convocação, com qualquer número de presentes, para a apreciação da seguinte pauta.

APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE DOCUMENTO DA CATEGORIA ODONTOLÓGICA REFERENTE À POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL A SER ENCAMINHADO AOS CANDIDATOS A GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL.

Brasília-DF, 22 de junho de 1998.

ADRIANO MAGALHÃES FREIRE, CD  
Presidente CRO-DF  
ROZÂNGELA FERNANDES CAMAPUM, CD  
Presidente SODF  
CARMEM VANIA DAL MORO, CD  
Presidente ABO-DF  
LOURIVALDO INÁCIO DA SILVA, CD  
Presidente ABO-Taguatinga

DAR 419/98

**IBE BRASIL - INSTITUTO BENEFICENTE DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL**

**EXTRATO DO ESTATUTO**

IBE - INSTITUTO BENEFICENTE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL, sociedade civil, sem fins lucrativos, finalidade de benefícios; Assistência Médica Hospitalar, Odontológico, Aux. Funeral, Plano de Seguros, Cooperativa Habitacional, Previdência Privada, Aux. Natalidade, Cooperativa de consumo ou de crédito, Aux. Jurídico, Aux. Hospitalar, Aux. e Seguro Educacional, Aux. Financeiro, Clube Social e Convênios em geral, com sede e foro em Brasília - DF. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome Associação na prática de ato regular de sua gestão, mais assumem civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem em virtude de infração da lei outros Estatutos. Compete ao Presidente administrar os negócios da Associação representando-a ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Em caso de dissolução e reforma do Estatuto será liberado por 2/3 da Assembléia Geral e os bens serão revertidos em favor de outro entidade congênere .

Presidente:

NOME: CLEONILSON DOS SANTOS GONÇALVES

DAR 416/98

**PST - PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA**

**COMISSÃO EXECUCUTIVA DO DIRETÓRIO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DA ORDEM DO DIA**

A Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido Social Trabalhista - PST, em complementação ao Edital de Convenção datada de 16 junho de 1998, e publicado no Diário Oficial do DF, Edição nº 111 de 16-6-1998, aos Senhores convencionais do Partido Social Trabalhista para Convenção Regional do Partido, torna publico que a aludida é feita para delibera sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1- Celebração de coligações para as Eleições Majoritárias e Proporcionais de 04 de Outubro de 1998;
- 2- Escolha de Candidatos para as Eleições Majoritárias e Proporcionais de 04 de Outubro de 1998;
- 3- Assuntos Gerais

Brasília, 22 de Junho de 1998

Alexandre Gonçalves  
Presidente Regional

DAR 410/98



**BRASÍLIA DIZ  
NÃO  
À EXPLORAÇÃO  
SEXUAL  
DE CRIANÇAS  
E ADOLESCENTES**

**SOS  
CRIANÇA  
1407**

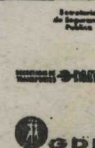
SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E AÇÃO  
COMUNITÁRIA

**GOVERNO DO  
DISTRITO  
FEDERAL**  
O povo em 1º lugar



**PAZ NO  
TRÁNSITO**

**Caro Pedestre  
ande legal  
atravesse na faixa**

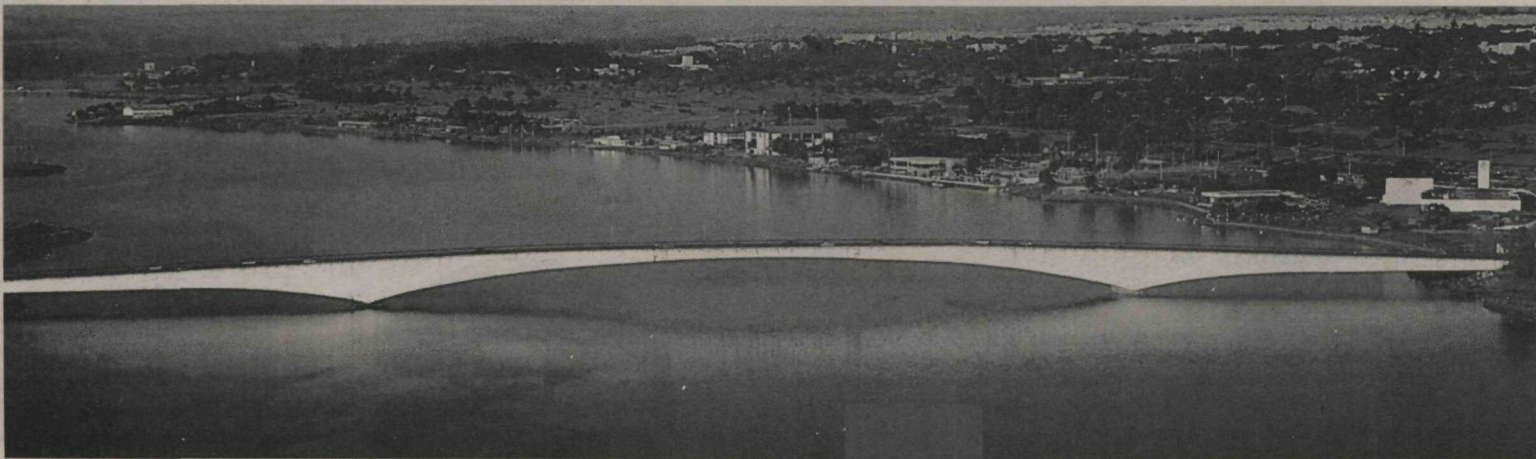


ÍNDICE

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>		<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
.DECRETO 19335, 19-06-98.....	1	.DECISAO 3146, NOVACAP/DIFIN, 16-06-98.....	16
.DECRETO 19336, 19-06-98.....	1	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
.DECRETO 19337, 19-06-98.....	1	<b>SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA</b>	
.DECRETO 19338, 19-06-98.....	2	.ATO-R, FZDF/DECOM, 19-06-98.....	16
.DECRETO 19339, 19-06-98.....	2	<b>POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL</b>	
.DECRETO 19341, 19-06-98.....	5	.INSTRUCAO NORMATIVA 24, DG, 12-06-98.....	16
.DESPACHO-*, 18-06-98.....	9	<b>SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE</b>	
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>		.DESPACHO, FCDF, 12-06-98.....	17
.DESPACHO-R, SUCAR, 17-06-98.....	9	.DESPACHO, FCDF, 16-06-98.....	18
.DESPACHO, SUCAR, 18-06-98.....	10	.PORTARIA, SECRETARIO, 18-06-98.....	17
.DESPACHO, SUCAR, 19-06-98.....	10	<b>SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>	
.DESPACHO, SUCAR/RA-V-SOBRADINHO, 19-06-98.....	11	.DESPACHO, SECRETARIO, 18-06-98.....	18
.ORDEN DE SERVICO 37, SUCAR/RA-IX-CEILANDIA, 18-06-98.....	10	<b>SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE</b>	
.ORDEN DE SERVICO 160, SUCAR/RA-I-BRASILIA, 19-06-98.....	10	.PORTARIA CONJUNTA 2-*, SECRETARIO, 23-03-98.....	18
.ORDEN DE SERVICO, SUCAR/RA-VII-PARANOA, 15-06-98.....	11	<b>PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 15-06-98.....	18
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 19-06-98.....	11	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>		.DESPACHO, PRESI, 18-06-98.....	18
.ATO DECLARATORIO 11, SUREC/DAT-DT, 17-06-98.....	13		
.PORTARIA 518-R, SECRETARIO, 19-06-98.....	11		
<b>SECRETARIA DE EDUCACAO</b>			
.ATO, SECRETARIO, 19-06-98.....	13		
.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 15-06-98.....	15		
.DESPACHO, SECRETARIO, 12-06-98.....	15		
.DESPACHO, SECRETARIO, 16-06-98.....	15		
.INSTRUCAO 662, FEDF/DEX, 18-06-98.....	15		
.PORTARIA 136, SECRETARIO, 19-06-98.....	13		
<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>			
.DESPACHO, SECRETARIO, 31-05-98.....	15		
.ORDEN DE SERVICO, FIDF/HRAN, 15-06-98.....	15		

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS  
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

# NÓS PRESERVAMOS O MAIOR PATRIMÔNIO DE BRASÍLIA: A QUALIDADE DE VIDA.



Uma cidade que sintetiza na sua concepção os valores maiores da humanidade tem que preservar também este valor essencial: a vida, em todas as suas formas. A Caesb, cuidando da proteção dos mananciais e da qualidade da água em rios e lagos, trabalha diariamente para isso.

